



Tribunal de Contas

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
E
CONTAS DE 2009

MAIO DE 2010

FICHA TÉCNICA

DIRECÇÃO

Guilherme d'Oliveira Martins
Presidente
do
Tribunal de Contas

COORDENAÇÃO GERAL

José F. F. Tavares
Director-Geral

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Eleonora Pais de Almeida
Auditora-Coordenadora (DCP)

EQUIPA TÉCNICA

Conceição Ventura
Auditadora-Chefe

Maria Estrela Leitão
Técnica Superior (DCP)

Sónia Fernandes
Técnica Verificadora Superior (DCP)

Paulo Andrez
Técnico Superior (DCP)

APOIO INFORMÁTICO

João Carlos Cardoso
Director de Serviços (DSTI)

ENCADERNAÇÃO

Afonso Rebelo
Assistente Operacional (DGFP)

Augusto Santos
Assistente Técnico (DCP)

Participação das várias áreas na elaboração do relatório:

TRIBUNAL

Conselheiro Vice-Presidente
Carlos Alberto Morais Antunes

Juízes Conselheiros
(por ordem de precedência de 2010)

Helena Maria Abreu Lopes
Helena Maria Ferreira Lopes
Eurico Manuel Pereira Lopes
João Manuel Ferreira Dias
José Luís Pinto Almeida
Manuel Henrique de Freitas Pereira
António Augusto Santos Carvalho
Alberto Fernandes Brás
Manuel Roberto Mota Botelho
José Manuel Monteiro da Silva
António José Avérous Mira Crespo
João Alexandre Gonçalves de Figueiredo
António Manuel Fonseca da Silva
António Manuel dos Santos Soares
Nuno Manuel Lobo Ferreira
Raul Jorge Correia Esteves

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradores-Gerais-Adjuntos

António Lima Cluny
Daciano Farinha Pinto
Jorge da Cruz Leal
Orlando Ventura da Silva
Mária Joana Marques Vidal

SERVIÇOS DE APOIO

Subdirectores-Gerais

Márcia da Conceição Cardoso Vala
Fernando Flor de Lima
Ana Mafalda Morbey Affonso

Audidores-Coordenadores/Directores de Serviço/Audidores-Chefes/Chefes de Divisão e outros responsáveis

Abílio Pereira de Matos
Alberto Miguel Pestana
Alexandra Rocha Pinto
Ana Luísa Fraga
Ana Luísa Nunes
Ana Maria Bento
Ana Paula Valente
António Afonso Arruda
António Botelho Sousa
António Costa e Silva
António de Freitas Cardoso
António Manuel Garcia
António Marques Marta
António Marques Rosário
António Sousa e Menezes
Carlos Augusto Cabral
Carlos Mauricio Bedo
Cristina Maria Cardoso
Francisco José Albuquerque
Francisco Bianchi Moledo
Fernando Morais Fraga
Fernando Prego
Helena Cristina Santos
Helena Cruz Fernandes
Isabel Cacheira Relvas
Jaime Gamboa Cabral
João Carlos Cardoso
João José Medeiros
João Oliveira Camilo
José Alves Carpinteiro
Judite Cavaleiro Paixão
Júlia Maria Serrano
Leonor Corte-Real Amaral
Luís Filipe Paixão
Luís Filipe Simões
Luís Manuel Rosa
Maria Conceição Antunes
Maria Fernanda Martins
Maria da Luz Faria
Maria Luísa Bispo
Maria Gabriela Ramos
Maria Isabel Viegas
Maria João Caldas
Maria José Paulouro
Maria José Sobral
Maria Odete Cardoso Pereira
Maria Susana Ferreira da Silva
Nuno Zibaia da Conceição
Patrícia Ferreira Silva
Rogério Vieira Luís
Rui Fernandes Rodrigues
Telmo Mendes
Vitor Rodrigues Vaz

NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Relatório de Actividades que ora se apresenta é um dos meios de prestação de contas e de informação sobre a actividade do Tribunal de Contas, instituição nacional à qual a Constituição atribui a missão de controlo externo das finanças públicas.

Os resultados patenteados neste Relatório permitem aferir em que medida se contribuiu para aquela tão importante missão, e, também, quantificar, sempre que possível, o respectivo impacto nas finanças públicas.

As acções desenvolvidas em 2009, segundo ano do Plano Trienal 2008-2010, enquadraram-se maioritariamente nos Objectivos Estratégicos definidos para o triénio - reforço da qualidade e da eficácia do controlo financeiro, controlo dos grandes fluxos financeiros, nos domínios de maior risco e nas áreas de inovação da gestão pública.

Foi também durante este ano que o Tribunal de Contas desenvolveu um mecanismo específico de análise e fiscalização das medidas de combate à crise económica tomadas pelo Governo português, com especial destaque para as diversas intervenções públicas que têm sido feitas no sistema financeiro nacional. Esta acção foi iniciada na sequência da decisão dos Tribunais de Contas europeus, no sentido de se criarem mecanismos de coordenação, com vista a melhor acompanhar e fiscalizar as medidas de combate à crise assumidas pelos diversos Governos.

Refira-se ainda que, na sequência da emissão, em Julho de 2009, por parte do Conselho de Prevenção da Corrupção, de Recomendação sobre a elaboração de *planos de gestão de risco de corrupção e infracções conexas*, por parte de entidades, serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local, directa e indirecta, incluindo o seu sector empresarial, a Direcção-Geral do Tribunal aprovou, em 30 de Outubro de 2009, o seu próprio Plano, com identificação dos riscos a prevenir e das medidas a adoptar para evitar o seu efeito danoso, abrangendo, porém, todos os riscos de gestão.

Acresce que a existência e acompanhamento da execução dos citados Planos pelas entidades auditáveis pelo Tribunal passaram a constituir factores que o mesmo ponderará nas suas acções de controlo, não só porque sinalizam riscos que de outra forma não seriam revelados, mas também porque se perspectiva que a existência e acompanhamento daqueles Planos contribuirão, a final, para uma maior transparência e responsabilização da gestão de valores, dinheiros e património públicos, escopo final da actuação do Tribunal.

Em 2009, foram objecto de controlo pelo Tribunal mais de 1500 entidades, no âmbito de acções de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva e de efectivação de responsabilidades financeiras.

Da acção desenvolvida em 2009 releva-se, desde logo, a apreciação da execução do Orçamento do Estado de 2008 na sua globalidade, concretizada no Parecer sobre a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social, bem como nos Pareceres sobre as contas da Região Autónoma dos Açores de 2007 e de 2008 e da Região Autónoma da Madeira de 2007. Saliendam-se também, as auditorias realizadas, cujos relatórios se encontram disponibilizados na página da Internet do Tribunal.

O Tribunal tem como propósito permanente melhorar o seu próprio desempenho. Com essa finalidade tem vindo a reforçar o acompanhamento da execução das suas recomendações e está procurando, de forma sistemática e gradual, efectuar a avaliação do impacto das suas acções de controlo.

Cabe, finalmente, salientar que, de Julho de 2009 a Julho de 2010, o Tribunal comemora o seu 160º Aniversário e o 620º Aniversário da Casa dos Contos, Instituição que originariamente o precedeu.

No âmbito destas Comemorações foram planeadas e lavadas a cabo várias acções, com continuação em 2010, de que se destacam as seguintes:

- Sessão solene presidida por Sua Excelência o Presidente da República, a qual teve lugar no dia 13 de Julho;
- Reedição pela IN-CM da obra *A Casa dos Contos e de Os três mais antigos Regimentos dos Contos*, da autoria da Prof. Doutora Virgínia Rau;
- Edição da medalha comemorativa;
- Edição de um vídeo relativo à origem e evolução do Tribunal de Contas;
- Realização de um Colóquio alusivo ao tema *A moderna gestão financeira pública: uma resposta à crise económica?*, em colaboração com o IDEFF e a FONDAFIP.



Para o ano de 2010 estão previstas outras acções, de que se dará conta no Relatório de Actividades respectivo, nomeadamente, um ciclo de conferências e a edição de outras obras de interesse conexas com a actividade do Tribunal de Contas.

O presente Relatório foi aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas em sessão de 24 de Maio de 2010, conforme previsto no n.º 2 do art. 43.º e na al. b) do art. 75.º da Lei n.º 98/97, e nos termos da Lei, vai ser publicado na II Série do *Diário da República* (art. 9.º da Lei n.º 98/97), estando, também, disponível na INTERNET, no sítio do Tribunal (www.tcontas.pt), contendo as contas do Tribunal e o parecer do Auditor externo.

O Conselhoiro Presidente

A handwritten signature in black ink, which reads "Guilherme d' Oliveira Martins". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.

(Guilherme d' Oliveira Martins)

ÍNDICE

PRINCIPAIS RESULTADOS 6

1. O TRIBUNAL DE CONTAS 8

1.1. COMEMORAÇÕES, EM 2009, DO 160.º ANIVERSÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO 620.º ANIVERSÁRIO DA CASA DOS CONTOS.....	8
1.2. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA	8
1.3. ESTRUTURA	9
1.4. PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS DOS SEUS ACTOS	10

2. RESULTADOS DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA 11

2.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES	12
2.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO	13
2.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE	22
2.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO	25
2.5. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	47

3. ACTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC 52

4. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES NACIONAIS 53

4.1. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, GOVERNO, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS E GOVERNOS REGIONAIS	53
4.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	54
4.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES	54
4.4. COMUNICAÇÃO SOCIAL	54

5. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS 56

5.1. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	56
5.2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS	57

6. RECURSOS UTILIZADOS 61

6.1. RECURSOS HUMANOS	62
6.2. RECURSOS FINANCEIROS	63
6.3. SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	66

ANEXOS

ANEXO I: LISTA DAS AUDITORIAS DE CONTROLO CONCOMITANTE E PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	67
ANEXO II: LISTA DAS AUDITORIAS DE CONTROLO SUCESSIVO E PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	70
ANEXO III: CONTA CONSOLIDADA E PARECERES DO AUDITOR EXTERNO	81
SIGLAS	81
LEGENDA DE ILUSTRAÇÕES	94

Missão – fiscalizar a legalidade e a regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as contas que a lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as das Regiões Autónomas, apreciar a boa gestão financeira e efectivar responsabilidades por infracções financeiras

PRINCIPAIS RESULTADOS

Salientam-se como principais resultados obtidos em 2009, os seguintes:

No âmbito do **controlo prévio** e concomitante

- **Controlo prévio de 2 386 actos, contratos e outros** instrumentos geradores de encargos remetidos por **905 entidades**, envolvendo uma despesa de **10,8 mil milhões de euros**.
- **Maior transparência contratual** que, nalguns casos, foi acompanhada de uma **redução dos encargos assumidos** pelas respectivas entidades, em resultado da devolução, pelo Tribunal, dos respectivos contratos para complemento de instrução e/ou esclarecimento de dúvidas (foram efectuadas **3 399** devoluções);
- **Impedida a realização de despesa pública** em desconformidade com as leis em vigor, sem cabimento orçamental ou ultrapassando os limites legais de endividamento, correspondente a **57 actos e contratos** aos quais foi **recusado o Visto**, no montante de **€ 3 463,2 milhões** (31,9% da despesa global submetida a visto). Esta acção do Tribunal teve ainda o **efeito dissuasor** de se cometerem semelhantes ilegalidades em futuros actos e contratos;
- **Conclusão de 35 auditorias de fiscalização concomitante**, no âmbito das quais foi detectada **despesa irregular** no montante de **€ 11 milhões**.

No âmbito do **controlo sucessivo**

- **Emissão do Parecer** sobre a Conta Geral do Estado de 2008, incluindo a da Segurança Social, e dos Pareceres sobre as Contas da Região Autónoma dos Açores de 2007 e de 2008 e da Região Autónoma da Madeira de 2007;
- **Emissão dos Pareceres** sobre as Contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2008;
- **Conclusão de 96 auditorias e Verificação Externa de Contas no âmbito do controlo sucessivo**, das quais 54 direccionadas à concretização do Objectivo Estratégico 1 – *Reforçar a qualidade, a actualidade e da eficácia do controlo financeiro do Tribunal*, e 42 à concretização do Objectivo Estratégico 2 – *Intensificar o controlo financeiro centrado nos grandes fluxos, domínios de maior risco e áreas de inovação da gestão pública*. Foram abrangidas por estas auditorias **mais de 199 entidades** (incluindo 52 do Sector Público Empresarial, Estatal e Autárquico);

Visão – ser uma instituição ao serviço dos cidadãos e em que estes confiam, promovendo uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos disponíveis e fomentando uma cultura de integridade, competência, responsabilidade e transparência.

- **Detectada despesa pública irregular acima de € 1003,5 milhões**, decorrente de situações muito diversas, das quais se salientam pelo seu valor mais elevado: sobrevalorização da receita de CEDIC (Certificados Especiais de Dívida Pública) e subvalorização da receita de Repos (empréstimos colateralizados); sobrevalorização da despesa com amortizações de dívida pública e subvalorização da despesa com activo financeiros; e ainda subavaliação do “stock” da dívida pública em 31-12-2008. O Tribunal **recomendou a correcção das irregularidades detectadas**;
- **Correcção** de procedimentos e **regularização** de situações consideradas ilegais, por iniciativa das próprias entidades envolvidas;
- **Identificação**, em sede de verificação da execução das recomendações formuladas pelo Tribunal, **de poupanças e receita recuperada ao erário público** no montante de cerca de **€ 6,8 milhões**, decorrentes, fundamentalmente, de receita recuperada para o Serviço Nacional de Saúde relativa à facturação às entidades responsáveis pelo pagamento dos cuidados de saúde prestados aos seus beneficiários (subsistemas públicos e privados) e de verbas da Segurança Social recuperadas de adiantamentos sem lei permissiva para o efeito;
- **Verificação interna de 485 contas**, respeitantes a **418** entidades, a que corresponde um volume financeiro de **€ 205,078 mil milhões**. Foi recusada a homologação a 8 contas, e identificada **despesa irregular** no montante de cerca de **€ 8 825 milhões**, envolvendo situações de natureza muito diversa, tais como: empréstimos obtidos escriturados em “Outras receitas e despesas” sem previsão no orçamento inicial e/ou final; amortizações escrituradas em “Outras receitas e despesas” também sem previsão no orçamento inicial e/ou final; e saldo para a gerência seguinte certificado com reservas.

No âmbito da efectivação de responsabilidades financeiras

- **Aplicadas e pagas** voluntariamente **multas** que totalizaram **€ 288 438**;
- Ordenadas **reposições** no montante de **€ 57 500**.



1. O TRIBUNAL DE CONTAS

1.1. COMEMORAÇÕES, EM 2009, DO 160.º ANIVERSÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO 620.º ANIVERSÁRIO DA CASA DOS CONTOS

No ano de 2009, O Tribunal comemorou o seu 160.º Aniversário e o 620.º Aniversário da Casa dos Contos, Instituição que originariamente o precedeu.

No âmbito destas Comemorações foram planeadas e lavadas a cabo várias acções, com continuação em 2010, de que se destacam as seguintes:

- Sessão solene presidida por Sua Excelência o Presidente da República, a qual teve lugar no dia 13 de Julho;
- Reedição pela IN-CM da obra *A Casa dos Contos* e de *Os três mais antigos Regimentos dos Contos*, da autoria da Prof. Doutora Virgínia Rau;
- Edição da medalha comemorativa;
- Edição de um vídeo relativo à origem e evolução do Tribunal de Contas;
- Realização de um Colóquio alusivo ao tema *A moderna gestão financeira pública: uma resposta à crise económica?*, em colaboração com o IDEFF e a FONDAFIP.

Para o ano de 2010 estão previstas outras acções, de que se dará conta no Relatório de Actividades respectivo, nomeadamente, um ciclo de conferências e a edição de outras obras de interesse conexas com a actividade do Tribunal de Contas.

1.2. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

Nos termos da Constituição e da lei, o Tribunal de Contas é o órgão de controlo externo das finanças públicas, sendo independente face aos outros órgãos de soberania e a qualquer outra entidade.

Tem por **missão**:

- Fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas;



- Julgar as contas que a lei manda submeter-lhe;
- Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE) e sobre as contas das Regiões Autónomas;
- Apreciar a gestão financeira; e
- Efectivar responsabilidades por infracções financeiras.

O Tribunal dispõe de competências de **fiscalização prévia, concomitante, sucessiva e de efectivação de responsabilidades financeiras**, dispondo ainda, acessoriamente, de competência regulamentar e consultiva.

A sua acção de fiscalização concretiza-se concedendo ou recusando visto aos processos a ele sujeitos, efectuando a verificação das contas das entidades sujeitas à sua prestação, realizando auditorias, quer no decurso da gerência, quer após o encerramento do exercício, e dando parecer sobre a CGE e as contas das Regiões Autónomas.

A sua jurisdição implica a **sujeição ao controlo** do Tribunal de todas as entidades que administram ou utilizam dinheiros públicos, em especial, os serviços e organismos que integram a Administração Pública, incluindo as empresas públicas, bem como as entidades de direito privado que gerem dinheiros públicos.

Estão sujeitas a **prestação de contas ao Tribunal** cerca de **7 500 entidades**.

1.3. ESTRUTURA

O Tribunal de Contas é composto pelo **Presidente e 18 Conselheiros**, integrados em três secções especializadas na Sede – **1.ª, 2.ª e 3.ª Secções** – e **duas secções de competência genérica** nas Regiões Autónomas dos Açores (RAA) e da Madeira (RAM), e de Serviços de Apoio técnico e instrumental.

Junto do Tribunal tem assento o **Ministério Público**, que é representado, na Sede, pelo Procurador-Geral da República (PGR), que pode delegar as suas funções num ou mais Procuradores-Gerais Adjuntos, e nas Secções Regionais, pelo magistrado para o efeito designado pelo PGR.

1.4. PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS DOS SEUS ACTOS

Os principais destinatários dos produtos e resultados da actividade do Tribunal são:

- O **Presidente da República**, a quem a Lei manda remeter o Relatório de Actividades do Tribunal;
- A **Assembleia da República**, em especial no que se refere ao Parecer sobre a CGE o e aos relatórios de auditoria;
- As **Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas**, designadamente no que respeita aos Pareceres sobre as Contas das Regiões produzidos pelas Secções Regionais do Tribunal;
- Os **responsáveis das entidades auditadas e os órgãos que as tutelam ou superintendem**, no que se refere aos relatórios das respectivas auditorias que integram as recomendações formuladas pelo Tribunal;
- As **entidades autoras dos actos e contratos**, no que respeita às decisões de concessão e de recusa de visto;
- Os **cidadãos** em geral que esperam que o Tribunal acautele e garanta que os recursos públicos são aplicados exclusivamente na prossecução do interesse público.

2. RESULTADOS DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

A actividade desenvolvida pelo Tribunal e seus Serviços de Apoio foi direccionada para o cumprimento dos seguintes objectivos estratégicos (OE) aprovados para o triénio 2008-2010:

- Reforçar a qualidade, a actualidade e a eficácia do controlo financeiro técnico e jurisdicional do Tribunal (OE 1);
- Intensificar o controlo financeiro centrando-o nos grandes fluxos, domínios de maior risco e áreas de inovação da gestão pública, e reforçar a acção pedagógica e a efectivação de responsabilidades financeiras (OE 2);
- Promover, de forma sistemática e gradual, a avaliação do impacto das acções de controlo do Tribunal (OE 3).



Para a concretização destes objectivos contribuíram os Pareceres sobre a CGE e as contas das Regiões Autónomas, o controlo prévio de 2386 actos e contratos, a realização de 131 auditorias e verificações externas de contas (96 de controlo sucessivo e 35 concomitante) e a verificação interna de 485 contas.

No exercício das suas funções de controlo financeiro o Tribunal **formula recomendações** aos órgãos competentes, podendo fazê-lo em todas as suas instâncias, com excepção da 3.ª Secção. O *Plenário Geral* formula recomendações no Parecer sobre a CGE; a 1.ª Secção, no âmbito da fiscalização prévia e concomitante; a 2.ª Secção, no exercício da fiscalização concomitante e sucessiva e as *Secções Regionais dos Açores e da Madeira*, em todos os âmbitos referidos.

As **recomendações** visam, fundamentalmente, suprir deficiências, acautelar futuras irregularidades e ilegalidades, melhorar a prestação de contas e contribuir para uma melhor gestão pública – mais eficiente, económica, eficaz e transparente – e, em última instância, uma melhor utilização dos recursos públicos.

O Tribunal tem vindo a reforçar o acompanhamento da execução das suas recomendações – tendo a 2.ª Secção, nesse sentido, aprovado linhas orientadoras a serem observadas nesta matéria – e iniciou um processo de avaliação do impacto das mesmas.

Nos pontos 2.3 e 2.4 deste relatório indicam-se algumas das recomendações de cujo acolhimento se tomou conhecimento em 2009 e nos Anexos I e II algumas das recomendações consideradas mais relevantes, formuladas pelo Tribunal neste ano. Anote-se que as alterações que a Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, introduziu à Lei de Organização e Processo do TC (LOPTC) vieram clarificar o regime jurídico das recomendações do Tribunal.

N.º de recomendações formuladas em 2009

	Sede	SRA	SRM	Total
Nos Pareceres sobre CGE, CRA e Assembleias da República e Legislativas Regionais e acompanhamento da execução orçamental	104	22	18	144
Em processos de Visto	135	11	13	159
Em auditorias de controlo concomitante	29	8	36	73
Em auditorias de controlo sucessivo	485	103	23	611
Nas verificações internas de contas	7	76		83
Total	760	220	90	1 070

2.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

As deliberações e decisões do Tribunal são tomadas em Plenário Geral, em Plenário de Secção, em Subsecção e em sessão diária de visto, na Sede, e em sessão diária de visto e sessão ordinária semanal, nas Secções Regionais.

Em 2009, o **Plenário Geral do Tribunal de Contas**, de que fazem parte todos os Juízes Conselheiros, incluindo os das Secções Regionais, nas 5 sessões realizadas, apreciou e aprovou o **Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2008** e o **Parecer sobre a Conta da Assembleia da República de 2008**, o **Relatório de Actividades de 2008**, o **Plano de Acção** e os projectos de **orçamento do Tribunal** (Sede e Secções Regionais) para 2010.

A **Comissão Permanente**, presidida pelo Presidente do Tribunal e constituída pelo Vice-Presidente e por um Juiz de cada Secção, aprovou o projecto da Parte Geral introdutória do Plano de Acção para 2010.

A **1.ª Secção** reuniu em 55 sessões (plenário de secção e subsecção – 3 juízes), tendo emitido 1 Resolução (aprovação do Plano para 2010), proferido **174 acórdãos** e aprovado **22 relatórios de auditoria de fiscalização concomitante**. Em **sessão diária de visto** foram proferidas **960 decisões numeradas**. Foram **aplicadas multas** pela 1.ª Secção, nos termos do artigo 66.º da LOPTC, no montante de **€ 13 099**. Foram ainda pagas, em fase anterior à de julgamento e após notificação do Ministério Público, multas previstas no artigo 65.º, da mesma lei, no montante de **€ 92 600**.

A **2.ª Secção**, em 34 sessões (plenário de secção e subsecção), aprovou, para além do programa de fiscalização para 2010, **6 resoluções**, **53 relatórios de auditoria**, **1 relatório de verificação externa de contas**, **11 relatórios relativos ao acompanhamento da execução orçamental** e **8 relatórios de verificação interna de contas**. Homologou a verificação interna de 395 contas. Foram aplicadas multas pela 2.ª Secção, nos termos do artigo 66.º da LOPTC, no montante de **€ 22 518**. Foram ainda pagas, em fase anterior à de julgamento e após notificação do Ministério Público, multas previstas no artigo 65.º daquela lei, no montante de **€ 60 432**.

A **3.ª Secção**, em 17 sessões – 6 em Plenário e 11 de julgamento em 1ª instância –, proferiu **10 acórdãos** (4 sobre recursos interpostos pela SRM e 1 pela SRA, 1 sobre recurso de julgamento de responsabilidades financeiras e 1 de julgamento de contas e 3 recursos de multas aplicadas pela 2.ª Secção) e **7 sentenças** (maioria de processos de responsabilidade financeiras, 3 das quais de extinção de instância por pagamento voluntário, e 1 de julgamento de contas).

No âmbito dos processos de responsabilidade financeira (Sede - 3.ª Secção) foi ordenada uma **reposição no montante de € 10 000** resultante de pagamentos indevidos. Foram, ainda, aplicadas **multas** no valor de **€ 8 933** e paga voluntariamente antes do julgamento (requerida na petição inicial do MP) uma, no valor de **€ 24 735**.

Na **Secção Regional dos Açores (SRA)** realizaram-se 20 sessões ordinárias, 2 sessões do colectivo especial referente à aprovação dos **Parecer sobre as contas da RAA de 2007** e de 2008 e do **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2008** e 87 sessões diárias de visto. Quanto a decisões, foram aprovados **23 relatórios de auditoria** (5 de fiscalização concomitante e 16 de fiscalização sucessiva), **26 relatórios de verificação interna de contas** e tomadas **125 decisões** relativas a **processos de visto**. Pela SRA, foram aplicadas **multas** nos termos do artigo 66.º da LOPTC, no montante de **€ 4 086**. Foram ainda pagas, em fase anterior à de julgamento e após notificação do Ministério Público, multas previstas no artigo 65.º, no montante de **€ 16 650**. No âmbito dos processos de responsabilidade financeira, o Tribunal realizou 4 sessões de julgamento e proferiu **4 sentenças**, tendo sido aplicadas **multas** no montante de **€ 26 435** e pagas voluntariamente antes do julgamento **€ 1 335**. Foram ainda ordenadas **reposições** no montante de **€ 47 500**.

Na **Secção Regional da Madeira (SRM)** realizaram-se 2 sessões do colectivo especial, 17 sessões ordinárias e 29 sessões diárias de visto. Proferiram-se 2 deliberações respeitantes aos **Pareceres** sobre a **conta da RAM de 2007** e a **conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2008**, **11 decisões** relativas a processos de **visto**, **64 homologações** (inclui recusas de homologação) de contas e foram aprovados **19 relatórios de auditoria** (1 de fiscalização prévia, 8 de controlo concomitante e 10 de controlo sucessivo) e **1 relatório de verificação externa de contas**. Na SRM foram realizadas 7 sessões de julgamento e proferidas 4 sentenças, tendo sido aplicadas multas no montante de **€ 8 060** e **pagas** voluntariamente, antes de julgamento, multas no montante de **€9 555**.

2.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

Compete à **1.ª Secção** do Tribunal, **na Sede**, e às **SRA** e **SRM** o controlo financeiro prévio, o qual é exercido mediante a **concessão ou recusa de Visto** aos actos e contratos, nos termos da lei. Consiste no exame da legalidade financeira dos actos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras (directas ou indirectas) tipificados na lei.

Para efeitos de fiscalização prévia, em 2009, deram **entrada no Tribunal** (Sede e Secções Regionais) **2 555** novos processos, o que corresponde a um acréscimo de 22% em relação a 2008 (2 095).

Dos 2 534 processos findos, foram **objecto de controlo** – visados, recusado o visto e visto tácito – **2 386** processos (mais 33% que em 2008) relativos a actos e contratos remetidos por **905 entidades** da Administração Central, Local e das Regiões Autónomas e do sector público empresarial, aos quais corresponde uma **despesa no montante de 10,8 mil milhões de euros**, superior em 90% à de 2008 (Quadros 1 e 5).

Quadro 1
Movimento processual do Visto em 2009

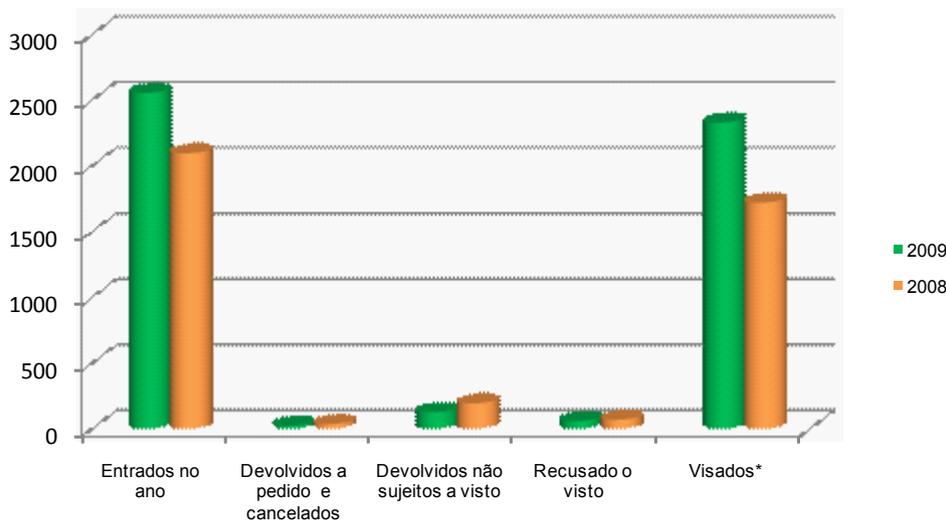
Processos de Visto e Tipos de decisão	Sede			TOTAL
	Secção	Açores	Madreia	
Transitados de 2008	161	4	21	186
Entrados em 2009	2313	150	92	2555
Total para análise em 2009	2474	154	113	2741
Devolvidos a pedido do serviço e cancelados	19	3		22
Devolvidos não sujeitos a visto	105	16	5	126
Recusado o visto	49	6	2	57
Visados*	2091	116	84	2291
Visto Tácito **	37		1	38
Total findos em 2009	2301	141	92	2534
Transitados para 2010	173	13	21	207

* Inclui as homologações de conformidade

** Concessão de visto nos actos, contratos e outros documentos sujeitos a fiscalização prévia, 30 dias após a sua entrada no Tribunal, sem decisão por parte deste.

Gráfico 1

Movimento processual do Visto em 2008 e 2009



* Inclui as homologações de conformidade

Da totalidade dos processos concluídos em 2009, foram **visados 2 329** (incluindo 38 que obtiveram Visto tácito) e foi **recusado o Visto a 57**.

A **recusa de Visto** pelo Tribunal a actos e contratos teve origem, entre outros, nos seguintes **fundamentos**:

- . Assunção de encargos sem cabimento em verba orçamental própria;
- . Não prestação de informação sobre cabimento orçamental para a despesa a realizar no ano económico;
- . Recurso ao procedimento por ajuste directo sem que se verificassem os respectivos pressupostos legais, tendo sido realizado concurso público ou limitado por prévia qualificação, nos termos exigidos no artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos;
- . Reincidência na utilização de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades - artigo 65.º, n.os 5 e 6, do Decreto-Lei (DL) n.º 59/99, de 2 de Março;
- . Omissão da publicitação do procedimento no JOUE, quando obrigatória;
- . Reincidência na falta de fundamentação da adjudicação que, além de afectar o direito dos candidatos a uma informação completa e a um tratamento igual, justo e imparcial, representa uma ofensa ao interesse público de salvaguarda de decisões transparentes e imparciais por parte da Administração – artigo 100º do DL nº 59/99, de 2 de Março;
- . Violação das regras legais aplicáveis no recurso ao crédito - Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro:
 - o *Ultrapassagem dos limites de endividamento aferidos à data da contracção do empréstimo;*
 - o *Transformação de dívida flutuante em dívida fundada, desrespeitando a finalidade do contrato de empréstimo;*
 - o *Financiamento de investimentos cujas facturas ainda não pagas se encontravam vencidas em anos anteriores ao da contracção do empréstimo, destinando-se este ao seu pagamento;*
- . Exclusão ilegal de concorrentes na fase de análise das propostas, tendo em consequência da ilegalidade praticada, sido alterado o resultado financeiro do contrato, com agravamento do respectivo valor, para a entidade adjudicante;
- . Violação do Programa de Concurso, na medida em que o quadro jurídico em que se moveram os concorrentes na 1ª fase se modificou na fase final, tendo os que passaram a esta um tratamento mais favorecido, não tendo também sido aplicada a limitação imposta pelo do Programa do Concurso no sentido de que, da fase de negociações, não podia resultar uma proposta globalmente menos pontuada ou de que resultasse também uma menor pontuação num dos factores que integram o critério de adjudicação;
- . Não obtenção prévia ao lançamento da Parceria Público Privada, da declaração de impacte ambiental, com posterior e ilegal alteração do objecto da Subconcessão e das propostas dos concorrentes admitidos à 2.ª fase do concurso;
- . Violação das regras de lançamento das Parcerias Público Privadas por ausência do estudo prévio que a lei exige demonstrando que a modalidade de Parceria Público Privada é mais adequada que as soluções alternativas para atingir os mesmos fins, designadamente as tradicionais para a realização de obras públicas;
- . Definição de subfactores após o prazo estabelecido para a entrega das propostas;
- . Realização do procedimento e a assunção de encargos plurianuais sem a devida autorização da Assembleia Municipal;

- Insuficiência dos elementos relativos ao modelo de avaliação das propostas;
- Insuficiente fundamentação para o estabelecimento de um prazo contratual superior a 3 anos, o qual acarreta encargos financeiros acrescidos, eventualmente não justificados;
- Nulidade da deliberação ao abrigo da qual o Município, na qualidade de sócio com posição de controlo, assumiu o passivo de uma empresa que encerrou a sua actividade, por configurar, nos termos da lei da Finanças Locais, a realização de despesa não permitida por lei;
- Criação de uma nova central de compras sem fundamento legal e sem observância das formalidades essenciais para o efeito;
- Alteração efectiva do resultado financeiro do contrato em resultado do afastamento ilegal de propostas que se encontravam em melhor situação para serem escolhidas, face ao critério de adjudicação.

No decurso do ano foram, ainda, efectuadas **3 399 devoluções de processos** (3 178 na Sede, 142 na SRA e 79 na SRM) para **complemento de instrução e esclarecimento de dúvidas**, mais 45% que no ano anterior, e feitas **3 318 reaberturas de processos** (3 110 na Sede, 134 na SRA e 72 na SRM), o que corresponde a uma **média de 1,4 devoluções por cada processo controlado**.

A devolução dos processos permitiu, num número significativo de casos, **suprir as ilegalidades e irregularidades detectadas**, conduzindo ainda, em algumas situações, **à redução dos encargos assumidos** pelas respectivas entidades, e, conseqüentemente, conceder o Visto aos actos e contratos.

No referente à tipologia dos processos, verifica-se que os **contratos de empreitada** continuam a representar a maioria dos processos submetidos a Visto, conforme se evidencia no Quadro seguinte. De realçar, ainda, os **contratos de natureza financeira**, nos quais se incluem os celebrados no âmbito do Programa Extraordinário de Regularização de Dívidas do Estado (PREDE).

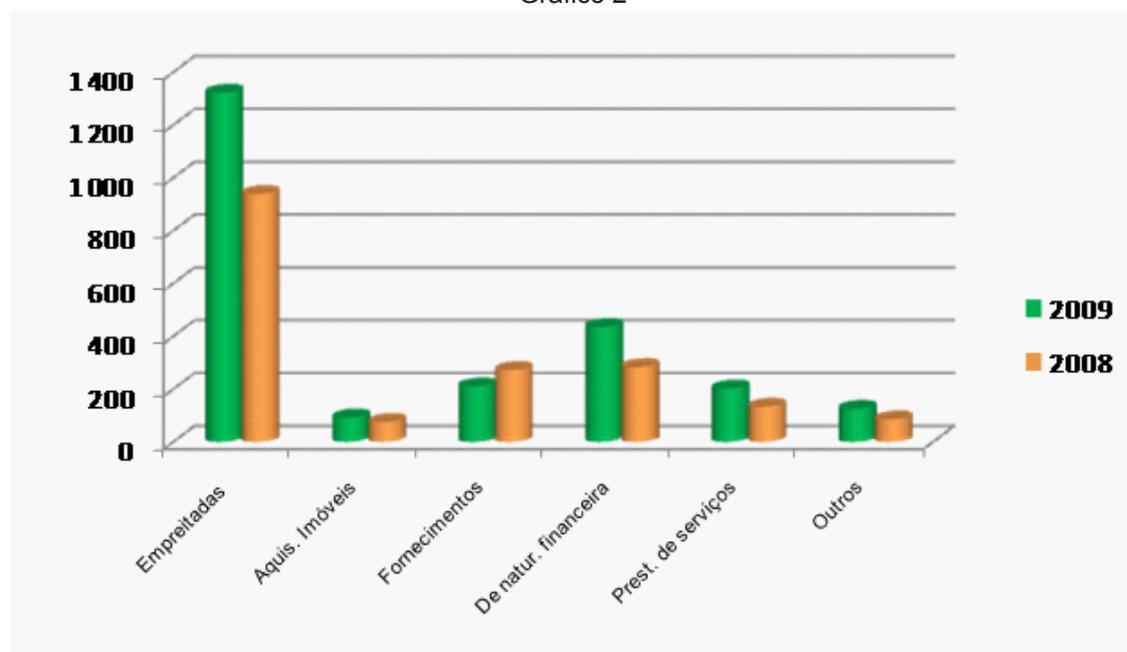
De referir, ainda, que os **contratos de empreitada** incluem os celebrados ao abrigo do DL n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (**medidas excepcionais de contratação pública adoptadas na sequência da crise económica e financeira**) com expressão significativa este ano (144 na Sede).

Quadro 2
Processos de visto em 2009, por tipo de decisão e espécie processual

Tipos de decisão	Espécie processual						TOTAL
	Empreitadas	Aquis. Imóveis	Fornecimentos	De natureza financeira	Prestação de serviços	Outros	
Recusado o Visto	34	2	2	3	10	6	57
Visados	1283	89	203	430	174	112	2 291
<i>com homologação de conformidade</i>	214	41	83		30	5	383
<i>visado sem sessão diária</i>	930	47	115	428	141	96	1757
<i>sem recomendações</i>						1	1
<i>com recomendações</i>	139	1	5	2	3		150
Visto tácito	5	1	5	2	18	7	38
Total	1 322	92	210	435	202	125	2 386
Em %	55,4%	3,9%	8,8%	18,2%	8,5%	5,2%	100,0%

A distribuição por tipologia de processos, e comparativamente a 2008, consta do Gráfico seguinte.

Gráfico 2

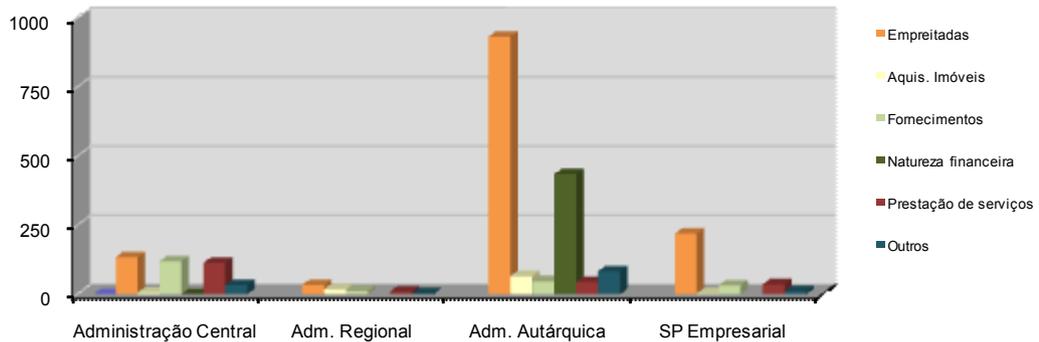


Relativamente às entidades que remeteram os processos, constata-se que a sua maioria, cerca de 67%, provêm de entidades da Administração Autárquica, cerca de 17% de entidades da Administração Central, 13% do Sector Público Empresarial (SPE) e 3% de entidades da Administração Regional (Regiões Autónomas dos Açores e Madeira). Confira Quadro 3 e Gráfico 3.

Quadro 3
Origem dos processos submetidos a Visto em 2009

Administração	Espécie processual						TOTAL	
	Empreita das	Aquis. Imóveis	Fornecimentos	Natureza financeira	Prestação de serviços	Outros		%
Administração Central	134	6	119	1	113	33	406	17,0%
Adm. Regional	33	18	12		9	3	75	3,1%
Adm. Autárquica	931	65	47	434	44	83	1 604	67,2%
SP Empresarial	219	3	32		36	11	301	12,6%
Total findos	1 317	92	210	435	202	130	2 386	100,0%

Gráfico 3

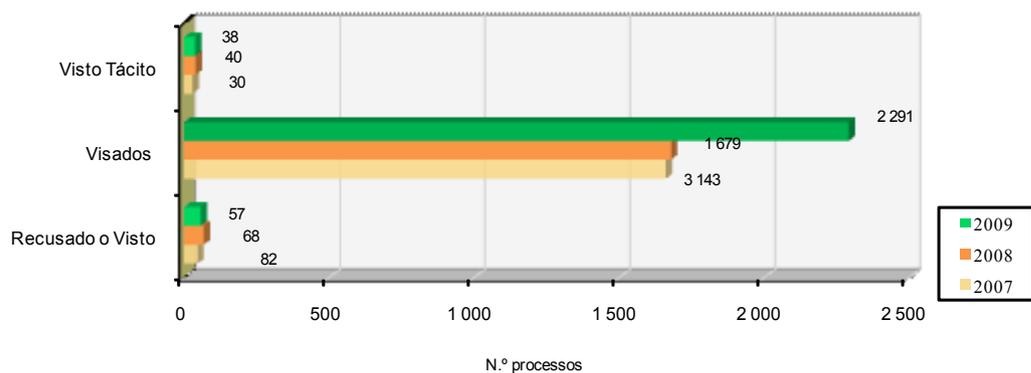


Em termos de **evolução** verifica-se que o número de processos de visto aumentou de mais de 30% de 2008 para 2009, como se pode ver nos Quadro 4 e Gráfico 4.

Quadro 4
Evolução do número de processos de visto

Tipos de decisão	Anos				
	2007	2008	Var %	2009	Var %
Recusado o Visto	46	68	47,8%	57	-16,2%
Visados	1660	1679	1,1%	2 291	36,5%
Visto Tácito	30	40	33,3%	38	-5,0%
Total findos	1 736	1 787	2,9%	2 386	33,5%

Gráfico 4



Com a recusa de Visto é impedida a realização da totalidade ou parte da despesa do acto ou contrato respectivo. Em 2009, o montante dos **contratos a que foi recusado o visto** ascendeu

a **3,4 mil milhões de euros**, o que corresponde a **31,9%** do montante dos processos sujeitos a Visto. De notar que esta relação aumentou muito de 2008 para 2009. Veja-se o Quadro 5.

De referir, ainda, que a quase totalidade da despesa inviabilizada se reporta a processos remetidos por organismos do sector público empresarial, nos quais se incluem, nomeadamente, os relativos a **contratos de concessão, parcerias público privadas e contratos-programa**.

Relativamente ao número de entidades que submeteram processos a visto, também houve um grande aumento de 2008 para 2009: 18% (Quadro 5).

Quadro 5
Evolução dos actos e contratos sujeitos a Visto de 2007 a 2009

(Montantes: em milhares de euros)

Sede e SRs	2007				2008				2009			
	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Montante envolvido	Valor dos processos recusados	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Montante envolvido	Valor dos processos recusados	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Montante envolvido	Valor dos processos recusados
Sede	1507	672	2 467 952	89 060 3,6%	1504	689	4 934 595	547 746 11,1%	2 177	807	9 999 011	3 458 431 34,6%
SRA	109	57	1451076	16 435 1,1%	160	63	228 919	425 0,2%	122	65	7 25 109	3 948 0,5%
SRM	120	37	312 808	1294 0,4%	123	38	548 468	83 364 15,2%	87	33	125 254	859 0,7%
Total	1 736	766	4 231 835	106 789 2,5%	1 787	770	5 711 982	631 535 11,1%	2 386	905	10 849 374	3 463 239 31,9%

O Tribunal, no exercício do controlo prévio, em face de **ilegalidade que altere ou possa alterar o respectivo resultado financeiro**, pode conceder o Visto e fazer *recomendações* aos serviços e organismos no sentido de suprirem ou evitarem no futuro tais ilegalidades (em 2009 foram **visados com recomendações 150 processos** – 127 na Sede, 9 na SRA e 14 na SRM).

As **principais ilegalidades detectadas** nos contratos submetidos a Visto do Tribunal, em 2008, e que originaram **visto com recomendação** foram, entre outras (algumas são já mencionadas na recusa de visto), as seguintes:

- Não designação do júri do concurso para cada procedimento específico e de forma nominal;
- Em matéria de habilitações, exigência de alvarás em desrespeito do disposto no artigo 31.º do DL n.º 1272004;
- Indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades;
- Atribuição de pontuações nos vários factores e subfactores com ausência de fundamentação adequada;
- Exigência como custo das peças processuais de montantes superiores ao preço de custo da produção das cópias;
- Ausência de notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
- Abertura de concursos de concepção/construção em obras cuja complexidade técnica ou especialização o não justificava;
- Densificação do critério de adjudicação sem que se tenha recorrido apenas a factores e subfactores elementares;

- . Prerrogativas constantes do Caderno de Encargos (CE) que ultrapassa a competência legalmente atribuída à fiscalização da obra;
- . Ausência no texto contratual de referência expressa e inequívoca ao acto de aprovação da minuta;
- . Fundamentação insuficiente das decisões de contratar e de escolha do procedimento de formação dos contratos;
- . Fixação de novo preço base pelo júri, ao abrigo de delegação de competências, na sequência da aceitação de erros e omissões;
- . Exclusões de concorrentes por não terem apresentado proposta base, de acordo com o prazo de execução fixado no CE, quando o prazo era factor integrante do critério de adjudicação;
- . Não discriminação no Plano Plurianual de Investimentos dos projectos e das acções que os integram;
- . Não publicitação dos esclarecimentos prestados nos procedimentos pré-contratuais;
- . Inclusão, no critério de avaliação das propostas, de factores de ponderação destinados à apreciação da capacidade técnica, económica e experiência dos concorrentes;
- . Alteração do conteúdo das propostas por meio de correcções que vão para além da mera rectificação dos simples erros de cálculo.

Na generalidade das situações verifica-se um **elevado grau de acatamento das recomendações formuladas** pelo Tribunal em controlos efectuados em anos anteriores.

Apesar disso, em 2009 foi **recusado o visto** a 14 contratos, na Sede, por **não terem sido acatadas recomendações** feitas em anos anteriores relacionadas com as seguintes situações:

- . Indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades;
- . Ausência de fundamentação do relatório de análise das propostas;
- . Custo do processo;
- . Exigência da posse de alvará de empreiteiro geral.

Verificações *in loco*

Em 2009 foi efectuada **uma verificação in loco** pela SRM à *SocioHabitaFunchal, EM, no âmbito do processo de visto n.º 23/2008*, da qual resultou a recusa de visto ao respectivo processo.

Recursos ordinários

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de Visto, bem como as que respeitem aos emolumentos calculados pelo Tribunal, incluindo as proferidas pelas Secções Regionais, **podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1.ª Secção** – recurso ordinário.

Quadro 6
Recursos ordinários – movimento processual em 2009

Recursos ordinários e tipos de decisão	Origem			TOTAL
	Sede	Secções Regionais		
	1ª Secção	Açores	Madeira	
Transitados de 2008	15	1	5	21
Distribuídos em 2009	29	5	2	36
Total para julgamento em 2009	44	6	7	57
Indeferimento liminar				
Julgado procedente	9		1	10
Julgado improcedente	17	4	5	26
Outras situações	1			1
Total de decisões em 2009	27	4	6	37
Transitados para 2010	17	2	1	20

Nesse sentido, em 2009, foram interpostos 36 recursos (menos 1 do que em 2008) e proferidos **37 acórdãos** em processos de recurso ordinário instaurados no âmbito da actividade de controlo prévio. Destes, **10 foram no sentido de considerar procedente o recurso**, revogando o acórdão recorrido, e **26 improcedente**, confirmando o acórdão do qual se recorreu. Um findou por outros motivos. Veja-se o Quadro 6.

A maioria dos recursos teve origem em processos de empreitada e de fornecimentos - veja-se o quadro seguinte (cfr. Quadro 7).

Quadro 7
Recursos ordinários – decisões por espécie processual em 2009

Tipos de decisão	Espécie processual					Total
	Empreitadas	Aquis. Imóveis	Fornecimentos	Natureza financeira	Outros	
Indeferimento liminar						
Julgado procedente	6			4		10
Julgado improcedente	10	1	8	5	2	26
Outras situações			1			1
Total de decisões em 2008	16	1	9	9	2	37

2.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE

O controlo financeiro concomitante é exercido, no âmbito da **1.ª Secção**, através da realização de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos actos que impliquem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados, e da **2.ª Secção**, mediante auditorias à actividade financeira antes do encerramento da respectiva gerência; as **Secções Regionais** reúnem ambas as competências referidas.

Os contratos adicionais aos contratos visados, isentos de fiscalização prévia pela Lei n.º 48/2006, de 29/08, que alterou a LOPTC, podem também originar a realização de auditorias de fiscalização concomitante. Nos termos daquela lei, estes contratos têm obrigatoriamente de ser remetidos ao Tribunal no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução e, no âmbito da sua análise, o Tribunal pode determinar a realização de auditorias aos mesmos.

Naqueles termos, em 2009, deram entrada no Tribunal de Contas 735 contratos adicionais. No âmbito da sua análise o **Tribunal determinou a realização de 20 novas auditorias** (cfr. Quadro 8).

Quadro 8
Contratos adicionais recebidos no Tribunal em 2009

	Sede	SRA	SRM	Total
Número	628	92	15	735
Valor (em milhares de euros)	45 303	19 226	3 628	68 157

A fiscalização concomitante, ao **centrar-se nos procedimentos em curso**, comporta uma **perspectiva** simultaneamente **preventiva e pedagógica**, permitindo que se ordene oportunamente a remessa de documentação relativa aos actos e contratos para fiscalização prévia quando se detectem ilegalidades nos respectivos processos.

Os relatórios de auditoria de fiscalização concomitante podem, ainda, dar origem à verificação da respectiva conta e a processo de efectivação de responsabilidades.

Em 2009 foram **concluídas** com a aprovação do respectivo relatório **35 auditorias orientadas de fiscalização concomitante**, 80% das quais relativas a contratos adicionais. No Anexo I apresenta-se uma lista destas auditorias, bem como algumas das principais observações e recomendações formuladas no âmbito das mesmas.

Quadro 9
Auditorias de fiscalização concomitante em 2009

	Transitadas de anos anteriores	Iniciadas	Concluídas c/ relatório aprovado		Processos arquivados / extintos	A transitar para o ano seguinte
			Transitadas	Novas		
Sede	44	20	22		7	35
<i>Contratos adicionais</i>	39	19	22		6	30
<i>Outros</i>	5	1			1	5
Secção Regional dos Açores	3	6	3	2		4
<i>Contratos adicionais</i>	1		1			
<i>Outros</i>	2	6	2	2		4
Secção Regional da Madeira	4	6	4	4		2
<i>Contratos adicionais</i>	3	3	3	2		1
<i>Outros</i>	1	3	1	2		1
TOTAL	51	32	29	6	7	41

Relativamente às auditorias realizadas pela 1.ª Secção, o Tribunal deparou-se com contratos adicionais cujos trabalhos não se consideraram legalmente qualificáveis como “trabalhos a mais” nos termos do artigo 26.º do DL n.º 59/99, de 2/03. Assim, não sendo admissível o recurso ao ajuste directo, foi preterido o procedimento prévio legalmente adequado em função do valor do contrato, o concurso público ou limitado com publicação de anúncio, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do citado diploma legal.

Em face disso, o Tribunal recomendou rigor na elaboração e controlo dos projectos de obras públicas e cumprimento dos condicionalismos legais que regem as empreitadas de obras públicas - artigo 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, para além de terem sido apuradas responsabilidades sancionatórias, nos termos do disposto no artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC, por errada qualificação dos trabalhos a mais.

Foram, ainda, desencadeados processos de efectivação de responsabilidade sancionatória por terem sido extemporaneamente remetidos, e sem qualquer justificação, os contratos adicionais.

Das auditorias aos procedimentos e actos administrativos geradores de despesas de pessoal e aos contratos isentos de fiscalização prévia por força da lei, destaca-se a realizada pela SRM à Câmara Municipal do Funchal na medida em que as respectivas conclusões permitiram, ainda durante os trabalhos da auditoria ou logo após a notificação do respectivo relatório, aos responsáveis municipais corrigir práticas ilegais e reformular métodos e procedimentos para melhorar o desempenho dos serviços.

No âmbito do controlo financeiro concomitante, o Tribunal apurou **irregularidades no montante de 11 milhões de euros**, essencialmente decorrentes: do objecto dos adicionais aos contratos, assim como a sua fundamentação, não permitirem considerar que os mesmos são no todo ou em parte trabalhos a mais; de não terem sido respeitadas as formalidades previstas no regime das empreitadas de obras públicas para comprovar a execução dos trabalhos nas quantidades e espécies medidas nos autos; da preterição da fase do cabimento prévio das despesas; dos convites enviados nos procedimentos de ajuste directo omitirem elementos fundamentais para os empreiteiros consultados.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Relativamente às **recomendações** constantes dos relatórios aprovados nesta área, e de cuja **concretização** se teve conhecimento em 2009, de salientar, entre outras, as seguintes:

- ✓ **Observância**, pela Secretaria Regional de Turismo e Cultura, do quadro normativo aplicável à nomeação de conselheiros técnicos para o exercício de funções no gabinete do membro do Governo Regional, vertido, em primeira linha, nos artigos n.os 10º e 11º do DRR n.º 16/2004/M, de 17/12 e, subsidiariamente, no DL n.º 262/88, de 23/07; e do disposto no artigo 18º, n.os 2 e 4, da Lei n.º 28/92, de 01/09, de forma a evitar a assunção de encargos sem verba orçamental disponível para a efectivação dos correspondentes pagamentos (Relatório de Auditoria n.º 09/2006 – FC/SRM) ¹;
- ✓ **Tomadas** as medidas necessárias, e relativamente adequadas, pela Câmara Municipal de Ribeira Grande com vista à cessação de todas as situações de contratos de trabalho a termo resolutivo sem fundamento adequado - motivo justificativo do prazo (Relatório de Auditoria n.º 11/2008 – FC/SRA);
- ✓ **Orientação** do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores n.º 1/VPGR/2009, de 10/01/09, emitida na sequência da recomendação do Tribunal, e dirigida à Administração Regional, no sentido de serem remetidos à SRA, no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução, todos os contratos adicionais aos contratos visados, independentemente da sua designação e da avaliação do seu conteúdo (Relatório de Auditoria n.º 16/2008 – FC/SRA);

A acção do Tribunal nesta área ocasionou uma **poupança de € 29 254**, correspondente à rescisão, pela Administração Regional da Madeira, de 5 contratos de avença que indiciavam ilegalidades (Relatório n.º 16/2009-FC/SRM).

¹ O acolhimento das recomendações foi verificado através de uma auditoria de acompanhamento (Relatório de Auditoria n.º 10/09 - FC/SRMTC).

2.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO

O controlo sucessivo, da competência da **2.ª Secção e Secções Regionais**, é exercido depois de terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais.

Uma das principais modalidades do controlo sucessivo consiste na apreciação da execução do Orçamento do Estado (OE), concretizada na elaboração do **Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE)**, incluindo a da Segurança Social, cuja aprovação compete ao *Plenário Geral do Tribunal*; nas Secções Regionais elabora-se o Parecer sobre a Conta da respectiva *Região Autónoma*, aprovado por um *Colectivo Especial* que, para o efeito, se reúne na sede de cada Secção Regional.

Sendo os Pareceres sobre CGE e sobre as Contas das Regiões Autónomas parte importante da actividade do Tribunal, este manteve para o triénio de 2008-2010 a orientação estratégica de *“Continuar a aperfeiçoar os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas, designadamente em matéria de sustentabilidade das finanças públicas e da articulação entre a Contabilidade Pública e a Contabilidade Nacional”*. Refira-se que, nos últimos anos, o Parecer sobre CGE tem vindo a incluir um ponto sobre a envolvente económica que contextualiza a execução orçamental que aí é avaliada.

No âmbito da elaboração do Parecer, o Tribunal aprecia a actividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, incluindo os fluxos financeiros com a União Europeia (UE) e entre o OE e o Sector Público Empresarial (SPE).

A competência de fiscalização sucessiva exerce-se, também, através dos seguintes meios:

- Realização de **auditorias** quer sobre a legalidade e a contabilização apropriada, quer sobre a boa gestão financeira, o desempenho e os sistemas de controlo interno, quer ainda de outra natureza, tendo por base determinados actos, procedimentos, aspectos parcelares da gestão financeira ou a sua globalidade, bem como temas horizontais;
- **Verificação externa de contas (VEC)** das entidades do Sector Público, em particular do Administrativo (SPA), com vista a estabelecer a demonstração numérica das operações, podendo avaliar os sistemas de controlo interno e examinar a legalidade, a eficiência e a eficácia da gestão financeira;
- **Verificação interna de contas** das entidades do SPA, consubstanciada na análise e conferência das contas apenas para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, e com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

O controlo sucessivo cobre todos os domínios de actividade do Sector Público (SPA e SPE), bem como o dispêndio de dinheiros públicos pelo Sector Privado.

Síntese da actividade desenvolvida

No decurso do ano de 2009, pela Sede e pelas Secções Regionais, foram emitidos **os Pareceres sobre a CGE de 2008 e sobre as Contas da Região Autónoma dos Açores (RAA) de 2007 e 2008 e da Região Autónoma da Madeira (RAM) de 2007**, bem como os pareceres sobre as contas de 2008 da Assembleia da República (AR) e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas; concluídas **94 auditorias** (68 na Sede, 16 na SRA e 10 na SRM) em diversas áreas de actuação; objecto de **verificação externa 2 contas** (1 pela Sede e 1 pela SRM); e de **verificação interna 485 contas**, das quais mereceram homologação 477 (387 na Sede, 26 na SRA e 64 na SRM) e foi recusada a homologação a 8 (na Sede). No Anexo II apresenta-se uma lista das auditorias concluídas em 2009, bem como algumas das principais observações e recomendações formuladas pelo Tribunal no âmbito das mesmas.

Além das acções concluídas, estavam em curso no final do ano 67 auditorias de controlo sucessivo (42 na Sede, 19 na SRA e 6 na SRM).

Os gráficos seguintes mostram a distribuição das auditorias e VEC concluídas por áreas de actuação e por tipologia (as orientadas, dirigidas ao exame aprofundado de um dado sector, área ou actividade; as financeiras focalizadas fundamentalmente na análise das contas e da situação financeira e na análise da legalidade e da regularidade das operações; as operacionais ou de resultados que têm por objecto a análise da gestão sob o ponto de vista da economia, da eficiência e da eficácia; as integradas que visam verificar o cumprimento de objectivos e examinar a legalidade e regularidade das despesas).

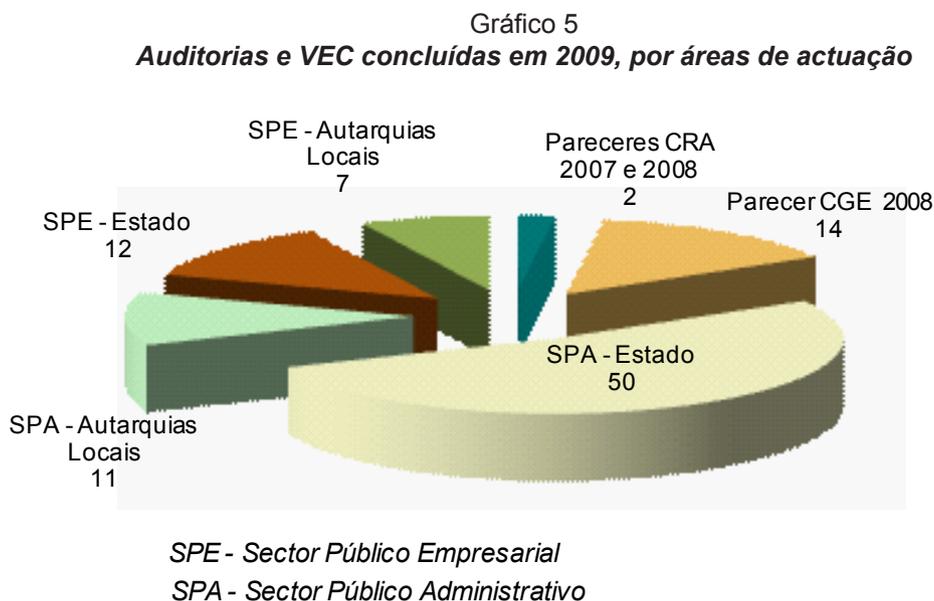
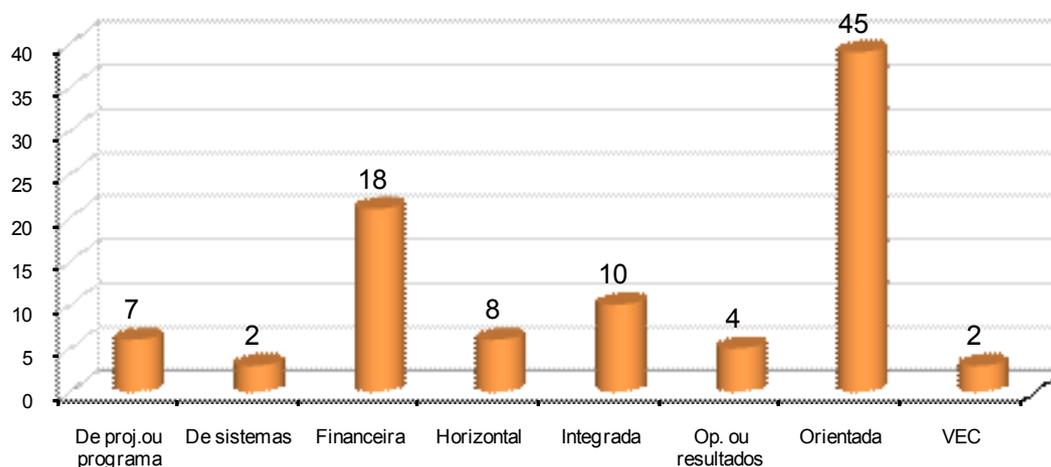


Gráfico 6
Auditorias e VEC concluídas em 2009, por tipologia



Análise da Actividade

A actividade desenvolvida é analisada por referência: aos resultados das auditorias e verificações de contas realizadas, no âmbito da preparação dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como no âmbito dos Sectores Público Administrativo e Empresarial.

CONTA GERAL DO ESTADO (CGE) E CONTAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS (CRA)

Em 2009 foi elaborado o **Parecer sobre a CGE de 2008**, que inclui o **Parecer sobre a Conta da Segurança Social**, o qual foi aprovado pelo Plenário Geral, em sessão de 16/12/09. Os **Pareceres sobre as Contas da RAA de 2007 e de 2008** foram aprovados pelo Colectivo especial previsto no n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC, respectivamente em sessões de 30/06/09 e de 09/12/09, e o da **Conta da RAM de 2007** foi aprovado pelo Colectivo especial em sessão de 26/02/09

No Parecer sobre a CGE de 2008, o Tribunal apresentou o resultado de uma acção sobre a **Identificação dos principais Credores do Estado, em 31 de Dezembro de 2008, por fornecimento de bens e serviços, e caracterização das respectivas dívidas, bem como dos compromissos assumidos e não pagos referentes às bonificações de juros.**

Da mesma resultou que **as dívidas não financeiras do Estado** (Administração Central e algumas entidades do SPE, designadamente Hospitais/Centros Hospitalares), reportadas pelas entidades públicas devedoras, com referência a 31 de Dezembro de 2008 e de montante superior a € 5 mil por credor, **ascendiam a € 1 568 milhões** (menos € 439 milhões que em igual data de 2007), parte significativa do qual (71,7%) respeitava a entidades do sector da Saúde.

Dos 6 637 credores do Estado assim nominalmente identificados foi, após confirmação junto das entidades credoras, **divulgada a lista dos 31 a quem o Estado devia**, na data de referência, **montantes superiores a € 5 milhões** por fornecimento de bens e serviços.

O **Governo**, reconhecendo que os atrasos nos pagamentos referentes a transacções comerciais são susceptíveis de gerar repercussões negativas sobre a actividade dos agentes económicos, reforçou a garantia de pagamento aos credores do Estado, criando **um programa de “regularização extraordinária de dívidas a fornecedores”**. O Tribunal continuará atento à evolução da dívida não financeira a fornecedores, esperando que, no próximo ano, se mantenha a tendência registada da sua diminuição.

No âmbito dos trabalhos preparatórios do **Parecer sobre a CGE de 2008**, foram concluídas, na Sede, **14 auditorias orientadas** (5 das quais com relatório autónomo aprovado pela 2.ª Secção) e **30 acções de análise interna** relativas aos diversos domínios cobertos pelo mesmo, tais como, alterações orçamentais, despesa global, dívida pública, fluxos financeiros entre o OE e o SPE e entre a UE e Portugal, património financeiro, operações de tesouraria, património imobiliário, benefícios fiscais e operações de encerramento da conta.

Para a sua elaboração, contribuíram também as acções realizadas no âmbito do controlo das despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), dos Fundos Comunitários e do sector da Saúde.

Dos trabalhos preparatórios do **Parecer** realizados no âmbito do **controlo da despesa** destaca-se, entre outras, a anotação relativa à abertura, em 2008, de um conjunto de créditos especiais autorizados pelo Governo, sem que existisse uma relação directa entre a natureza das receitas e as despesas a que foram consignadas, tendo o **Tribunal recomendado** que, nestes casos, as dotações orçamentais devem ser objecto de aprovação pela AR, através do OE ou das correspondentes leis de revisão.

O **Tribunal reiterou recomendações** anteriormente dirigidas ao Governo, no sentido de um maior rigor na assunção e previsão dos encargos a pagar anualmente, a fim de que as dotações orçamentais permitam o pagamento da totalidade dos encargos vencidos, considerando que, para além das consequências financeiras para o Estado (juros de mora), o atraso nos pagamentos envolve custos sociais, nomeadamente dificuldades de gestão financeira para os fornecedores do Estado, em particular os de menor dimensão empresarial.

Verificaram-se, ainda, outras situações que afectam o rigor das contas públicas no que concerne à despesa: requisição de verbas em excesso, o que conduz à sobrevalorização da despesa dos serviços integrados, em particular as que se destinam à abertura de créditos especiais no ano seguinte ou a transitar como saldo de gerência; transferência dos saldos de dotações orçamentais para contas de operações específicas do Tesouro; atraso na concretização plena da Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE) e na implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP). Assim, o **Tribunal voltou a recomendar** ao Governo a rápida implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública que, para além de constituir um instrumento fundamental de apoio à gestão das entidades públicas, representará um progresso do modelo de prestação de contas, reforçando a transparência da situação financeira e patrimonial do Estado.

No âmbito do **controlo da receita**, destaca-se a auditoria à **Venda de Bens Penhorados pela Direcção-Geral dos Impostos**, que visou avaliar os respectivos sistemas de informação e de controlo interno. A análise dos registos informáticos, as verificações realizadas e as respostas fornecidas pelos serviços revelaram situações de omissão de registos, de falta de indicação dos motivos de anulação da marcação de vendas, de incoerência entre o valor dos bens penhorados e o das dívidas e entre o da avaliação dos bens e o de adjudicação, colocando em causa a fiabilidade da informação e a regularidade dos actos praticados.

Em face do observado, o **Tribunal recomendou** a adopção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos sistemas de informação de gestão e de controlo das vendas coercivas, dotando, designadamente, o respectivo sistema informático das especificações necessárias para garantir que a informação prestada por este sistema seja pertinente, completa, fiável e tempestiva.

No âmbito do **controlo do PIDDAC**, constatou-se que em diversos ministérios a execução do Programa de Investimentos comporta um peso excessivo de despesas correntes, contrárias à sua própria natureza, que é de investimento, destacando-se, pela negativa, o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, onde as despesas correntes representam 57% e as de capital somente 43%. O **Tribunal recomendou** que na previsão e execução do PIDDAC se dê prevalência às despesas de capital, devendo as despesas correntes assumir um papel acessório.

No escopo do **Parecer da Segurança Social** verificou-se que, apesar de o n.º 3 do artigo 27.º da LEO referir que as despesas do Orçamento da Segurança Social (OSS) serão estruturadas por classificação orgânica a definir por decreto-lei, o que permitiria a definição expressa das entidades que integram o perímetro de consolidação, este diploma ainda não foi publicado, tendo o Tribunal **recomendado** a sua publicação, permitindo assim publicitar o valor global do orçamento de cada instituição e definir legalmente as entidades que integram o perímetro de consolidação.

O Tribunal **recomendou** que se diligenciasse junto das entidades do SPA e da respectiva tutela, caso seja necessário, no sentido da cobrança dos valores em dívida ou da recolha de informação que sustente o não cumprimento das obrigações legais perante a Segurança Social, devendo desta última ser dado conhecimento ao Tribunal.

Para a elaboração dos **Pareceres sobre as Contas da RAA de 2007 e de 2008** foram desenvolvidas **2 auditorias orientadas** e **16 acções de análise interna** versando as diversas matérias que constituem os pontos dos mesmos.

Do **Parecer sobre a Conta da RAA de 2008**, destaca-se o reconhecimento de que os apoios atribuídos sem enquadramento legal ascenderam a 33,2 milhões de euros (14,2%), mais 31,4% do que em 2007, inserindo-se, particularmente, nas Secretarias Regionais da Agricultura e Florestas, do Ambiente e Mar e da Habitação e Equipamentos, sendo a primeira responsável por 48,6% daquele montante total.

O **Tribunal recomendou** a aprovação de legislação que regulamente a totalidade da atribuição de subsídios, tornando os sistemas mais transparentes, de forma a potenciar uma melhor aplicação dos dinheiros públicos.

A inexistência de uma estimativa das contas não financeiras e da dívida pública da administração regional, de acordo com a metodologia do SEC 95 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo EUROSTAT, foi também objecto de reparo por parte do Tribunal, uma vez que daí resulta que a Conta não dispõe de informação que permita determinar o contributo da Região no apuramento do défice e da dívida do SPA, tendo então

o Tribunal instado à apresentação, pelo Serviço Regional de Estatística, de uma estimativa das contas não financeiras e da dívida pública das administrações regionais, de acordo com a metodologia do SEC 95 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo EUROSTAT.

Com vista à emissão do **Parecer sobre a conta da RAM de 2007** foram realizadas 3 **acções de análise interna**. Foram também executadas 9 acções preparatórias do Parecer da conta da RAM de 2008.

Nos trabalhos que levam à elaboração dos Pareceres sobre a CGE e sobre as contas das RA, o Tribunal apura o montante de algumas das irregularidades detectadas. Relativamente a 2009, o **montante das irregularidades** detectadas ascendeu a **€ 490,4 milhões**, derivados, na sua grande maioria, da sobrevalorização da receita de CEDIC (Certificados Especiais de Dívida Pública), da subvalorização da receita de *Repos* (ou seja, empréstimos colateralizados), da sobrevalorização da despesa com amortizações da dívida pública e, ainda, da subvalorização da despesa com activos financeiros.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Seguidamente, indicam-se algumas das recomendações do Tribunal feitas em anos transactos, ou no próprio ano, em sede de **Parecer sobre a CGE** e respectivos trabalhos preparatórios, incluindo a realização de auditorias com aprovação de relatório autónomo, e de cujo acolhimento se tomou conhecimento em **2009**:

- ✓ **Criação**, em 2008, do **Programa Pagar a Tempo e Horas** que, ao fixar, entre outros, o objectivo de reduzir o prazo médio de pagamento (PMP) veio ao encontro de sucessivas recomendações do Tribunal no sentido de resolver o problema do atraso no pagamento das despesas do Estado (serviços integrados e serviços e fundos autónomos). Os resultados referentes a 2008 e divulgados em 2009, no tocante aos organismos da administração central, permitem concluir que são susceptíveis de melhorar a relação entre o Estado e os seus fornecedores (Recomendação n.º 30 – PCGE/2005);
- ✓ **Relevação** contabilística das operações de encerramento da CGE no Sistema de Gestão de Receitas pela DGO (Recomendação 56 – PCGE/2006);
- ✓ **Aprovação** dos diplomas regulamentares previstos nos artigos 97.º, 110.º, 116.º e 123.º do DL n.º 280/2007, de 07/08 (Portarias n.os 95/2009, de 29/01, 1264/2009, de 16/10 e 878/09, de 21/09), uma vez que só dessa forma poderá ser dada plena execução ao estatuído no Regime do Património Imobiliário do Estado (Relatório de Auditoria n.º 52/08; Recomendações n.os 35-PCGE/2007-PCGE, 49-PCGE/2006 e 101-PCGE/2005);
- ✓ **Distinção** entre a informação referente à receita arrecadada em execução fiscal e à receita cobrada no âmbito de processos de contra-ordenação aplicada à contabilidade do Tesouro, com ganhos evidentes ao nível de rigor e transparência (Recomendação n.º 1-PCGE/2007);
- ✓ **Inclusão**, promovida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (IGFSS), nos mapas legais derivados definidos pelo LEO (mapas XIII e XIV), de todos os fluxos financeiros realizados entre os sistemas e subsistemas do sistema público de segurança social (Recomendações n.os 78-PCGE/2006 e 59-PCGE/2007);
- ✓ **Transferência** atempada das receitas provenientes da alienação de imóveis e de saldos do sistema previdencial do IGFSS, IP, para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (Recomendação n.º 80-PCGE/2006).

Acompanhamento da Execução Orçamental

Nos termos do artigo 36.º da LOPTC, o Tribunal procedeu ao **acompanhamento da execução orçamental** através da elaboração de relatórios intercalares. Assim, no cumprimento dessa função, deu-se continuidade ao acompanhamento da execução do OE (despesa e receita) e do OSS, de 2008 e de 2009, tendo sido elaborados 3 relatórios relativos à execução da despesa, 3 relativos à execução da receita, 1 ao PIDDAC e 4 à execução do OSS.

Do trabalho desenvolvido sobre o **acompanhamento da execução do OSS** salienta-se a seguinte conclusão: Apesar da evolução positiva registada no Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIF), perduram questões estruturais por resolver, salientando-se, de entre elas, a não integração naquele sistema do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, a não implementação de alguns interfaces entre os sistemas de processamento das prestações e o SIF e a vulnerabilidade dos dados resultante do não atempado encerramento dos períodos contabilísticos ou da reabertura de períodos já encerrados.

Estes constrangimentos e, conseqüentemente, a impossibilidade de imputação das despesas de administração pelos respectivos sistemas e subsistemas de forma automática, obrigam ao recurso a métodos extra-contabilísticos, o que tem levado o Tribunal a exprimir reservas sobre a forma como são apurados os dados da execução orçamental, os quais impedem o acompanhamento permanente e sistemático pelo Tribunal, através do SIF, da execução do orçamento da segurança social, aplicação à qual o Tribunal tem acesso em modo de consulta.

SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

Apoios do Estado

Em sede de controlo dos apoios do Estado, foram realizadas 3 auditorias orientadas com o objectivo de apreciar a legalidade e regularidade das respectivas operações, bem como o sistema de controlo instituído.

Desta actividade, destacam-se as constatações efectuadas pelo Tribunal no âmbito da auditoria realizada às despesas processadas por conta do Capítulo 60 – “Despesas Excepcionais” do Orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Ano de 2008), designadamente, o facto de o pagamento da bonificação de juros no âmbito do regime de crédito bonificado apenas se verificar no final da anuidade. Este procedimento implica, para o Estado, um acréscimo de custos uma vez que, para compensar as instituições de crédito deste período, a cada bonificação mensal são acrescidos juros, capitalizados mensalmente. O Tribunal notou que a legislação relativa ao crédito bonificado não prevê este acréscimo de juros tendo, por isso, considerado que o pagamento da bonificação de juros deve ser mensal e que, caso se opte pelo pagamento anual, deverá o mesmo estar previsto em diploma legal fixando, designadamente, a taxa de juro ou indexante a utilizar.

No âmbito dos Apoios do Estado foram apuradas **irregularidades no montante € 640 mil**, decorrentes, na sua grande maioria, de não estarem reunidas as condições para o pagamento pelo INEM dos prémios de saída pela tabela correspondente à formação de tripulantes de ambulâncias de socorro.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Em sede de **controlo dos apoios do Estado**, o Tribunal soube do acolhimento das seguintes recomendações formuladas em anos anteriores, ou no próprio ano:

- ✓ **Não realização**, pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP), de despesas por operações específicas do Tesouro sem a correspondente inscrição orçamental (Relatório de Auditoria n.º 41/09);
- ✓ **Adopção**, pelo MFAP, da via legislativa para fixar as regras de determinação do rendimento anual bruto do agregado familiar, anteriormente fixadas com base numa decisão administrativa (Relatório de Auditoria n.º 41/09);
- ✓ **Implementação**, pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, dos procedimentos de validação das contas apresentadas por beneficiários, tendo o Instituto contratado empresas de auditoria para esse efeito (Relatório de Auditoria n.º 46/09).

Em resultado da acção do Tribunal, verificou-se uma **poupança de € 3,165 mil** correspondente à dedução, na transferência de Janeiro de 2009, da importância paga a mais pela Autoridade Nacional de Protecção Civil à Liga dos Bombeiros Portugueses (Relatório de Auditoria n.º 33/08) e à devolução de apoios concedidos pelo Instituto de Cinema e Audiovisual, que se verificou terem excedido a percentagem máxima estabelecida nos respectivos contratos (Relatório de Auditoria n.º 46/2009 – 2.ª S).

PIDDAC, PIDDAR, fundos comunitários e funções económicas (agricultura, ambiente, obras públicas e transportes)

No domínio do controlo das **despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e da Administração Regional (PIDDAR), dos fundos comunitários e das funções económicas** foram realizadas, pela Sede, **7 auditorias** (2 financeiras, 1 orientada, 2 de sistemas e 2 programa ou projecto) e, pela SRA, **3 auditorias** de programa ou projecto.

O Tribunal, na Sede, acompanhou **6 auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE)** e efectuou diversas acções relativas à preparação de outras auditorias a realizar pelo TCE.

De entre as auditorias realizadas destaca-se a **auditoria orientada à Execução em Portugal do Plano de Recuperação Financeira da União Europeia**, que teve por objectivo efectuar o acompanhamento sistemático das medidas adoptadas pelo Governo no sentido de atenuar os efeitos da crise económica e financeira.

Constatou-se que, no âmbito do sistema financeiro, e até 30/06/2009, foram concedidas garantias pessoais do Estado no valor de € 7 400 milhões e realizada uma operação de recapitalização com recurso a investimento público no montante de € 1000 milhões. Não obstante a concessão de garantias ter sido um sinal positivo para evitar a perda de confiança nos mercados financeiros e nos agentes económicos, facilitando por sua vez a liquidez das instituições de crédito, o Tribunal considerou que estas medidas, por si só, não foram suficientes para promover um financiamento das sociedades não financeiras capaz de dinamizar a economia real.

Em face do observado, o Tribunal **recomendou** que, em situações futuras, se pondere a prestação de contra garantias por parte dos beneficiários de garantias pessoais do Estado com vista à salvaguarda do interesse público.

Verificou-se, ainda, que o produto do empréstimo ao Banco Privado Português (BPP) garantido pelo Estado se destinava exclusivamente a suportar as responsabilidades do passivo registadas no balanço do BPP, SA, tendo, porém, parte sido aplicado em finalidade distinta daquela para a qual foi concedido. Nestes termos, o Tribunal **recomendou** que se providenciasse no sentido de assegurar que o produto dos empréstimos garantidos pelo Estado seja aplicado exclusivamente nos fins a que se destina.

No âmbito do PIDDAC, PIDDAR, fundos comunitários e funções económicas, detectaram-se **irregularidades no valor de € 19 milhões**, que fundamentalmente têm que ver com a ausência de acompanhamento e controlo físico e financeiro dos auxílios públicos, e com a sua concessão e pagamento sem suporte legal suficiente. .

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Em 2009, teve-se conhecimento do acolhimento, entre outras, das seguintes recomendações:

- ✓ **Desenvolvimento**, pela DGO e pelo Instituto de Informática, de uma nova aplicação integrada no SIGO, a qual irá substituir o SIPIDDAC, no sentido de se criar um sistema de informação que, permitindo uma visão global do PIDDAC, inclua o planeamento, a execução, o acompanhamento e o controlo, bem como a avaliação da execução da programação aprovada, nas componentes física e financeira (Relatório de Auditoria n.º 19/06);
- ✓ **Promoção**, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da competitividade na contratação dos fornecimentos de bens e serviços de informática, o que estimula a concorrência e potencia a realização de poupanças, providenciando a cessação dos Contratos Públicos de Aprovisionamento celebrados na sequência do concurso público aberto em 01/04/1998 (Relatório de Auditoria n.º 54/08);
- ✓ **Encerramento** de algumas contas abertas em diversos bancos pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, observando-se a transferência de verbas para o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP – anterior DGT (Relatório de Auditoria n.º 4/06)²;
- ✓ **Adaptação**, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, dos estatutos da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, EP, de acordo com o regime jurídico do Sector Empresarial do Estado e das empresas públicas aprovado pelo DL n.º 558/99, de 17/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 300/2007, de 23/08, por via da publicação do DL n.º 137-A/2009, de 12/06 (Relatório de Auditoria n.º 42/08);

² O acolhimento da presente recomendação foi verificado através de uma auditoria de acompanhamento (Relatório de Auditoria n.º 35/09).

Funções Gerais de Soberania

No âmbito das **Funções Gerais de Soberania**, realizaram-se, na **Sede, 1 VEC e 10 auditorias** (2 financeiras, 7 integradas e 1 orientada), uma das quais deu origem ao Parecer da Conta da AR de 2008.

A **SRA** emitiu o Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região e a **SRM** concluiu **1 VEC** (às contas do Tesouro do Governo Regional de 2008) e **4 auditorias** (2 financeira e 2 orientada), uma das quais deu origem ao Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região de 2008.

Neste domínio, refira-se a auditoria à **Provedoria de Justiça** (PdJ), que teve por objectivo examinar a conta de gerência de 2007 e as operações subjacentes, relativamente à respectiva legalidade, regularidade e adequada contabilização.

O **Tribunal constatou** que a conta da PdJ apresentada reflectia, em todos os aspectos materialmente relevantes, as receitas e despesas do exercício, formulando por isso uma opinião favorável, mas com as reservas decorrentes da natureza dos seguintes erros e irregularidades: inadequada classificação económica das despesas no montante de € 30 mil; pagamento, para além do fixado nos despachos de nomeação, de um suplemento remuneratório a alguns colaboradores e reembolso de despesas com telefones domiciliários, no montante de € 3 mil.

O Tribunal **recomendou** à PdJ que prosseguisse o esforço de melhoria do sistema de planeamento, gestão e controlo, incluindo os planos e relatórios de actividades, a comunicação entre os módulos informáticos de contabilidade e de recursos humanos, a codificação dos bens em inventário, a classificação económica das despesas e o controlo da assiduidade.

No âmbito das Funções Gerais de Soberania, foram detectadas **irregularidades no valor aproximado de € 4,3 milhões**, decorrentes, na sua grande maioria, de transferências insuficientemente documentadas da Assembleia Legislativa da Madeira para os Grupos Parlamentares.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Relativamente às recomendações formuladas, é de salientar que se teve conhecimento, em 2009, da **concretização** das seguintes entre outras:

- ✓ **Implementação**, pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, de um sistema informático de controlo de horas de voo (Relatório de Auditoria n.º 49/07)³;
- ✓ **Tomadas medidas**, pela PdJ, com vista à: (1) Elaboração do Relatório de Actividades e do Balanço Social; (2) Conclusão da revisão do manual de procedimentos; (3) Implementação de um registo electrónico de assiduidade para todo o pessoal; (4) Codificação dos bens em inventário; (5) Melhoria na comunicação entre os módulos de contabilidade e recursos humanos; (6) Regularização da nomeação dos colaboradores; e (6) **Reposição de pagamentos indevidos** (Relatório n.º 24/09);

³ O acolhimento da presente recomendação foi verificado através de uma auditoria de acompanhamento (Relatório de Auditoria n.º 34/09)

- ✓ **Adopção** de medidas pela Direcção Nacional da PSP com vista à: (1) Melhoria dos sistemas de informação informatizados (encontra-se em curso o procedimento de contratação); (2) Conferência de facturação com recurso a ficheiros electrónicos de transmissão de dados; (3) Implementação de rotinas de conferência das contas correntes de fornecedores de bens e serviços; e (4) Solicitação de reforços orçamentais para regularização de dívidas (Relatório de Auditoria n.º 57/08).

Em resultado da acção do Tribunal neste sector, verificou-se uma **poupança de € 3,364 mil** correspondente à reposição, nos cofres do Estado, de quantias indevidamente pagas a colaboradores da PdJ, relativas a acréscimo remuneratório e a despesas pagas com telefones domiciliários

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto

Na área da **Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto** concluíram-se, na Sede, **8 auditorias** (5 financeiras, 2 orientada e 1 operacional ou de resultados) e, na SRA, **2 auditorias integradas**.

Das auditorias realizadas, destaca-se a **auditoria financeira à Universidade do Minho (gerência de 2007)** que teve por objectivos:

- . Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI), verificar a correcção do processo de prestação de contas, aferir o grau de implementação do POC Educação, incluindo os procedimentos de consolidação de contas;
- . Verificar a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos nas áreas de disponibilidades, pessoal, aquisição de bens e serviços, empreitadas de obras públicas, activos financeiros e avaliar o processo de elaboração do cadastro e inventário dos Bens do Estado, constituíram os objectivos específicos da auditoria.

O **Tribunal** verificou que: não se procedeu à observância das disposições legais relativos à contratação de pessoal em regime de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e avença nos termos previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/0; não se procedeu à cobrança das receitas em dívida provenientes de prestação de serviços e regularização das dívidas de propinas; foram autorizadas despesas e pagamentos ilegais decorrentes de celebração de contrato de prestação de serviços por ajuste directo; incumpriu-se o princípio da Unidade de Tesouraria do Estado; e não houve cumprimento das fases da realização de despesa no que se refere às ajudas de custo e aquisição de bens e serviços.

Em face disso o Tribunal **recomendou**: a observância das disposições legais reguladoras da contratação pública; o pagamento tempestivo dos seus compromissos perante fornecedores de forma a evitar o pagamento de juros; o respeito pelo princípio da unidade de Tesouraria do Estado; a realização de diligências visando a cobrança das receitas; a integração dos sistemas de facturação e a reposição nos cofres do Estado da quantia em dívida decorrente do incumprimento de contrato de prestação de serviços.

Às principais irregularidades detectadas correspondem cerca de **€ 20,5 milhões de despesa irregular**, sendo a mais significativa a associada à realização de despesa sem delegação de competência para o efeito ou relativa a contratação de pessoal através de Associações, e à atribuição de um apoio financeiro fora do âmbito das atribuições e competências.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Relativamente à execução das recomendações do Tribunal, de que se tomou conhecimento em 2009, salientam-se os seguintes

- ✓ **Cessação**, por parte do **Instituto Superior Técnico (IST)**, do **pagamento dos suplementos remuneratórios a pessoal não docente**, a membros dos órgãos de gestão e a pessoal dirigente bem como do pagamento de prémios a pessoal da ADIST que exerce funções no IST (Relatório de Auditoria n.º 38/08);
- ✓ **Cumprimento** das disposições legais aplicáveis ao Teatro Nacional de S. João, EPE, designadamente: (1) Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, no que respeita a todas as verbas cobradas directamente pelo Teatro ou para este transferidas; (2) Envio a “visto” do TC dos processos de empreitadas – quando os montantes a isso obrigam - e respectivos adicionais; (3) Concessão de adiantamentos aos empreiteiros devidamente justificada; e (4) Liquidação, retenção e entrega dos montantes devidos à CGA no âmbito das empreitadas (Relatório de Auditoria n.º 51/08);
- ✓ **Implementação**, pelos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa (SASUTL), do POCE e da contabilidade analítica (Relatório de Auditoria n.º 55/08);

Saúde

Nos domínios da **Saúde**, na Sede, concluíram-se **9 auditorias** (4 financeiras, 2 de programa ou projecto, 1 operacional ou de resultados e 2 orientadas) e 1 estudo preliminar à acção de controlo sobre o sistema remuneratório dos Administradores Hospitalares dos Hospitais EPE. Foi, ainda, concluída **1 auditoria orientada** pela SRA.

Das auditorias concluídas salienta-se a realizada à **Intervenção das Agências/Departamentos de Contratualização, no Âmbito dos Contratos-Programa**, que teve por objectivo proceder à avaliação da intervenção das Agências/Departamentos de Contratualização, em 2007, na distribuição dos recursos financeiros destinados aos contratos-programa, bem como à avaliação do exercício das respectivas competências de acompanhamento da execução desses contratos pelos Hospitais, EPE.

O **Tribunal observou** que o modelo de financiamento dos hospitais empresa (SA/EPE) tem evoluído desde 2003 e ainda não se encontra estabilizado, quanto à definição de regras de financiamento, linhas de produção e incentivos. E que, a partir de 2006, o modelo de contratualização se tornou mais restritivo, devido ao não pagamento dos custos fixos relacionados com as unidades contratadas e não produzidas, e à redução da componente fixa do valor de convergência. Mais observou que a remuneração da produção hospitalar, por via dos contratos-programa, ainda não conseguiu gerar, só por si, em 2007, proveitos suficientes para cobrir os custos de produção resultantes da actividade hospitalar.

Por conseguinte, o **Tribunal recomendou** a clarificação do papel dos Departamentos de Contratualização das Administrações Regionais de Saúde, no âmbito da participação no processo de contratualização, e a articulação com a Administração Central do Sistema de Saúde, nas fases de negociação e acompanhamento dos contratos-programa com os hospitais.

No âmbito das auditorias efectuadas na área da Saúde, indica-se, quanto ao montante de **irregularidades detectadas**, um valor de cerca de **€ 22,4 milhões** resultante, fundamentalmente, de acordos/contratos não submetidos pela ARS do Centro à fiscalização prévia do TC, de aquisições realizadas, também, sem sujeição a fiscalização prévia ou através de ajustes directos, sem cumprimento das respectivas disposições legais.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Salientam-se as seguintes:

- ✓ **Tomadas** diligências pela Ministra da Saúde no sentido de: (1) Clarificar conceitos, procedimentos de gestão de conflitos e respectivos prazos contidos no clausulado dos contratos de gestão de futuras Parcerias Público - Privadas (PPP), de modo a evitar potenciais situações de conflito na interpretação daquele léxico; (2) Efectuar estudos que antecipem os eventuais impactos económico-financeiros das alterações legais/normativas nas instituições em regime de PPP; (3) Prever, nos futuros contratos de PPP, que os acertos de contas devam - por princípio e sempre que possível - fazer-se pelos respectivos equivalentes financeiros (Relatório de Auditoria n.º 46/08);
- ✓ **Liquidação** atempada das dívidas a fornecedores tituladas pela ACSS, IP no âmbito do “Programa Pagar a Tempo e Horas”, reduzindo assim os elevados prazos médios de pagamento (PMP) do SNS de 130, para 116 dias (Relatório de Auditoria n.º 1/08);
- ✓ **Definidos**, pelo Ministro da Saúde, o “tempo médio” e o “tempo máximo” de espera para a realização de cirurgias no SNS e aprovação do Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (Relatório de Auditoria n.º 25/07);
- ✓ **Implementado** um sistema de controlo interno no Hospital da Horta que assegura a cobrança atempada das receitas provenientes das concessões de exploração, e o controlo automático dos deveres de assiduidade e pontualidade do pessoal médico, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do DL n.º 259/98, de 18/08 (Relatório de Auditoria n.º 14/2008-FS/SRA).

Neste âmbito, e em resultado da acção do TC, verificou-se um **impacto financeiro no montante de € 6,474 milhões** decorrente da **recuperação de receita pelo SNS**, verificada através de auditoria de seguimento das recomendações formuladas em 2007, relativa à facturação às entidades responsáveis pelo pagamento dos cuidados de saúde prestados aos seus beneficiários (subsistemas públicos e privados).

Referem-se, ainda, **impactos sociais** ocorridos, decorrentes das medidas tomadas em execução das recomendações do Tribunal, ao nível da melhoria no acesso aos cuidados de saúde primários e hospitalares, bem como ao nível da universalidade e da equidade no tratamento dos utentes (foi publicada em 2008 a Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde dos Utentes do SNS).

Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional

Na área da **Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional**, para além do projecto de Parecer (para o qual contribuiu a auditoria às **Operações de consolidação da Conta da Segurança Social de 2008**), foi concluída, pela Sede, **1 auditoria orientada**.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Na sequência da análise efectuada em sede de **Parecer sobre a Conta da SS de 2008** e de acordo com informações prestadas pelas Instituições *infra* identificadas, foram **concretizadas** algumas das recomendações formuladas pelo Tribunal, em anos anteriores ou no próprio ano, com destaque para as seguintes:

- ✓ **Emissão** de orientações, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, visando enquadrar e uniformizar os métodos de actuação dos Representantes do IEFP nos órgãos sociais dos Centros de Formação Profissional, através da elaboração de um Manual de Apoio, e também normalizar procedimentos, através de ofícios e circulares normativas dirigidos aos Presidentes dos Conselhos de Administração dos Centros (Relatório de Auditoria n.º 14/06);
- ✓ **Pagamento** das pensões aos beneficiários da Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto directamente pelo Centro Nacional de Pensões (Relatório de Auditoria n.º 22/2007);
- ✓ **Instrução** da conta da Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto com o Anexo VIII – Mapa do fundo de maneiio, as relações de documentos de receita e de despesa e a acta de discussão e aprovação das contas elaborada nos termos das notas técnicas das respectivas instruções do TC (Relatório de Auditoria n.º 22/07);

No âmbito da Segurança Social verificou-se uma **poupança de € 169,156 mil** correspondente a verbas recuperadas de adiantamentos efectuados sem lei permissiva para o efeito, e a uma reposição oriunda de um alcance.

Autarquias Locais

Na área das **Autarquias Locais** foram concluídas, na Sede, **4 auditorias** (2 financeiras, 1 orientada e 1 horizontal) e **1 estudo preliminar** à acção de controlo sobre a prestação de contas de 2008. Pela SRA foram realizadas **3 auditorias orientadas** e, pela SRM, **4 auditorias** (3 orientadas e 1 financeira).

De referir, neste âmbito a **auditoria horizontal aos Apoios concedidos pelos Municípios do Continente a instituições sem fins lucrativos e famílias, nos exercícios de 2005 a 2007**. Esta auditoria envolveu 30 municípios e visou, designadamente, apreciar a legalidade e regularidade das operações efectuadas, a fiabilidade dos sistemas de controlo interno e a adequabilidade da aplicação dos apoios aos fins consignados.

No âmbito da mesma o **Tribunal** constatou que: não é, sistematicamente, elaborado um plano estratégico que possibilite uma visão integrada e uma definição clara das políticas e das prioridades a desenvolver na concessão de apoios; não estão instituídos mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a detecção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e a correcção dos desvios detectados.

Verificou-se que foram: atribuídos apoios a entidades criadas pelos funcionários dos municípios, destinados à protecção social e prestação de cuidados de saúde, em violação do disposto no artigo 156.º da Lei do Orçamento de Estado para 2007; concedidos apoios financeiros a entidades destituídas de personalidade jurídica, facto passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08; e, efectuadas transferências ilegais para entidades de natureza privada, destinadas ao pagamento de remunerações do pessoal integrado no quadro privativo das mesmas.

Em face do observado o Tribunal **recomendou**:

- Ao Governo, concretamente aos Ministros de Estado e das Finanças e da Presidência: a densificação legislativa do artigo 156.º da Lei do OE para 2007 (Lei n.º 53-A/06, de 29/12), tendo em vista a definição do conceito de financiamentos públicos de sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde e, bem assim, do respectivo âmbito de aplicação;
- Aos municípios auditados, quando aplicável: a elaboração de planos estratégicos que definam de modo integrado as políticas e as prioridades a desenvolver na concessão dos apoios, a prévia avaliação das necessidades existentes e dos efeitos esperados com a concessão dos apoios; a implementação de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos; a suspensão do financiamento de sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde, até que se proceda à densificação legislativa do disposto no artigo 156.º da Lei do OE para 2007, e respectivo âmbito de aplicação.

No âmbito das auditorias efectuadas na área da Administração Autárquica, o montante das **irregularidades detectadas** ascendeu a cerca de **€ 101,7 milhões** fundamentalmente resultante de: ultrapassagem do limite da capacidade de endividamento com empréstimos de médio/longo prazo; adjudicação de empreitadas sem consulta ao mercado e sem submissão à fiscalização prévia do TC; transferência de verbas de empresa municipal para o Município, para pagamento de encargos resultantes das expropriações, sem que a intervenção do Município esteja justificada; apoios financeiros ilegais, concedidos a entidades não detentoras de personalidade jurídica; e não integração do valor de todos os imóveis no Balanço.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Das recomendações executadas pelas entidades auditadas integrantes do presente sector, destacam-se as seguintes:

- ✓ **Contabilização** das existências e adopção do sistema de inventário permanente pelo Município de Vila Real (Relatório de Auditoria n.º 11/08);
- ✓ Efectivo **controlo** *a posteriori* dos subsídios atribuídos pelo Município de Vila Real (Relatório de Auditoria n.º 11/08);
- ✓ **Adaptação** pelo Município da Lagoa do respectivo plano de contas, de modo a que os encargos processados através das rubricas «Subsídios de férias e de Natal» e «Remunerações por doença e maternidade/paternidade» sejam desagregados em função das diversas rubricas de classificação económica relevantes para efeitos de determinação dos limites legais dos encargos com o pessoal (Relatório de Auditoria n.º 8/06-FS/SRATC);
- ✓ **Regularização** pelo Município da Lagoa das situações associadas à cedência a terceiros da utilização/exploração de imóveis municipais, com a consequente arrecadação das receitas por cobrar (Relatório de Auditoria n.º 8/06-FS/SRA).

Verificou-se uma **poupança de € 29,574 mil** decorrente da **reposição**, nos cofres do Município de Santa Cruz das Flores, do valor relativo a honorários de advogado e outras despesas provenientes de dois processos judiciais pagas indevidamente por aquele Município, à luz do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea o), e 21.º, ambos do Estatuto dos Eleitos Locais (Relatório de Auditoria n.º 13/2008-FS/SRA).

SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL

Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central

No domínio do **Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central** foram realizadas, pela Sede, **7 auditorias** (1 operacional ou de resultados e 6 horizontais), **2 estudos preliminares** a acções de controlo sobre o Grupo Parpública, Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e **estudos** sobre questões relativas ao Sector Público Empresarial.

O Tribunal concluiu, em 2009, a auditoria horizontal ao tema das “**Derrapagens em obras públicas**”, que cobriu 5 projectos e teve como objectivo principal o apuramento das causas subjacentes às derrapagens verificadas nos projectos seleccionados, que se traduziram em relevantes agravamentos dos custos, muito para além do inicialmente estimado. Foi concluída a verificação dos 2 últimos projectos (**Ponte Rainha Santa Isabel, em Coimbra, e Ampliação do Aeroporto Sá Carneiro, no Porto**).

Sobre estes projectos o **Tribunal concluiu** genericamente que:

- São prática generalizada as **acentuadas derrapagens financeiras** (entre 25% e 295% acima dos valores contratualizados), bem como, e cumulativamente, os **significativos desvios de prazos** (entre 1,4 e 4,6 anos a mais do que o previsto para a conclusão das obras).
- As **causas** dos desvios detectados, em regra, repetiam-se sistematicamente, sendo as principais, designadamente em matéria de derrapagens financeiras: falta de estudos prévios; revisão de projectos; execução de obra em simultâneo com execução de projecto; trabalhos de alteração e trabalhos a mais, por erros e omissões de projecto, por circunstâncias imprevistas ou por motivos injustificados; e prorrogações de prazo.
- No domínio dos desvios de prazos, identificaram-se como principais causas: atrasos nas expropriações, na obtenção da Declaração de Impacto Ambiental, na elaboração e/ou aprovação de projectos de execução, na entrega de documentos do projecto e, ainda, nas consignações; interrupção de trabalhos e alterações do processo construtivo; mudança de projecto ou de empreiteiro; e trabalhos a mais, imprevistos ou injustificados.

E, em face das conclusões, formulou as seguintes **recomendações**:

- Ao **Governo**: criação de um Observatório de Empreendimentos de Obras Públicas; publicitação de boas práticas atinentes às fases de planeamento, execução, controlo e avaliação de Obras Públicas; divulgação de modelos de avaliação custo-benefício e de avaliação *ex post* de empreendimentos de Obras Públicas; tratamento de casos de estudo, visando melhorias futuras; publicação de legislação relativa à figura de gestor de empreendimento e ao seguro do projecto; constituição de base de dados para tratamento estatístico de custos de cada obra, que permita comparações entre empreendimentos semelhantes; disponibilização atempada de fundos, de forma a minimizar o recurso a empréstimos bancários pelos responsáveis dos empreendimentos de obras públicas; implementação da avaliação do

custo do ciclo de vida do projecto, numa perspectiva de custeio global repartido pelos anos respectivos; limitação da criação de regimes jurídicos de excepção.

Aos **responsáveis pelos Empreendimentos de Obras Públicas**: nomeação sistemática de gestor de empreendimento; apresentação oportuna de previsões rigorosas e credíveis de custos globais e de prazos de conclusão dos empreendimentos; obrigação de avaliação custo - benefício *à posteriori* dos empreendimentos; melhoria da qualidade dos projectos; fixação de critérios objectivos de avaliação das propostas; maximização da precisão e do rigor do clausulado contratual; garantia em tempo oportuno e de modo transparente e eficaz dos fundos necessários à execução do investimento; melhoria do sistema de informação para a gestão, nomeadamente com recurso à contabilidade analítica; promoção sistemática da consulta ao mercado.

No âmbito das auditorias efectuadas na área do SPE, o montante apurado das **irregularidades detectadas** ascendeu a **cerca de € 268 milhões**, correspondendo ao valor das derrapagens verificadas nos 5 empreendimentos auditados - Ponte Rainha Santa Isabel, Ampliação do Aeroporto Sá Carneiro, Túnel do Rossio, Túnel do Terreiro do Paço e Casa da Música -, incluindo fornecimentos de bens e serviços.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Indicam-se algumas das recomendações que o Tribunal formulou, em relatórios de auditoria no âmbito do SPE, das Parcerias Público-Privadas e de entidades reguladoras, de cujo acolhimento se teve conhecimento em 2009:

- ✓ **Implementação** de linhas de orientação estratégica visando assegurar o envolvimento das entidades nos procedimentos dos concursos o mais cedo possível, bem como o reforço dos recursos humanos com vista a dotar as estruturas de maior *know how* técnico (Relatório de Auditoria n.º 15/09);
- ✓ **Elaboração** de um conjunto de instrumentos estratégicos e de planeamento sectorial para suporte das decisões sobre o perfil dos novos hospitais a construir (Relatório de Auditoria n.º 15/09);
- ✓ **Assunção** pelas entidades que intervêm no processo das Parcerias Público-Privadas (PPP) na Saúde - como sejam as ARS e a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) na qualidade de entidades contratantes - de um papel preponderante, mormente no que respeita ao acompanhamento e monitorização da execução daqueles contratos (Relatório de Auditoria n.º 15/09);

Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas

No âmbito do **Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas**, foram concluídas **3 auditorias** (2 orientadas e 1 integrada) **pela SRA** e **2 auditorias** orientadas pela SRM.

Destaca-se a auditoria realizada pela SRA à **SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação da Habitação e Infra-Estruturas, SA** que teve por objectivos: avaliar o cumprimento do seu objecto, efectuar a análise económico-financeira da empresa, efectuar o ponto de situação dos contratos-programa (CP) em curso em 2007 e verificar os motivos das alterações e das reprogramações dos planos de financiamento dos contratos-programa; e, ainda, aferir da legalidade e regularidade do cumprimento dos procedimentos de concursos, nomeadamente de empreitadas e de prestação de serviços.

O **Tribunal verificou** que a SPRHI, que tem por objecto a construção de diversos equipamentos públicos (habitações, estradas, escolas e outros), se dedica, quase exclusivamente, à gestão de uma carteira de Contratos-Programa, com o compromisso por parte da RAA de proceder ao seu financiamento que esta transferiu parte do montante executado e avalizou um financiamento bancário, e que o restante capital foi obtido através de auto-financiamento e de aumento do capital social. Mais constatou que uma das empreitadas se encontrava atrasada e sem documento que previsse o seu ritmo e a data da conclusão da obra, e, relativamente a outra, que a escolha do ajuste directo foi irregular.

Em face do observado o Tribunal **recomendou**: que se diligenciasse, junto da RAA, para que as transferências destinadas ao financiamento dos CP sejam remetidas atempadamente e de acordo com os prazos estabelecidos contratualmente, de modo a atenuar o recurso a capitais alheios; a definição de um critério de imputação dos gastos comuns aos diferentes CP e que se observe o ritmo dos trabalhos e os prazos de execução das empreitadas.

Destaca-se, ainda, a auditoria realizada pela SRM à **PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, SA, 2007 (Análise ao contrato de compra e venda de créditos futuros)**, que teve por objectivo a apreciação do contrato de compra e venda (*Receivables Sale Agreement*), no valor de € 150 milhões, dos créditos vincendos (nos próximos 30 anos) dos contratos de arrendamento celebrados, em 2007, entre a PATRIRAM e diversas Secretarias Regionais, na perspectiva da sua qualificação jurídica e das suas consequências ao nível dos limites de endividamento da RAM previstos, no ano de 2007, no artigo 125.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29/12.

O **Tribunal constatou** que, em Dezembro de 2007, o Governo Regional (GR) recebeu € 150 milhões em contrapartida da transmissão, à PATRIRAM, dos direitos de rentabilização de uma parcela dos imóveis do domínio privado da RAM, por 50 anos. No desenvolvimento dos direitos que lhe foram concessionados, a PATRIRAM outorgou, nessa data, um contrato de arrendamento com o GR e este, por sua vez, celebrou contratos de subarrendamento com oito Departamentos.

Para financiar o preço da concessão, a PATRIRAM cedeu, por € 150 milhões, 90% das rendas a pagar pelo GR, nos próximos 30 anos, a uma entidade financeira internacional, cujo pagamento será garantido pela consignação contratual dos fluxos financeiros associados aos contratos de subarrendamento, e tendo como fonte o Orçamento da RAM. Essa operação representa, no final dos 30 anos, a preços correntes, um encargo total de € 450 milhões, estando-lhe subjacente uma taxa de juro fixa da ordem dos 4%. A operação financeira descrita **configura**, em substância, **a contracção de um empréstimo de longo prazo**, pois apresenta os seus elementos essenciais, assumindo a cessão de créditos o papel de execução do contrato-fonte. Esta operação não terá observado o limite de endividamento estabelecido no artigo 125.º da Lei n.º 53-A/2006 (OE para 2007), resultando num aumento do endividamento da Região.

Em face disso, o Tribunal **recomendou**: a integração obrigatória nos trabalhos preparatórios de futuras operações de financiamento de estudo sobre eventuais riscos de infracção aos limites de endividamento e/ou défice públicos, incluindo, se aplicável, a consulta prévia ao Instituto Nacional de Estatística; anualmente, a elaboração e posterior remessa ao Tribunal de uma projecção dos encargos plurianuais associados às operações de financiamento, qualquer que seja a sua forma, nomeadamente empréstimos obtidos, contratos de sub-rogação de créditos, planos de pagamento de dívida administrativa ou contratos de mútuo com restituição atípica.

No âmbito do Sector Empresarial das Regiões Autónomas, foram identificadas irregularidades **no montante de € 74,4 milhões**, relativas ao limite de endividamento de 2007 da RAM excedido, e às alterações dos aditamentos autorizados aos Navios C.258 e C.259 sem observância, pela Atlânticoline, SA, dos requisitos constantes dos trabalhos suplementares.

Sector Público Empresarial Autárquico

No domínio do controlo do **Sector Público Empresarial Autárquico** foram concluídas, na **Sede, 4 auditorias** (2 orientadas, 1 horizontal e 1 operacional ou de resultados) e, na SRA, 2 auditorias orientadas.

A auditoria orientada à **Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM (EMES)** teve por objectivo a verificação do acolhimento dado às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório de Auditoria n.º 24/2005-2ª Secção à, então designada, Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Sintra (EPMES).

O Tribunal **concluiu** não existir evidência de que a Câmara Municipal de Sintra (CMS) tenha apresentado a proposta de alienação de parte do capital social da empresa municipal devidamente suportada em estudos técnicos, ou tenha ponderado eventuais soluções alternativas com vista a melhorar os respectivos desempenho e resultados, nem de que a Assembleia Municipal de Sintra (AMS) o tenha feito antes de aprovar tal proposta.

Verificou ter sido atribuída a exploração de estacionamento à Gisparques, com preterição de procedimento adequado, mediante a celebração de um protocolo em 27/09/2007, na sequência das deliberações do CA da EPMES de 07/11/2006 e de 18/06/2007, e a cessão da exploração do estacionamento através da celebração de um contrato entre a EMES e a Gisparques em 20/02/2008, com preterição de procedimento adequado.

Na sequência do observado, o Tribunal **recomendou** aos órgãos executivos da autarquia e da EMES que fossem reponderadas as relações contratuais ilegalmente encetadas com a empresa Gisparques, considerando, entre outras opções, a possibilidade de desencadear nova parceria de acordo com a legislação aplicável, ou otimizar a gestão da EMES de forma a desenvolver autonomamente a exploração do estacionamento tarifado no Concelho de Sintra. E **alertou** os membros da Assembleia Municipal de Sintra para o facto de, no futuro, as deliberações tomadas no seio do órgão deliberativo do Município autorizadas de actos ou contratos a executar pela Câmara Municipal e/ou pelas empresas municipais sem que tenham sido acautelados os deveres que sobre eles impendem no sentido de prosseguir os princípios da legalidade, do interesse público, da igualdade, da justiça, da imparcialidade e da proporcionalidade, todos decorrentes da lei, da Constituição e da legislação comunitária, poderem fazê-los incorrer em responsabilidade financeira.

Destaca-se, ainda, a **auditoria financeira** realizada, pela SRA, à **Hortaludus – Gestão e Exploração de Equipamentos, EM**, que teve por objectivo efectuar a avaliação do sistema de controlo interno e a análise das contas relativas ao exercício de 2007, e formular um juízo relativo à fiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas.

Da auditoria realizada **concluiu-se**: não ter o Conselho de Administração implementado um sistema de controlo interno adequado às especificidades da empresa; não ter o Município da Horta assegurado a cobertura integral dos prejuízos registados pela Hortaludus, desde o início da sua actividade; e o reconhecimento de activos por impostos diferidos, no montante de € 141,621 mil não estar de acordo com a Directriz Contabilística n.º 28.

Em resultado do observado, o Tribunal **recomendou**: a implementação de um sistema de controlo interno adequado às especificidades da empresa, nomeadamente ao nível das disponibilidades e das dívidas a receber, do aprovisionamento e das dívidas a pagar, com vista a suprir as deficiências detectadas; e a observância das normas contabilísticas e demais disposições legais aplicáveis à relevação contabilística das operações, designadamente no que concerne ao reconhecimento de activos por impostos diferidos.

Nesta área, o montante das **principais irregularidades** detectadas foi de aproximadamente **€ 2,3 milhões**, decorrentes mormente da falta de submissão de contratos a fiscalização prévia do TC.

Acolhimento de recomendações – Impacto da actividade

Das recomendações executadas pelas entidades auditadas, integrantes do sector público empresarial autárquico, destacam-se as seguintes:

- ✓ **Existência** de um sistema de contas organizado e coerente na Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Sintra (EPMES), no âmbito do qual se procede, actualmente, ao registo cronológico das operações no Diário e sistemático no Razão (Relatório de Auditoria 24/05)⁴;
- ✓ **Reponderação**, pela EMEL, da relação contratual com a STREET PARK, com vista à eliminação das ilegalidades apontadas no Relatório, em particular das respeitantes à transferência de responsabilidade pela exploração do estacionamento, por via da revisão do contrato celebrado com aquela mesma entidade (Relatório de Auditoria n.º 14/09);
- ✓ **Controlo**, por parte das autarquias locais da RAA com participações em empresas municipais, da remessa dos respectivos documentos de prestação de contas ao TC até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam (Relatório de Auditoria n.º 23/2007-FS/SRA);

Os **montantes poupados** aos contribuintes em resultado do trabalho do Tribunal nesta área ascenderam a **€ 78,402 mil** relativos à reposição do valor das remunerações pagas em excesso, em 2007, ao administrador-delegado da Azores Parque, SA, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29/12 (Relatório de Auditoria n.º 12/2009-FS/SRA).

⁴ O acolhimento da presente recomendação foi verificado através da realização de uma auditoria à Empresa Municipal de estacionamento de Sintra (Relatório de Auditoria n.º 02/10)

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

Como já referido, a fiscalização sucessiva exerce-se também através da verificação interna de contas. As contas susceptíveis de serem controladas pelo Tribunal e que não são objecto de verificação externa podem ser objecto de verificação interna pelos Serviços de Apoio e submetidas a homologação do Tribunal.

As contas podem, também, ser dispensadas de remessa ao Tribunal, nos termos da Lei, sem prejuízo do registo dos respectivos dados financeiros. Relativamente a estas contas, as entidades apenas têm de remeter os documentos previstos em instruções do Tribunal para que possa aferir do cumprimento das suas resoluções, recolher informação financeira e criar e manter processos permanentes sobre as entidades sujeitas a controlo.

Durante o ano de 2009, atendendo ao estabelecido nas Resoluções da 2.^a Secção n.º 4/08 e n.º 5/08, de 20 de Novembro, n.º 6/03, de 18 de Dezembro, e nas Resoluções do Plenário Geral n.º 4/08 e n.º 5/08, de 17 de Dezembro, foram objecto de **verificação 485 contas**. Destas, 477 foram homologadas e a 8 foi recusada a homologação. As contas são relativas a **418 entidades**, correspondendo-lhes um volume financeiro de cerca de **€ 205 078 milhões**. A sua distribuição por Sede e Secções Regionais consta do mapa seguinte.

Quadro 10
Verificação interna de contas em 2009
Sede e Secções Regionais

Sede e SRs	Contas homologadas		Das quais com recomendações	Recusada a homologação		Entidades a que respeitam as contas		Vol. Financeiro	
	N.º	%		N.º	%	N.º	%	Milhares de euros	%
Sede	387	81%	98	8	100%	331	79%	201 792 933	98%
SRA	26	5%	21			25	6%	1 655 103	1%
SRM	64	13%				62	15%	1 630 505	0,8%
Total	477	100%	119	8	100%	418	100%	205 078 542	100%

Das **477 contas homologadas, 103 foram-no com a formulação de recomendações**, tendo sido fixado um prazo para as entidades corrigirem as situações irregulares detectadas.

A maioria das contas homologadas é relativa a entidades da Administração Central (56%) e representam, este ano, 96% do volume financeiro controlado. As contas relativas à Administração Autárquica representam 31% do total, sendo que o seu volume financeiro corresponde apenas a 2% do total. Veja-se o Quadro seguinte.

Quadro 11
Verificação interna de contas em 2009
Sede e Secções Regionais

Administração	Contas homologadas		Das quais com recomendações	Recusada a homologação		Entidades a que respeitam as contas		Vol. Financeiro	
	N.º	%		N.º	%	N.º	%	Milhares de euros	%
Adm. Central	268	56%	22	5	63%	234	56%	197 682 517	96%
Adm. Autárquica	148	31%	85	3	38%	123	29%	4 958 846	2%
Adm. Regional	61	13%	12			61	15%	2 437 178	1,2%
Total	477	100%	119	8	100%	418	100%	205 078 542	100%

O Tribunal também validou os dados financeiros de todas as **contas ordinárias** entradas no Tribunal (**1 724**) e a documentação remetida pelas entidades obrigadas à prestação de contas e **dispensadas**, neste ano, da remessa das mesmas (**5 717**).

Alguns dos **motivos** que estiveram na base da **não homologação das contas** foram, entre outros, os seguintes:

- . Foi ultrapassado o limite de endividamento nos dois últimos anos, sem que, no entanto, fossem contraídos novos empréstimos;
- . Aumento significativo dos compromissos por pagar em relação ao ano anterior;
- . A Autarquia não elaborou o inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do seu património, nos termos do ponto 2.8.1 do POCAL;
- . Os bens de investimento não estavam a ser amortizados;
- . Não se encontravam instituídos procedimentos de confirmação e reconciliação de saldos e transacções entre a autarquia e os fornecedores;
- . Constatação de vários itens nas reconciliações bancárias sem os necessários documentos de suporte;
- . Diferenças verificadas entre os valores registados na contabilidade e os constantes das guias de pagamento ao Estado e Outros Entes Públicos;
- . Em relação a diversas contas, como sejam, Custos diferidos, Ajustamentos de partes de capital, Adiantamentos de clientes, os auditores externos concluíram não ser possível aferir sobre a razoabilidade dos saldos apresentados no fim do ano;
- . O crescente agravamento do montante de dívidas a fornecedores evidenciando que a transferência de fontes de financiamento – de instituições financeiras para fornecedores – já constatada em anos anteriores, se continuou a verificar;
- . Permanência de edifícios que já estão a ser utilizados na conta de “Imobilizado em curso”;
- . Subsistem diferenças por justificar, entre os credores e a autarquia, resultantes da falta de registo de facturas e/ou notas de crédito/débito;
- . Não certificação dos empréstimos escriturados a débito nem das amortizações constantes do crédito;
- . Escrituração, a título de “Outras Receitas e Despesas”, correspondente aos empréstimos obtidos no exer-

cício, e inerentes amortizações, sem previsão no orçamento inicial e/ou final, o que constitui procedimento que viola os princípios orçamentais da universalidade e da especificação, previstos nos artigos 5.º e 21.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08.

No âmbito da verificação interna de contas, foram detectadas **irregularidades no montante de** aproximadamente **€ 8 825 milhões** as quais têm fundamentalmente a ver com a escrituração em “Outras receitas e despesas” dos empréstimos obtidos e das amortizações, sem previsão no orçamento inicial e/ou final, bem como com bens por inventariar e com o saldo para a gerência seguinte ter sido certificado com reservas..

ANÁLISE DE DENÚNCIAS

As denúncias e queixas recebidas no Tribunal são analisadas e, sempre que possam conter factua-
lidade pertinente, são efectuadas as diligências consideradas necessárias.

Em 2009 deram **entrada** no Tribunal **79 denúncias, queixas e pedidos de esclarecimentos** (75 na Sede, 2 na SRA e 2 na SRM), 61 relativas a organismos da Administração Central, 12 a organismos da Administração Autárquica e 6 relativas a empresas do Sector Público Empresarial.

Foram **concluídos 138 processos** (135 na Sede, 1 na SRA e 2 na SRM) e estavam em análise no final do ano 116 (115 na Sede e 1 na SRA). Dos processos concluídos 43 são relativos a entidades da Administração Central, 80 da Administração Autárquica e 6 a entidades do Sector Público Empresarial.

2.5. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Com as alterações à Lei de Organização e Processo do TC (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto - LOPTC) introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, as **1.ª e 2.ª Secções e as Secções Regionais, passaram a poder aplicar as multas** previstas no seu **artigo 66.º** (multas processuais) recentrando a actividade jurisdicional da 3.ª Secção nos processos de responsabilidade financeira.

Passou a ser possível às Secções referidas e relativamente às infracções previstas no **artigo 65.º** da LOPTC, **relevar a responsabilidade por infracção financeira apenas passível de multa** quando:

- Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;
- Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correcção da irregularidade do procedimento adoptado;
- Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Nestes termos, em 2009, foram aplicadas pelas 1.^a e 2.^a Secções e pela SRA 61 multas do artigo 66.º (29 pela 1.^a Secção, no montante de € 13 099, 27 pela 2.^a secção, com um valor de € 22 518, e 5 pela SRA, no montante de € 4086), tendo algumas destas sido objecto de pagamento voluntário. A sua distribuição por tipos de controlo consta do Quadro seguinte.

Quadro 12
Multas previstas no artigo 66.º – 1.^a e 2.^a Secções e Secção Regional dos Açores

	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (em euros)
No âmbito do controlo prévio	4	4	1 920
No âmbito do controlo concomitante	27	27	12 139
No âmbito do controlo sucessivo	30	30	25 644
Total	61	61	39 703

Em relação às multas previstas no artigo 65.º, foram objecto de **pagamento voluntário em fase anterior à de julgamento**, liquidadas pelo mínimo de acordo com o previsto na lei, 4 multas (3 da 2.^a Secção, no valor de € 2 040, e 1 da SRM, no valor de € 2 880), conforme se evidencia no Quadro seguinte.

Quadro 13
Multas previstas no artigo 65.º pagas voluntariamente - 2.^a Secção e Secção Regional da Madeira

	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (em euros)
No âmbito do controlo prévio	1	2	2 880
No âmbito do controlo concomitante			
No âmbito do controlo sucessivo	3	4	2 040
Total	4	6	4 920

Foram, ainda, **pagas voluntariamente**, na sequência de **notificação por parte do Ministério Público**, antes da instauração de processo de efectivação de responsabilidades, as seguintes multas previstas no artigo 65.º (24 instauradas na Sede, com o valor de € 150 992, e 1 na SRA, no montante de € 16 650).

Quadro 14

Multas previstas no artigo 65.º pagas voluntariamente após notificação do MP

	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (em euros)
Em processos de controlo prévio			
Em processos de controlo concomitante	15	86	92 600
Em processos de controlo sucessivo	9	48	69 468
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	1	1	5 574
Total	25	135	167 642

Foi, ainda, **relevada a responsabilidade sancionatória em 47 processos** – 45 pela 1.ª Secção e 2 pela SRA, distribuídos pelos tipos de controlo conforme Quadro seguinte.

Quadro 15

**Relevação de responsabilidade sancionatória
Sede e Secções Regionais**

	N.º processos	N.º de demandados
No âmbito do controlo prévio	28	28
No âmbito do controlo concomitante	18	19
No âmbito do controlo sucessivo	1	5
Total	47	52

A **efectivação de responsabilidades financeiras** cabe à **3.ª Secção**, na Sede, e às **Secções Regionais dos Açores e da Madeira**. Os processos são julgados, em **1.ª instância**, por juiz singular, que, nas Secções Regionais, é o juiz da Secção Regional à qual o processo não esteja distribuído.

Das decisões proferidas em 1.ª instância cabe recurso para o **plenário da 3.ª Secção**, no qual o autor da decisão recorrida não intervém.

Os processos de efectivação de responsabilidades financeiras são instaurados com base nos **relatórios das acções de controlo do Tribunal** (realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pelas Secções Regionais) ou dos órgãos de controlo interno e pelas entidades com legitimidade para o requerimento de acções nesta matéria, quando evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

Antes das alterações à LOPTC, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, competia exclusivamente ao Ministério Público requerer, perante a 3.ª Secção e as Secções Regionais, o julgamento dos processos de efectivação da responsabilidade financeira. Com estas alterações foi **alargada a legitimidade para o requerimento** das acções de **efectivação da responsabilidade** financeira aos órgãos de direcção, superin-

tendência ou tutela sobre os visados, bem como aos órgãos de controlo interno. Esta legitimidade tem sempre **carácter subsidiário à do Ministério Público**, o que motivou a publicação do Despacho n.º 41/06-GP, de 16 de Novembro, do Presidente do TC, que determina a publicitação da lista dos processos mandados arquivar pelo MP e a notificação dos respectivos despachos àqueles órgãos.

A responsabilidade financeira pode assumir as formas de responsabilidade financeira reintegratória e de responsabilidade sancionatória.

A **responsabilidade financeira reintegratória** visa assegurar a reposição nos cofres do Estado de fundos públicos, objecto de, designadamente, desvio, pagamento indevido ou não arrecadação de receitas nos termos da Lei. Tem, fundamentalmente, a função de reconstituir a situação financeira que existiria se os referidos comportamentos não tivessem ocorrido.

A **responsabilidade financeira sancionatória** traduz-se na aplicação de uma sanção pecuniária, uma multa, aos infractores de certas condutas tipificadas na Lei (normas legais de procedimento financeiro ou de deveres de colaboração para com o TC no exercício das suas funções de fiscalização - art.º 65.º e 66.º da LOPTC) e visa reprimir e prevenir a violação da legalidade financeira pública.

O que permite a qualificação da **responsabilidade financeira** como espécie autónoma face às outras espécies de responsabilidade (civil e criminal) é a natureza das **normas violadas** – procedimentais ou substantivas **de carácter financeiro** – e a natureza jurisdicional do **órgão que a efectiva**, o **Tribunal de Contas**.

Em 2009, dos processos de **efectivação de responsabilidades financeiras introduzidos pelo Ministério Público** que correriam termos na **3.ª Secção e Secções Regionais** (12 transitados de 2008 e 15 registados em 2009 – 11 na Sede e 4 na SRM), foram **extintos os respectivos procedimentos**, por pagamento voluntário e por outras razões, **em 8 processos** (6 na Sede e 2 na SRM), e foram **judgados 10** (2 na Sede, 4 na SRA e 4 na SRM).

Quadro 16
Efectivação de responsabilidades financeiras em 2009
3.ª Secção e Secções Regionais

Tipos de processo	Findos antes de julgamento		Judgados		
	Pagam. voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Conversão de reposição em pag.º multa
Julgamento de contas		1	1		
Julgamento de resp. financeira	5	2	9		
<i>Artº 59 e 60 da Lei 98/97</i>		1	1		
<i>Artº 65 da Lei 98/98</i>	5	1	8		
Multa					
Total	5	3	10		

Em resultado dos processos de efectivação de responsabilidade financeira foram pagas voluntariamente antes do julgamento multas no montante de € 32 745, ordenadas reposições por pagamentos indevidos no montante de € 57 500 e aplicadas multas no montante de € 43 428, discriminadas por Sede e Secções Regionais conforme Quadro seguinte.

Quadro 17
Multas e reposições – 3.ª Secção e Secções Regionais

	3.ª Secção	SRA	SRM	Totais
Reposições ordenadas: <i>Por pagamentos indevidos</i>	10 000	47 500		57 500
Multas aplicadas	8 933	26 435	8 060	43 428
Multas pagas voluntariamente antes de julgamento (requeridas nas petições iniciais do MP)	24 735	1 335	6 675	32 745

A **3.ª Secção, em plenário**, julgou 9 processos de recurso ordinário (6 em matéria de responsabilidade financeira e 3 de multa aplicada pela 2.ª Secção), tendo **7 dos acórdãos** proferidos ido no sentido de considerar **procedentes os respectivos recursos** e os restantes **2 improcedentes**.

3. ACTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC

Junto do Tribunal tem assento o **Ministério Público (MP)** que é representado, na Sede, pelo Procurador-Geral da República que, actualmente, através de poderes de delegação, se faz representar por três Procuradores-gerais Adjuntos; e em cada uma das Secções Regionais pelo magistrado designado para o efeito pelo Procurador-Geral da República.

Nos termos do artigo 29.º da LOPTC, o MP intervém oficiosamente, e de acordo com as normas do processo, nas 1.ª e 3.ª Secções e Secções Regionais, e pode assistir às sessões da 2.ª Secção.

Conforme previsto no seu artigo 57.º, **compete-lhe requerer**, perante a 3.ª Secção e Secções Regionais, o **juízo dos processos de efectivação de responsabilidades financeiras** com base nos indícios de infracções contidos nos relatórios das acções de controlo realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e Secções Regionais, bem como nos relatórios recebidos dos órgãos de controlo interno. Esta competência não é, contudo, da sua exclusiva responsabilidade, pois as alterações à LOPTC, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, vieram permitir, embora **subsidiariamente**, também, aos **órgãos de direcção, superintendência ou tutela** sobre os visados, bem como aos **órgãos de controlo interno** requerer o juízo de processos de efectivação de responsabilidades financeiras.

Assim, ao **MP são notificados todos os relatórios de auditoria e de verificação externa de contas aprovados** a fim de, sempre que neles se considerarem factos constitutivos de responsabilidade financeira, serem, eventualmente, desencadeados procedimentos jurisdicionais. O MP pode desenvolver as diligências complementares que entender adequadas que se relacionem com os factos constantes dos relatórios que lhe sejam remetidos. Esta competência adveio-lhe expressamente das alterações à LOPTC, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Com as alterações à LOPTC, introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, o **MP passou a notificar os eventuais responsáveis pela prática de infracções financeiras sancionatórias**, permitindo-lhes efectuar, nesta fase, o **pagamento voluntário da multa e das quantias a reintegrar**, o que, a verificar-se, leva à extinção da eventual responsabilidade sancionatória e/ou reintegratória apurada nas acções de controlo do Tribunal de Contas ou dos órgãos de controlo interno. Do ponto 2.5. deste relatório, relativo à efectivação de responsabilidades financeiras, constam as multas enquadráveis no artigo 65.º e pagas voluntariamente na fase de notificação por parte do MP, antes da fase de julgamento.

No ano de 2009, na Sede, foram **notificados ao MP**, nos termos e para os efeitos do art.º 57 n.º 1 da LOPTC (**com evidências de factos constitutivos de responsabilidade financeira**), **58 relatórios** de acções de controlo (46 na Sede, 9 na SRA e 3 na SRM), aos quais acrescem, transitados do ano anterior, 58 (33 na Sede, 9 na SRA e 16 na SRM).

Em 24 destes relatórios (22 na Sede e 2 na SRA) foram proferidos **despachos de extinção de responsabilidade financeira sancionatória por pagamento voluntário das multas**; em 16 (9 na Sede e 7 na SRM) foram proferidos despachos de arquivamento; e em **13** (9 na Sede e 4 na SRM) foram apresentados **requerimentos acusatórios**.

4. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES NACIONAIS

4.1. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, GOVERNO, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS E GOVERNOS REGIONAIS

Nos termos da Lei, o Tribunal de Contas (TC) informa o Presidente da República sobre o resultado das suas actividades, em especial, sobre as conclusões das suas acções de controlo.

A Assembleia da República (AR) constitui também destinatário privilegiado da actividade do TC no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado, bem como aos relatórios de acompanhamento da execução orçamental e de auditoria.

Assim, conforme previsto no artigo 107.º da Constituição, a execução do Orçamento é fiscalizada pelo Tribunal de Contas e pela Assembleia da República, que, precedendo parecer deste Tribunal, apreciará e aprovará a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social. No mesmo sentido, os artigos 36.º da LOPTC e 56.º n.º 7 alínea b) da LEO estabelecem que a Assembleia da República pode solicitar ao Tribunal de Contas relatórios intercalares sobre os resultados da fiscalização da execução do Orçamento do Estado, ao longo do ano, bem como quaisquer esclarecimentos necessários à apreciação do Orçamento do Estado e do Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

Nos termos do n.º 4 do art.11.º da LOPTC, o Tribunal pode, ainda, ser solicitado pela Assembleia da República (o Presidente ou os relatores de auditorias) a comunicar-lhe informações, relatórios ou pareceres relacionados com as respectivas funções de controlo financeiro.

No dia 3 de Fevereiro de 2009 o Tribunal, através do seu Presidente e dos Conselheiros relatores, procedeu à **apresentação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007** na Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, da Assembleia da República; o mesmo tinha sido entregue na AR em 22 de Dezembro de 2008.

Em 23 de Dezembro de 2009, foi entregue ao Presidente da Assembleia da República o **Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2008**.

Em 26 de Fevereiro, o Presidente do TC entregou ao **Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira** o **Parecer sobre a Conta da Região**, relativa ao ano de **2007**. Em 29 de Outubro, fez entrega do **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa**, relativa ao ano de **2008**.

Em 30 de Junho, o **Presidente do TC entregou ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores** o **Parecer sobre a Conta da respectiva Região**, relativo ao ano de **2007** e em **9 de Dezembro entregou o Parecer sobre a Conta de 2008**, bem como o **Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa**, relativo ao mesmo ano.

Durante o ano, foram remetidos à Assembleia da República, designadamente às suas Comissões (de Orçamento e Finanças, de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, de Saúde), bem como ao Governo, muitos dos Relatórios de Auditoria aprovados pelo Tribunal.

Foram, ainda, remetidos à Assembleia da República os relatórios de acompanhamento da execução do orçamento da receita e do orçamento da despesa do Estado, bem como de acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social.

À Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, assim como ao Governo Regional, foram remetidos, por correio electrónico, todos os relatórios das auditorias realizadas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal.

4.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Nos termos do art. 12.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os órgãos de controlo interno – nomeadamente as Inspeções-Gerais e outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública – encontram-se sujeitos a um dever de colaboração com o Tribunal de Contas. No seu cumprimento, deverão comunicar ao TC os seus programas anuais e plurianuais de actividades e respectivos relatórios de execução, bem como, remeter os relatórios das suas acções, sempre que contenham matéria de interesse para a acção do Tribunal.

Em 2009, foram **recebidos no Tribunal 52 relatórios de diversos órgãos de controlo interno** (43 na Sede e 9 na SRA), designadamente da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, da Inspeção-Geral das Actividades em Saúde, da Inspeção-Geral da Educação, da Inspeção-Geral de Finanças, da Inspeção-Geral de Administração do Território, da Inspeção-Geral da Administração Interna e da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, sendo 29 relativos a organismos da Administração Central, 22 da Administração Autárquica e 1 da Administração Regional. Foi concluída a **análise de 50 relatórios** (47 na Sede e 3 na SRA), alguns dos quais transitados de 2008, tendo sido remetidos 16 ao Ministério Público, na Sede, para efeitos de eventual efectivação de responsabilidades financeiras.

4.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES

Na sequência dos protocolos de cooperação estabelecidos com diversas universidades, o Tribunal recebeu, em 2009, em visita de estudo, alunos da Universidade Lusíada, da Faculdade de Direito de Lisboa, do Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz e da Escola Naval.

4.4. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4 do art. 9.º da LOPTC, o Tribunal de Contas publicita os seus actos, através dos meios de comunicação social e da Internet, com o objectivo de informar os cidadãos sobre os resultados da sua actividade.

São divulgados documentos oficiais (Acórdãos, Sentenças, Pareceres e Relatórios de Auditoria), após notificação das entidades interessadas, mas também notas à imprensa, declarações, entrevistas, depoimentos e esclarecimentos, dispondo o Tribunal de um Núcleo de Comunicação Social responsável por assegurar os respectivos contactos.

Durante o ano de 2009, foram divulgados o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2008, os Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores de 2007 e de 2008 e da Região Autónoma da Madeira de 2007, os Pareceres sobre as contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas de 2008, 91 Relatórios de Auditoria (da Sede e das Secções Regionais dos Açores e da Madeira), 9 Relatórios de Verificação Interna de Contas da Secção Regional dos Açores e 12 Relatórios de Acompanhamento de Execução Orçamental (da Segurança Social, da despesa e receita do Estado, e do PIDDAC) e 1 Relatório de Acompanhamento da Lei de Programação Militar de Instalações e Equipamentos das Forças de Segurança.

Foram emitidas 15 Notas de imprensa, de que se referem, a título de exemplo, as relativas: à reunião em Macau dos Tribunais de Contas da CPLP; ao colóquio internacional sobre *A moderna Gestão Financeira Pública – Uma resposta à crise económica*; e a *160 Anos de Contas com História*.

Foram dadas 15 entrevistas, pelo Presidente do Tribunal, a órgãos de comunicação social, nomeadamente: à Revista *Sábado* sobre “Há uma onda de aproveitamento da crise para gerar mais desemprego”; ao Jornal *Público* subordinada aos temas “Tribunal de Contas vai reforçar fiscalização de gastos contra a crise” e “Tribunal aperta fiscalização às medidas anticrise do Governo”; à *SIC* com o seguinte destaque “Conselho de Prevenção da Corrupção e Derrapagens nas obras públicas”; e ao Jornal *i* sobre o tema “Tribunal de Contas: obras públicas em Portugal são mal geridas”.

Os documentos divulgados deram origem a **12 410 notícias** difundidas pelos órgãos de comunicação social, sendo 3 921 na imprensa escrita, 3 326 em meios audiovisuais (rádio e televisão) e 5 163 na Internet, o que corresponde a uma média mensal de 1 034 notícias. Os meios de comunicação que difundiram um maior número de notícias sobre o Tribunal de Contas foram: SIC Noticias (901) e TVI 24 (650), Diário de Notícias Online (331) e Diário Digital Online (281), Público (274) e Jornal de Notícias (263).

De referir que o Tribunal disponibiliza, diariamente, na Intranet, a todos os seus utilizadores, uma resenha de todas as notícias da imprensa relativas ao Tribunal e à sua actividade.

5. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS

As acções externas levadas a cabo pelo Tribunal, no plano comunitário, no âmbito das Organizações Internacionais a que o Tribunal de Contas pertence e no domínio das relações bilaterais com instituições congéneres, nas quais participaram membros do Tribunal e dirigentes e técnicos dos seus Serviços de Apoio, são **da maior relevância para o enriquecimento e reforço da capacidade do Tribunal**. Desde logo, pela participação na elaboração e discussão de importantes documentos normativos e/ou orientadores nas matérias de auditoria e controlo financeiro, mas também porque se traduzem no desenvolvimento de acções conjuntas com o Tribunal de Contas Europeu (TCE), na troca de ideias e de experiências no âmbito das organizações internacionais e na cooperação especial com as instituições congéneres da CPLP.

5.1. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

No âmbito das relações comunitárias, o Tribunal de Contas Português esteve representado na reunião dos **Agentes de Ligação** dos Tribunais de Contas da União Europeia, realizada no Luxemburgo, em Outubro, que teve por temas e assuntos de análise: *Troca de informações e desenvolvimentos recentes na área da gestão financeira da União Europeia; Actividades do Comité de Contacto (CC) em 2008-2009, sua Organização e Gestão e Actividades dos seus Grupos de Trabalho; Preparação da reunião do CC; e Rede de ISC de Estados candidatos e potenciais candidatos.*

Em Novembro, o Tribunal de Contas Português participou, em Budapeste, na reunião anual do **Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia**. Dos temas e assuntos abordados na reunião destacam-se os seguintes: *Seminário sobre o papel das ISC no contexto da crise económico-financeira; Assuntos emergentes – Independência das ISC, Últimos desenvolvimentos no NAO do Reino Unido e entrada em vigor do Tratado de Lisboa; Actividades do Comité de Contacto 2009-2010 e Actividades dos Grupos de Trabalho do Comité de Contacto; e Acções de cooperação com os Países candidatos e potencialmente candidatos.*

O Tribunal de Contas português participou na reunião do **Grupo de Trabalho sobre os Fundos Estruturais IV** que se realizou em *Potsdam* (Alemanha), em Março.

Participou, também, na reunião do **Grupo de Trabalho sobre a Contratação Pública** que teve lugar em Bruxelas, em Junho.

Ainda em Junho, participou, em Budapeste, na primeira reunião plenária do **Grupo de Trabalho on National Reports on UE Financial Management**, realizada para as ISC da União Europeia discutirem os desenvolvimentos mais recentes ocorridos no âmbito das suas actividades, bem como as suas experiências em termos dos relatórios nacionais respeitantes à gestão financeira da União Europeia.

Uma Delegação do Tribunal participou, em Fevereiro, no Luxemburgo, num **Seminário/Workshop das ISC da União Europeia** sobre o papel das ISC face à crise económica e financeira, tendo o Presidente do Tribunal feito uma intervenção sobre o papel e a experiência do Tribunal de Contas português no contexto da crise económica e financeira.

Em Setembro, uma Delegação do Tribunal participou, em Helsínquia, nos **Workshops The Audit of Financial Sustainability and other Fiscal Policy Related Themes** e **The Audit of Lisbon Strategy Related Topics**, organizados pela ISC da Finlândia. Os mesmos tiveram por objectivo a formalização e operacionalização de duas *networks* ao nível das ISC da União Europeia: uma, relativa a auditorias relacionadas com aspectos da política orçamental, outra, a auditorias relacionadas com a Estratégia de Lisboa para o Crescimento e o Emprego.

No que se refere ao papel do **Tribunal** como **interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu**, salienta-se a sua **participação** em **11 auditorias** (9 pela Sede e 2 pela SRA) realizadas pelo TCE no âmbito do controlo da utilização dos vários fundos comunitários.

Em Novembro, uma Delegação do **Tribunal de Contas Europeu**, chefiada pelo seu Presidente, deslocou-se ao Tribunal de Contas português para apresentar, aos responsáveis da Administração Pública Portuguesa, o **relatório anual** daquele Tribunal, relativo ao exercício de 2008.

5.2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A) Relações com os Tribunais de Contas da CPLP

No âmbito da Organização das Instituições Supremas de Controlo da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP), salienta-se, no domínio das relações multilaterais:

- . A realização, em Macau, em Fevereiro, de um Seminário sobre o *Desenvolvimento de Técnicas de Auditoria*, organizado pelo Comissariado de Auditoria de Macau e que contou com a presença do Tribunal de Contas português, que apresentou comunicações sobre o tema;
- . O Tribunal de Contas português realizou, em conjunto com o **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, uma **auditoria** junto do **Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**, com vista à emissão do Parecer sobre as demonstrações financeiras do Fundo Especial e do Orçamento de Funcionamento, relativas ao exercício de 2008.

Com enfoque bilateral, tiveram lugar várias iniciativas, de que se destacam:

- . A **visita** de uma auditora do **Tribunal de Contas do Estado do Amapá**, Brasil, com o objectivo de conhecer a organização, o funcionamento e a actividade do Tribunal de Contas português;
- . No âmbito das acções de cooperação decorrentes do Protocolo celebrado entre os Tribunais de Contas de Portugal e do **Estado da Bahia**, a **visita** de um auditor com o objectivo de preparar o estágio a realizar no TCP, e, posteriormente, durante um mês (Outubro e Novembro), a realização do referido estágio nas diversas áreas de actuação do nosso Tribunal;
- . A **visita**, em Junho, do Ministro Marcos Vilaça, do **Tribunal de Contas da União**, com o qual foram analisados diversos assuntos de que se destacam os relativos à CPLP;
- . A solicitação da **Embaixada da República de Cabo Verde** em Portugal e do **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, o Tribunal de Contas português colaborou na realização do **“Atelier” de formação** destinado aos dirigentes e quadros das embaixadas, consulados e representantes diplomáticos da República de Cabo Verde;

- . A **visita** do Presidente do **Tribunal Administrativo de Moçambique** com o objectivo de analisar a cooperação existente entre ambas as Instituições, nomeadamente no que respeita às acções a desenvolver no futuro; o **estágio**, no TCP, de 5 funcionários daquele Tribunal, na área do Arquivo e Documentação e; a **visita** de um assessor, também daquele Tribunal, para troca de informações no âmbito do recurso contencioso de anulação de actos de adjudicação em processos de contratação pública;
- . A **deslocação** ao Tribunal de quatro Conselheiros do **Tribunal de Contas de Angola** para tomarem contacto com o trabalho realizado na área do Parecer sobre a Conta Geral do Estado;
- . A participação, na Cidade da Praia, a convite do Presidente do **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, no Fórum Parlamentar 2009, subordinado ao tema *Crise internacional, financiamento do desenvolvimento e controlo financeiro*, uma iniciativa conjunta da Assembleia Nacional, do Tribunal de Contas de Cabo Verde e da Embaixada de França.

B) Outras Relações Internacionais

O Tribunal de Contas português é membro de outras organizações internacionais, designadamente da INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*), cujo conselho directivo integrou até 2007, da EUROSAI (*European Organization of Supreme Audit Institutions*), de que o Presidente do TCP passou, desde o VII Congresso, a desempenhar o cargo de 1.º Vice-presidente, da EURORAI (*European Organization of Regional Audit Institutions*) e da OLACEFS (*Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores*), Grupo regional da INTOSAI, da qual é membro aderente.

O Tribunal participou, no ano de 2009, da actividade destas organizações, importando salientar os seguintes eventos:

No âmbito da INTOSAI

- . O 20.º Simpósio Internacional organizado conjuntamente pela INTOSAI e pela ONU, que teve por tema “*INTOSAI – Parceiro activo na estruturação internacional da luta contra a corrupção: efectivar a transparência a fim de promover a segurança social e reduzir a pobreza*”;
- . A reunião anual, realizada em Kiev, do Grupo de Trabalho da Dívida Pública da INTOSAI (GTDP), na qual foram discutidos os projectos de investigação em curso e questões procedimentais, designadamente: as alterações aos Termos de Referência do GTDP, a actualização do Plano Estratégico do GTDP e a adopção de um Manual de Procedimentos do GTDP;
- . O GTDP é o sucessor da Comissão da Dívida Pública, constituída em Outubro de 1991, e tem por missão “*To advance the highest standards in public debt auditing and promote sound practices for debt management and*

appropriate data disclosure standards by sharing knowledge and experiences among members". O Tribunal de Contas é membro da Comissão desde a sua constituição;

No âmbito da EUROSAI

- . A XVII reunião do **Comité de Formação da EUROSAI**, organizada pelo Tribunal de Contas português, em Lisboa, que teve por missão reflectir sobre os objectivos estratégicos para o triénio 2008/2010 e avaliar os trabalhos que têm vindo a ser desenvolvidos no âmbito da organização e os eventos formativos;
- . A reunião do **Comité de Formação da EUROSAI** realizada em Paris;
- . As reuniões da **Task Force para preparação do Plano Estratégico da EUROSAI 2011-2017**, realizadas na Polónia e na Alemanha, para discutir e adoptar um projecto de Missão, Visão e de Objectivos Estratégicos para a EUROSAI, bem como um projecto de modelo/estrutura para implementação das estratégias a desenvolver, um programa futuro de trabalhos e a divisão de tarefas entre os membros da *Task Force*;
- . A **XXXV reunião do Conselho Directivo da EUROSAI**, realizada em Kiev;
- . A reunião do **Grupo de trabalho sobre as tecnologias de informação (EUROSAI IT Working Group – Subgroup 2)**, organizada pelo Tribunal de Contas português, em Lisboa, para analisar o desenvolvimento das suas actividades, nomeadamente as relativas ao subgrupo para o Governo Electrónico, cuja coordenação está a cargo Tribunal;
- . O **seminário**, que teve lugar em Antuérpia, Bélgica, relativo ao tema *Developing an IT Audit programme based on COBIT*, organizado pelo Comité de Formação e pelo Grupo de trabalho sobre Tecnologias de Informação (TI) da EUROSAI. Este seminário teve por objectivo propiciar aos participantes, no quadro da auditoria financeira e de desempenho, o uso da metodologia *CobiT* na avaliação da gestão dos processos TI, no contexto específico do governo electrónico;
- . As **II Jornadas EUROSAI/ARABOSAI**, com o tema *As relações entre as ISC e os Parlamentos*, tendo o Presidente do TCP efectuado uma intervenção sobre o mesmo;
- . As **Jornadas EUROSAI / OLACEFS – VI jornadas**, realizadas em Porlamar, Venezuela, subordinadas ao tema *“Os desafios actuais e futuros do meio ambiente e a protecção e conservação dos recursos naturais”*.

No âmbito da OLACEFS

. A XIX Assembleia Geral da OLACEFS, que se realizou em Asunción, Paraguay, e teve por temas: Orçamento, respectiva execução e impacto enquanto expressão financeira dos planos de desenvolvimento; Proposta de princípios sobre apresentação de contas para os países membros da OLACEFS; As Convenções Regionais e Mundiais da Luta Contra a Corrupção e as Instituições Superiores de Controlo; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Os desafios das Mudanças Climáticas e o Desenvolvimento Energético. O Tribunal de Contas apresentou uma contribuição escrita no âmbito do terceiro tema.

CLAD – Centro Latino-americano de Administração para o Desenvolvimento - XIV Congresso Internacional do CLAD, subordinado ao Tema “A reforma do Estado e da Administração Pública”, e realizado em S. Salvador da Bahia, Brasil.

Instituições Superiores de Controlo Financeiro dos Países da NATO – reunião anual, realizada em Bruxelas, para apreciação e discussão do Relatório de Actividades de 2008 do *IBAN – International Board of Auditors for NATO*.

O Tribunal de Contas português **recebeu** uma delegação do **Ministério das Finanças da Polónia** para conhecer o funcionamento do Tribunal de Contas português, no referente às áreas de orçamento e finanças.

Recebeu, também, o Presidente do **Tribunal de Contas da Eslovénia**, com vista a analisar a cooperação existente entre ambas as Instituições.

Saliente-se, ainda, a **visita do Tribunal à Câmara de Contas de Federação Russa**, a convite do Presidente desta Instituição, com vista a tratar de assuntos de interesse comum, dos quais se referem: *Organização da ISC da Rússia; Controlo das medidas de combate à crise actual; Congresso EUROSAI 2011; e Estágio de Auditores*.

O Tribunal de Contas português, enquanto **auditor das contas da União da Europa Ocidental (UEO)**, procedeu à auditoria às contas de 2008 da Assembleia da UEO e às contas de 2008 do Secretariado da UEO.

O **Tribunal de Contas português**, no âmbito do seu **160.º Aniversário**, organizou em Lisboa, em colaboração com o IDEFF da Faculdade de Direito de Lisboa e a *Association pour la Fondation Internationale de Finances Publiques (FONDAFIP) / Revue Française de Finances Publiques*, um Colóquio Internacional subordinado ao tema *A Moderna Gestão Financeira Pública: uma Resposta à Crise Económica?*

6. RECURSOS UTILIZADOS

6.1. RECURSOS HUMANOS

No final do ano de 2009, o Tribunal dispunha de **19 Conselheiros**, incluindo o Conselheiro Presidente, e os seus **Serviços de Apoio** de **551 funcionários em exercício de funções** (469 na Sede e 41 em cada uma das Secções Regionais, dos Açores e da Madeira). Destes, **241 integravam o corpo especial de fiscalização e controlo**.

Dos 19 Juízes Conselheiros, 17 exerciam funções na Sede (1 Presidente, 4 juízes afectos à 1.ª Secção, 9 à 2.ª Secção, e 3 à 3.ª Secção), e 1 em cada uma das Secções Regionais dos Açores e da Madeira.

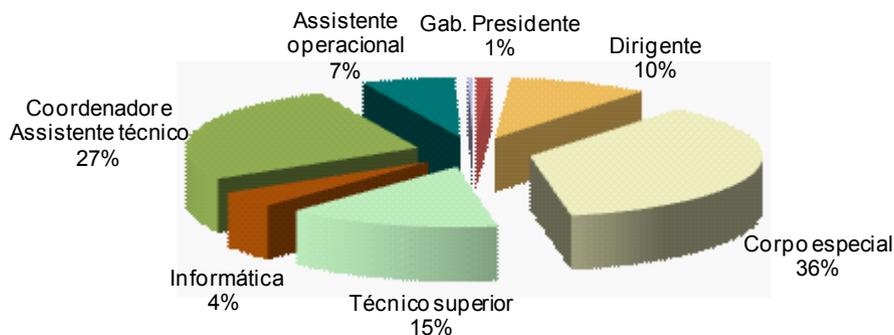
Como o revela o Quadro seguinte, o número de efectivos em exercício de funções tem vindo a diminuir nos últimos três anos.

Quadro 18
Evolução do n.º de efectivos dos Serviços de Apoio

	2007	2008	2009
Sede	496	482	469
Secção Regional dos Açores	40	42	41
Secção Regional da Madeira	40	40	41
Total	576	564	551

A distribuição dos efectivos dos Serviços de Apoio, em 2009, por grupos profissionais, é a que consta do gráfico seguinte (de referir que 76% do pessoal dirigente integra o corpo especial do Tribunal).

Gráfico 7
Efectivos por grupos profissionais – Serviços de Apoio



O índice de tecnicidade em sentido restrito [(adjuntos do Gabinete do Presidente + dirigentes + auditores + consultores + técnicos verificadores superiores + técnicos superiores + especialistas de informática) / efectivo total], para o conjunto dos serviços de apoio, incluindo os das Secções Regionais, é de **58,6%**.

O Tribunal recorre, também, à **contratação de peritos externos** quando a especificidade das auditorias o exige. Em 2009, foram contratados especialistas para elaboração de um estudo de enquadramento macro-económico, a integrar no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2008, e consultores para assessoria às auditorias ao “Empreendimento do Aeroporto de Beja” e às “Operações de Consolidação da Conta da Segurança Social de 2008”.

Sendo o **capital humano** o seu principal recurso, o Tribunal procura assegurar a sua permanente valorização profissional. Com esse objectivo, organiza diversas acções de formação e proporciona a frequência de acções de formação no exterior.

Assim, no ano de 2009, foram organizadas pelo Tribunal, Sede e Secções Regionais, e realizadas nas suas próprias instalações, **75 acções de formação interna**, com uma **participação média de cerca de 14 pessoas por acção** e uma **duração média de 14 horas por acção** (cfr. distribuição destas acções por Sede e Secções Regionais no Quadro 19).

Para além das acções referidas, houve também a participação em **67 acções no exterior**, englobando cursos, seminários, conferências, congressos e colóquios, sobre matérias de interesse para a actividade desenvolvida.

Na totalidade das acções, internas e externas, verificaram-se **1 208 participações**, 8 das quais de pessoas do exterior, nomeadamente de outras instituições superiores de controlo. Neste âmbito, englobam-se os estágios proporcionados a dirigentes e técnicos do Tribunal Administrativo de Moçambique, do Tribunal de Cabo Verde e da Auditoria Geral de Macau.

Quadro 19
Formação em 2009 – Sede e Secções Regionais

	N.º de acções	N.º horas das acções	N.º de participações	N.º horas utilizadas em formação	Custo total (Euros)
Interna	75	1 127	1 033	14 653	95 887
Interna, na Sede	62	924	899	12 725	78 243
De pessoal da Sede	-	-	874	12 458	70 304
De pessoal da SRA	-	-	9	44	5 293
De pessoal da SRM	-	-	8	96	2 646
De pessoal do exterior	-	-	8	127	
Interna, na SRA	3	44	42	524	10 844
Interna, na SRM	10	159	92	1 404	6 800
Externa	67	1 104	175	2 568	13 311
De pessoal da Sede	33	502	128	1 751	9 630
De pessoal da SRA	14	136	24	301	3 554
De pessoal da SRM	20	466	23	516	127
Total	142	2 231	1 208	17 221	109 198

Os **encargos directos com a formação** (pagamento a formadores e pagamento das acções realizadas no exterior), representaram **0,4% da despesa total**.

Para formadores, o Tribunal recorre a docentes do meio universitário e a especialistas ligados a instituições de formação e de consultadoria, mas também a funcionários do próprio Tribunal. Em 2009, à semelhança do que aconteceu nos dois anos anteriores, o Tribunal organizou uma acção sobre auditoria de “*Performance*” nos Serviços Públicos (*Value for Money*), que teve por formador um auditor do *National Audit Office* (NAO) do Reino Unido.

As acções de formação abrangeram as seguintes áreas: Auditoria; Contabilidade; Direito; Finanças; Gestão; Tribunal de Contas; Informática; União Europeia; e Desenvolvimento Organizacional. Integram estas acções, Conferências sobre diversos temas de interesse para o Tribunal.

Os **funcionários do Tribunal** (dirigentes e outros) intervêm, também, como **formadores em acções externas**, quando organismos públicos ou privados o solicitam ao Tribunal.

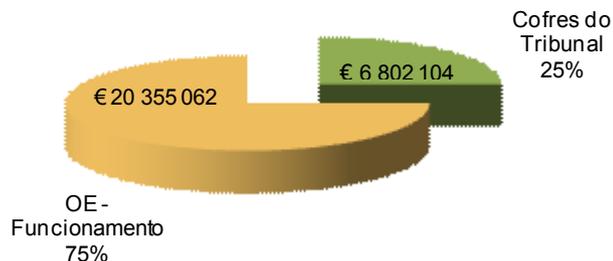
Nesse sentido, em 2009, realizaram-se 55 intervenções de formadores da Sede do Tribunal em 36 acções organizadas por outros organismos, correspondendo a um total de 492 horas de formação dada.

6.2. RECURSOS FINANCEIROS

A **despesa efectiva** do Tribunal de Contas, em 2009, foi de **€ 27 157 166**, sendo € 23 414 285 na Sede, € 1 961 540 na *Secção Regional dos Açores* e € 1 781 341 na *Secção Regional da Madeira*, o que corresponde a um aumento de cerca de 9%.

A sua estrutura por fontes de financiamento é a constante do Gráfico seguinte, tendo **75%** da mesma sido financiada **pelo Orçamento do Estado e 25% pelos Cofres do Tribunal** (em 2008, esta relação foi de 77,1% do OE para 22,9% dos Cofres).

Gráfico 8
Despesa efectiva por fontes de financiamento



As receitas dos Cofres do Tribunal provêm, fundamentalmente, dos emolumentos cobrados pelo Tribunal.

Em termos de classificação económica, a repartição da despesa é a que consta do Quadro seguinte, sendo de salientar que 87,7% da mesma se reporta a despesas de pessoal (87% em 2008).

Quadro 20
Estrutura da despesa por classificação económica

(Em euros)

Classificação económica	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
<i>Orçamento de funcionamento</i>	23 414 285	1 961 540	1 781 341	27 157 166	100%
Despesas com pessoal	20 519 493	1 712 650	1 571 157	23 803 300	87,7%
Bens e serviços correntes	2 647 670	138 993	151 757	2 938 420	10,8%
Bens de capital	247 122	109 897	58 427	415 446	1,5%
Total	23 414 285	1 961 540	1 781 341	27 157 166	100%

A distribuição da despesa **por actividades** é a que consta do Quadro seguinte.

Quadro 21
Estrutura da despesa por actividades em 2009

(Em euros)

Actividades	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
Controlo financeiro e efectivação de responsabilidades financeiras	14 456 715	1 280 580	1 045 501	16 782 796	62%
Desenvolvimento e gestão de recursos	8 957 570	680 960	735 840	10 374 370	38%
Total	23 414 285	1 961 540	1 781 341	27 157 166	100%

A **evolução dos montantes** da despesa do Tribunal (Sede e Secções Regionais) observada **nos últimos três anos** é a que consta do Quadro seguinte.

Quadro 22
Despesa de 2007 a 2009, por classificação económica

(Em euros)

Classificação económica da despesa	2007	2008		2009	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Despesas de pessoal	21 372 477	21 626 640	1%	23 803 300	10%
Bens e serviços correntes	3 117 036	2 950 726	-5%	2 938 420	0%
Bens de capital	508 123	285 278	-44%	415 446	46%
Bens e serviços - PIDDAC					
Total	24 997 636	24 862 644	-0,5%	27 157 166	9,2%

No que respeita à sua **evolução, por fontes de financiamento**, a situação é a revelada pelo quadro seguinte.

Quadro 23
Despesa de 2007 a 2009, por fontes de financiamento

(Em euros)

Fontes de financiamento	2007	2008		2009	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Cofres	6 292 946	5 692 472	-10%	6 802 104	19%
Orçamento do Estado*	18 704 690	19 170 172	2%	20 355 062	6%
Total	24 997 636	24 862 644	-0,5%	27 157 166	9,2%

* Inclui Cap. 50º - PIDDAC

A **evolução da despesa por Sede e Secções Regionais** é reportada no Quadro seguinte.

Quadro 24
Despesa de 2007 a 2009, por Sede e Secções Regionais

(Em euros)

Sede/SRs	2007	2008		2009	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Sede	21 437 322	21 521 999	0%	23 414 285	9%
Secção Regional dos Açores	1 690 619	1 734 458	3%	1 961 540	13%
Secção Regional da Madeira	1 869 695	1 606 187	-14%	1 781 341	11%
Total	24 997 636	24 862 644	-0,5%	27 157 166	9,2%

6.3. SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Em 2009, e na sequência do trabalho iniciado no ano anterior, foi alargada a aplicação de **prestação de contas por via electrónica** a todas as entidades que, por lei, aplicam o POCP ou POC sectoriais nas regiões autónomas da Madeira e Açores.

A nível interno, no âmbito da modernização dos circuitos e arquivo dos documentos do TC, deu-se início à realização de testes da aplicação responsável pela **desmaterialização dos documentos entrados e/ou expedidos** pela Instituição.

No âmbito da reformulação da aplicação de suporte ao **Sistema de Informação de Planeamento e Avaliação de Gestão** e integração coerente com o modelo global de avaliação, ocorreram trabalhos de especificação de requisitos e definição dos modelos de dados.

Ao nível da infra-estrutura tecnológica, a mesma continuou a ser actualizada no sentido de acompanhar a evolução natural dos ambientes informáticos e de permitir otimizar o armazenamento de informação e facilitar a realização de tarefas de salvaguarda.

No que se refere ao parque de impressão, e procurando otimizar custos, foram definidos os modelos de concentração de recursos, no sentido de reduzir progressivamente a quantidade de impressoras individuais, apostando nos modelos de impressoras “*workgroup*” (grupo de trabalho), de maior capacidade técnica, com melhor tempo de resposta e melhor qualidade de impressão.

ANEXO I

Controlo concomitante - Auditorias concluídas em 2009⁵

Objecto da auditoria	N.º relatório
<i>Instituto de Gestão financeira e de Infra-estruturas da Justiça, IP, no âmbito da empreitada "erradicação do balde higiénico e conservação das alas prisionais do estabelecimento prisional de vale de judeus"</i>	22/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Sintra, no âmbito da empreitada de execução do Parque urbano de Mira Sintra</i>	21/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Faro, no âmbito da empreitada de execução da pista de atletismo de Faro</i>	20/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Barranco, no âmbito da empreitada de "construção do Cineteatro/Auditório Municipal"</i>	19/09-1.ªS
<i>Administração Regional de Saúde do Centro, IP (Sub-região de Saúde de Leiria), no âmbito da "empreitada de construção do centro de saúde de Leiria"</i>	18/09-1.ªS
<i>Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, no âmbito da empreitada de "construção da rede de rega do aproveitamento hidroagrícola de Vale de Madeiro"</i>	17/09-1.ªS
<i>Universidade do Minho, no âmbito da empreitada de "construção da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho – lote 1"</i>	16/09-1.ªS
<i>Instituto Politécnico de Castelo Branco, no âmbito da empreitada "Campus da Talagueira – bloco pedagógico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Castelo Branco".</i>	15/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Barcelos, no âmbito da empreitada de "loteamento social no lugar de Malhadoura em Milhazes"</i>	14/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Albufeira, no âmbito da empreitada de "retificação, alargamento e dotação de infra-estruturas da estrada Montechoro - Fontainhas - 1ª fase"</i>	13/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Alijó no âmbito da empreitada do "estádio Delfim Magalhães, requalificação e arrelvamento sintético do campo de futebol"</i>	12/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Tomar, no âmbito da empreitada "requalificação do Parque do Mouchão e Várzea Pequena"</i>	11/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Loulé, no âmbito da empreitada destinada à construção do "complexo de piscinas cobertas em Quarteira"</i>	10/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Armamar, no âmbito da empreitada "construção da piscina municipal coberta de Armamar"</i>	09/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal do Montijo, no âmbito da empreitada de "requalificação da zona ribeirinha do Montijo"</i>	08/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal da Guarda, no âmbito da empreitada "infra-estruturas da plataforma logística – zona I"</i>	07/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Viseu, no âmbito da empreitada de "remodelação e ampliação das piscinas municipais do Fontelo"</i>	06/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Oeiras, no âmbito do contrato de empreitada relativo à "execução do viaduto de Outurela/Portela e arruamentos adjacentes"</i>	05/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Celorico de Basto, no âmbito da empreitada "parque de campismo de Celorico de Basto"</i>	04/09-1.ªS

5 Alguns dos relatórios destas auditorias estão disponíveis no sítio do TC na Internet: www.tcontas.pt

<i>Serviços Municipalizados de Loures, no âmbito da empreitada de “telegestão do sistema de abastecimento de água, zona de Odivelas/Caneças – optimização do funcionamento da bombagem e compensação da energia reactiva”</i>	03/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Valença, no âmbito da empreitada “requalificação do centro histórico de Valença – renovação das infra-estruturas de saneamento básico da coroadada”</i>	02/09-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, no âmbito da empreitada “construção das piscinas municipais cobertas de Montemor-o-Novo”</i>	01/09-1.ªS
<i>Adicionais de contratos visados – Administração Local</i>	03/09-SRA
<i>Direcção Regional do Turismo (Processos de pessoal)</i>	05/09-SRA
<i>Empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico (APTO, SA)</i>	13/09-SRA
<i>Empreitada de construção da Casa-Museu da Freira do Arcano Místico</i>	14/09-SRA
<i>Serviço Regional de Estatísticas dos Açores (processos de pessoal)</i>	18/09-SRA
<i>Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES) - empreitada de Construção do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - Santana</i>	20/09-SRM
<i>Empreitada de construção da Biblioteca Municipal de Câmara de Lobos - 2008</i>	19/09-SRM
<i>Empreitada n.º 3/96 – Concepção/construção de 50 fogos e espaços exteriores no Sítio das Figueirinhas - Caniço - Santa Cruz</i>	17/09-SRM
<i>Câmara Municipal do Funchal – 2009 – despesas de pessoal e contratação pública</i>	16/09-SRM
<i>Seguimento das recomendações do Relatório n.º 9/2006-FC/SRM - Secretaria Regional do Turismo e Transportes</i>	10/09-SRM
<i>Empreitada de construção do Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar</i>	07/09-SRM
<i>Empreitada da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, com trabalhos a mais</i>	05/09-SRM
<i>Presidência do Governo Regional da Madeira - 2008</i>	01/09-SRM

Controlo concomitante - Principais observações (OBS) e recomendações (REC)

- OBS. **Existência**, verificada a partir da amostra, que integrou 33 contratos visados, de 23 contratos adicionais, dos quais 11 foram remetidos, com observância do prazo para o efeito, e 12 não foram remetidos à SRATC, conforme exigência legal;
- REC. **Remeter** ao TC todos os contratos adicionais aos contratos visados, no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução. A obrigação de remessa de adicionais deve ser cumprida, num primeiro momento, pelo envio por correio electrónico para o endereço uat1.sra@tcontas.pt dos documentos que titulam o contrato adicional, a deliberação ou despacho autorizador, as informações dos serviços, os pareceres da fiscalização, as propostas do empreiteiro ou fornecedor, outros documentos (eventuais) que permitam definir o objecto do adicional e o mapa anexo às Instruções n.º 1/2006; e, num segundo momento, pela confirmação da mensagem de correio electrónico, mediante envio de ofício acompanhado apenas pelo mapa anexo às citadas instruções (Relatório N.º 03/2009-FC/SRA).
- OBS. **Incumprimento** contratual da entidade pública contratante no que respeita aos prazos de pagamento fixados no âmbito da empreitada de Construção do Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico - APTO: Os pagamentos não foram feitos com frequência mensal, conforme convencionado, tendo-se realizado de forma descontínua, com destaque para dois períodos precedidos de significativa acumulação de facturação emitida e não paga; do incumprimento dos prazos de pagamento resultaram encargos financeiros acrescidos, com o pagamento de juros de mora ao membro do consórcio Irmãos Cavaco, SA, no valor de € 28 266,13;
- REC. **Efectuar** o planeamento geral das obras públicas, em especial, na parte respeitante ao plano de trabalhos e prazo de execução da obra, de forma a evitar custos e encargos financeiros adicionais, com revisões de preços, decorrentes das prorrogações do prazo contratual; do planeamento financeiro, para a realização de obras públicas, deve resultar o cumprimento dos prazos de pagamento estipulados no contrato, a fim de evitar encargos financeiros com juros de mora, os quais têm valor agravado relativamente aos que decorreriam de eventual financiamento em instituição de crédito (Relatório N.º 13/2009-FC/SRA).
- OBS. **Ausência** de um acompanhamento rigoroso da execução da obra na medida em que no período de Abril a Julho de 2008 se efectuaram medições dos trabalhos executados que divergem em € 171 583,83; e, também, de um acompanhamento pontual da execução da obra na medida em que os autos de medição foram apresentados pela fiscalização ao dono da obra mais de seis meses depois de estarem concluídos todos os trabalhos. Mais: face à falta de fiabilidade das medições dos trabalhos efectuados em execução do contrato de empreitada ao qual foi recusado o visto, não é possível confirmar se o preço fixado no contrato posteriormente celebrado, na sequência de ajuste directo, para a conclusão da obra, corresponde ao valor dos trabalhos por executar na data da notificação da recusa do visto;
- REC. Sempre que a fiscalização das obras seja desenvolvida por entidade externa contratada para o efeito, a Câmara Municipal da Ribeira Grande (CMRG) deve exigir o cumprimento pontual das obrigações que sobre a mesma impendem, de modo a promover o acompanhamento rigoroso, actual e completo da execução da empreitada (Relatório N.º 14/2009-FC/SRA).

ANEXO II

Controlo sucessivo - Auditorias concluídas em 2008⁶

ÁREA /Objecto da auditoria	N.º relatório
CONTA GERAL DO ESTADO E CONTAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS	
<i>Património Financeiro do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (ano de 2008)</i>	45/09-2.ªS
<i>Venda de Bens Penhorados pela Direcção-Geral dos Impostos</i>	48/09-2.ªS
<i>Benefícios Fiscais ao Investimento de Natureza Contratual</i>	43/09-2.ªS
<i>Controlo do Património Imobiliário do Estado (ano de 2008)</i>	40/09-2.ªS
<i>Operações de Consolidação da Conta da Segurança Social de 2008</i>	52/09-2.ªS
<i>Apoios no sector da habitação</i>	01/09-SRA
<i>Cobrança do Imposto Automóvel</i>	07/09-SRA
<i>Apoios concedidos pela Direcção Geral do Tesouro e Finanças (bonificação e compensação de juros)</i>	a)
<i>Compromissos assumidos e não pagos</i>	a)
<i>Consolidação de contas do sector público administrativo</i>	a)
<i>Encargos da dívida pública</i>	a)
<i>Operações de gestão da dívida pública</i>	a)
<i>Dívida garantida</i>	a)
<i>Operações com reflexo no património financeiro do Estado</i>	a)
<i>Sistema Informático de Reembolsos de IRS</i>	a)
<i>Contratos para Aquisição de Serviços de Informática</i>	a)
SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO	
<i>Apoios do Estado</i>	
<i>Apoios concedidos pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (ano de 2008)</i>	49/09-2.ªS
<i>Apoios Concedidos pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual (ano de 2008)</i>	46/09-2.ªS
<i>Despesas do capítulo 60 – “Despesas excepcionais” do Orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública (ano de 2008)</i>	41/09-2.ªS
<i>PIDDAC e PIDDAR, Fundos Comunitários e Funções económicas (agricultura, ambiente, obras públicas e transportes)</i>	
<i>Acompanhamento da execução em Portugal do Plano de Recuperação Financeira da UE</i>	53/09-2.ªS
<i>Modelo de Governação e Controlo do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)</i>	50/09-2.ªS
<i>Modelo de Governação e Controlo do PRODER, do PROMAR e do FEAGA</i>	47/09-2.ªS
<i>Projecto “Modernização tecnológica e melhoria da eficiência energética dos transportes públicos” do Programa Orçamental P024 - Transportes</i>	36/09-2.ªS
<i>Acompanhamento das recomendações formuladas no âmbito da auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto (IVDP) - Gerência de 2003</i>	35/09-2.ªS

⁶ A maioria dos relatórios está disponível no sítio do TC na Internet: www.tcontas.pt

Acompanhamento das recomendações formuladas no âmbito da auditoria financeira ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) - Gerência de 2003	29/09-2.ªS
Execução global do QCA III	a)
Sector das Pescas – Investimentos do Plano (2006)	06/09-SRA
Sector da Agricultura, Investimentos do Plano (2005)	11/09-SRA
Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007	15/09-SRA
Funções Gerais de Soberania	
Parecer sobre a conta da Assembleia da República de 2008 – auditoria financeira	Parecer AR
Sistemas de Gestão e de Controlo no âmbito dos Investimentos da PSP (ano de 2007)	55/09-2.ªS
Acompanhamento permanente à Lei de Programação de Instalações e Equipamento das Forças de Segurança: Sistemas de Gestão e de Controlo	42/09-2.ªS
Acompanhamento de recomendações ao IPAD: “Ajudas a Programas e Projectos de Desenvolvimento”	39/09-2.ªS
Acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório de Auditoria nº 49/07, relativo à contratação de meios aéreos para o combate a incêndios florestais em 2005 e 2006	34/09-2.ªS
Acompanhamento permanente da LPM: Força Aérea - TASMO	33/09-2.ªS
Sistemas de gestão e de controlo no âmbito dos Investimentos da GNR (ano de 2007)	28/09-2.ªS
Provedoria de Justiça	24/09-2.ªS
Acompanhamento de recomendações da auditoria às dívidas não financeiras da Manutenção Militar (ano de 2005)	11/09-2.ªS
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade	10/09-2.ªS
Verificação externa da conta do Cofre do TC – Sede, gerência de 2008	VEC 1/09-2.ªS
Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da RAA	Parecer ALRAA
Controlo efectuado sobre a concessão de avales	18/09-SRM
Assembleia Legislativa da Madeira, conta de 2008	14/09-SRM
Administração Regional Directa - utilização do produto dos empréstimos contraídos no âmbito do Programa “Pagar a Tempo e Horas”	11/09-SRM
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP - 2007	04/09-SRM
Conta do Tesouro do Governo Regional da Madeira - 2008	VEC 13/09-SRM
Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto	
Secretaria-Geral do Ministério da Educação (gerência de 2007)	51/09-2.ªS
Serviços de Acção Social da Universidade do Porto (exercício de 2007)	37/09-2.ªS
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa (gerência de 2007)	32/09-2.ªS
Teatro Nacional D. Maria II (gerência de 2006/2007)	31/09-2.ªS
Universidade do Minho (gerência de 2007)	25/09-2.ªS
Instituto Superior de Agronomia - Universidade Técnica de Lisboa (exercício de 2007)	22/09-2.ªS
Seguimento de recomendações ao Instituto do Desporto de Portugal, IP (exercícios de 2006 e 2007)	12/09-2.ªS
Seguimento de recomendações à Universidade de Coimbra - Reitoria - Faculdades sem Autonomia Administrativa e Financeira - Gerência de 2007	7/09-2.ªS
Escola Básica e Secundária (EBS) de Santa Maria e Fundo Escolar	04/09-SRA
Escola Básica Integrada (EBI) Roberto Ivens e Fundo Escolar	08/09-SRA

Saúde	
Centro hospitalar do Médio Tejo	05/10-2.ªS
Situação Económico Financeira do SNS em 2008	54/09-2.ªS
Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral	44/09-2.ªS
Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados	38/09-2.ªS
Seguimento das recomendações da auditoria ao “Acesso aos Cuidados de Saúde - Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia – SIGIC”	27/09-2.ªS
Hospital de Faro	21/09-2.ªS
Hospital Garcia de Horta, EPE	18/09-2.ªS
Intervenção das Agências / Departamentos de Contratualização, no âmbito dos Contratos-Programa	16/09-2.ªS
Hospital de Curry Cabral	8/09-2.ªS
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE	16/09-SRA
Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional	
Dívida da Casa da Imprensa	20/09-2.ªS
AUTARQUIAS LOCAIS	
Município de Lisboa – endividamento e relações financeiras com o sector empresarial do Município de Lisboa	08/10-2.ªS
Município de Mafra	04/10-2.ªS b)
Transferências / Apolos financeiros concedidos, por área e entidade	03/10-2.ªS
Município do Cartaxo	13/09-2.ªS
Município das Lajes do Pico	10/09-SRA
Remunerações em acumulação do Chefe de Gabinete do Presidente da CM das Lages do Pico	17/09-SRA
Município de Lagoa	19/09-SRA
Câmara Municipal de Ponta do Sol - utilização do produto dos empréstimos contraídos, no âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas	12/09-SRM
Câmara Municipal do Funchal - utilização do produto dos empréstimos contraído, no âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas	09/09-SRM
Seguimento das recomendações formuladas ao Município de Ponta do Sol no âmbito do Relatório 2/2007	03/09-SRM
Seguimento das recomendações formuladas ao Município do Funchal no âmbito do Relatório 2/2007	02/09-SRM
SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL (SPE)	
SPE do Estado e Despesas de pessoal e de funcionamento da Administração Central	
Transportes Públicos Urbanos na Cidade de Lisboa - Carris	30/09-2.ª S
PPP e Concessões Portuárias - Concessão do Terminal de Contentores de Alcântara – Porto de Lisboa (Adenda 2008)	26/09-2.ª S
Transportes Públicos Urbanos na Cidade do Porto - Sociedade Transportes Colectivos do Porto, SA	23/09-2.ª S
Derrapagens em obras públicas – empreendimentos de obras públicas por gestão directa - Relatório Global - Conclusões e Recomendações do Tribunal de Contas	17/09-2.ª S
Parcerias Público Privadas em Saúde - Primeira Vaga de Hospitais	15/09-2.ª S
Derrapagens em obras públicas - Ponte Rainha Santa Isabel	09/09-2.ª S
Derrapagens em obras públicas - Ampliação do Aeroporto de Sá Carneiro - Quarto Relatório Vertical	06/09-2.ª S

SPE das Regiões Autónomas	
<i>Sociedade de Promoção e Reabilitação da Habitação e Infra Estruturas, SA — SPRHI</i>	02/09-SRA
<i>Atlânticoline, SA</i>	09/09-SRA
<i>Atlânticoline, SA(2.ª parte)</i>	21/09-SRA
<i>PATRIRAM - 2007 (Análise ao contrato de compra e venda de créditos futuros)</i>	15/09-SRM
<i>Empresa Jornal da Madeira, Lda.</i>	08/09-SRM
SPE Autárquico	
<i>MAFRATLANTICO / PAVIMAFRA (escolha de parceiros privados e gestão de obras)</i>	04/10-2.ªS b)
<i>EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM</i>	02/10-2.ªS
<i>Tempo médio de pagamento a fornecedores por parte das EM</i>	01/10-2.ªS
<i>Baixa Pombalina, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, Exercício de 2006</i>	19/09-2.ªS
<i>Relação contratual entre a EMEL - Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, EM e a STREET PARK - Gestão de Estacionamentos, ACE</i>	14/09-2.ªS
<i>Azores Parque, SA</i>	12/09-SRA
<i>HORTALUDUS – Gestão e exploração de equipamentos, EM</i>	20/09-SRA

a) Acção sem relatório autónomo, desenvolvida no âmbito do Parecer sobre a CGE.

b) Este relatório integra duas auditorias.

Controlo sucessivo - Relatórios de Acompanhamento em 2009

ÁREA /Objecto de acompanhamento	N.º relatório
<i>Acompanhamento da Execução Orçamental</i>	
<i>Acompanhamento da execução do orçamento do Estado – despesa - Janeiro a Setembro de 2008</i>	2/09-AEO
<i>Acompanhamento da execução do orçamento do Estado – despesa - Outubro a Dezembro de 2008</i>	4/09-AEO
<i>Acompanhamento da execução do orçamento do Estado – despesa - Janeiro a Março de 2009</i>	6/09-AEO
<i>Acompanhamento da execução do orçamento do Estado – receita - Janeiro a Setembro de 2008</i>	1/09-AEORE
<i>Acompanhamento da execução do orçamento do Estado – receita - Janeiro a Dezembro de 2008</i>	2/09-AEORE
<i>Acompanhamento da execução do orçamento do Estado – receita - Janeiro a Março de 2009</i>	3/09-AEORE
<i>Acompanhamento da execução do PIDDAC – 1.º semestre de 2009</i>	1/09-AE-PIDDAC
<i>Acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social - Janeiro a Junho de 2008</i>	1/09-AEOSS
<i>Acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social - Janeiro a Setembro de 2008</i>	3/09-AEOSS
<i>Acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social - Janeiro a Dezembro de 2008</i>	5/09-AEOSS
<i>Acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social - Janeiro a Março de 2009</i>	7/09-AEOSS

Controlo Sucessivo - Principais observações (OBS) e recomendações (REC)

CONTA GERAL DO ESTADO (CGE) E CONTAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS (CRA)

- OBS. **Inclusão** na Lei do OE de 2007 e 2008 de uma norma que alargou a excepção ao princípio da “não compensação” prevista para os derivados financeiros, às “(...) receitas de juros resultantes das operações associadas à aplicação dos excedentes de tesouraria do Estado (...)”, de forma a que tais receitas pudessem ser também abatidas às despesas com juros da dívida pública directa do Estado, mas que não integra a previsão da Lei de enquadramento orçamental por não se tratar de fluxos financeiros directamente associados a operações de gestão da dívida pública;
- REC. À AR, **diligenciar** para que tal norma não conste de futuras Leis do OE (Recomendação 30-PCGE/2008).
- OBS. **Constatação**, no âmbito do regime de benefícios fiscais à internacionalização das empresas portuguesas, de que, não obstante a Lei Geral Tributária prever que a criação de benefícios fiscais depende da clara definição dos seus objectivos e da prévia quantificação da despesa fiscal, os contratos de concessão de benefícios fiscais não prevêm, porém, o montante global dos benefícios atribuídos, indicando apenas o limite máximo do crédito fiscal em IRC;
- REC. **Quantificar**, em cada contrato, o montante máximo do benefício fiscal por imposto, dando efectivo cumprimento ao disposto na Lei Geral Tributária (Relatório de Auditoria n.º 43/09).
- OBS. **Ausência** de efectivo controlo sobre a contabilização das receitas provenientes da venda de bens imóveis do Estado, uma vez que a intervenção do IGCP e da DGCI nesta matéria se limita ao registo da afectação dos fundos que lhe é transmitida pelos serviços. A inexistência da acção de controlo para garantir a fiabilidade dos movimentos contabilísticos sobre as receitas do património, que deveria ser exercida pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), é a principal razão das incorrecções detectadas nos valores registados na CGE. Por falta de controlo foram detectados, para além de erros de contabilização, casos de não contabilização ou de contabilização em anos subsequentes cujo efeito global se traduz pela subavaliação da Receita do Estado registada na CGE de 2008;
- REC. À Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, **implementar** um sistema de informação sobre o património imobiliário do Estado e dos institutos públicos que integre não só os dados do inventário geral reportados ao final do ano anterior e ao final do próprio ano, mas também os dados relativos à totalidade das operações realizadas durante o ano e que não se limitam às operações de alienação e de aquisição de bens imóveis. O reporte deve também abranger outras operações que impliquem variação física do património, designadamente, por construção ou por expropriação de imóveis, bem como as operações de revalorização de imóveis, designadamente, por avaliações para efeitos de inventário ou de transacção e na sequência de obras de conservação ou reparação (Relatório de Auditoria n.º 40/2009).
- OBS. **Recebimento** de meios de pagamento pela DGTF (imposto pelo Decreto-Lei n.º 280/2007) após terem cessado as funções de caixa desta entidade com a transferência das competências relativas à Tesouraria do Estado para o IGCP, IP (determinada pelo Decreto-Lei n.º 273/2007). Verifica-se, assim, o recebimento e a detenção de cheques e numerário por uma entidade que não é serviço com funções de caixa (nos termos do Regime da Tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99);
- REC. Ao Governo, **tomar** as decisões indispensáveis para regularizar o exercício de funções de caixa pela DGTF, nos termos do artigo 7.º do Regime da Tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 05/06, e da Portaria n.º 959/99 (2.ª Série), de 07/09, incluindo, designadamente, a identificação do responsável pela gerência de cada caixa e o controlo dos fundos públicos em níveis considerados adequados pelo IGCP, IP (Relatório de Auditoria n.º 40/2009).
- OBS. **Não integração** na Conta de Gerência da ALRAA de 2008 de informação complementar que esclareça a situação das garantias prestadas por empreiteiros (reforços e anulações por empreitada), decorrentes das obras executadas;
- REC. **Integrar** no relatório de gestão, ou no campo “Outros documentos anexos à Conta” do formato electrónico para apresentação da Conta de Gerência, informação sobre as garantias prestadas por empreiteiros, decorrentes das obras executadas, com o historial das diferentes garantias e cauções (Parecer sobre a Conta de Gerência da ALRAA de 2008).
- OBS. **Manteve-se**, em 2008, a primeira e principal reserva que o Tribunal tem colocado à forma como são obtidos os resultados da execução do Orçamento da Receita do Estado e que decorre da não aplicação integral do regime legal de contabilização das receitas do Estado, desde que entrou em vigor em 01/01/2001. Com efeito, a aplicação deste regime legal permitiria cumprir, nos termos pretendidos pelo Tribunal, a finalidade do modelo de contabilização que consiste no registo tempestivo da informação

fiável destinada à Conta Geral do Estado e garantida pela acção de um efectivo e permanente sistema de controlo;

REC. **Concretização**, nos prazos e nos termos anunciados, dos projectos da Direcção-Geral dos Impostos já em curso, bem como as condições necessárias para que o projecto de interligação do Sistema de Contabilidade Aduaneira ao Sistema de Gestão de Receitas seja também implementado até ao final de 2010.

Ao Governo, **providencie** as condições legalmente previstas para que a responsabilidade pela contabilização das receitas do Estado possa ser integralmente assumida pelas respectivas entidades administradoras nomeadamente, para efeito da execução do Orçamento da Receita dos serviços integrados do Estado, no Sistema de Gestão de Receitas.

OBS. A despesa fiscal relevada na CGE de 2008, apesar de se encontrar quantificada e caracterizada de acordo com o classificador dos benefícios fiscais, continua sem ser integral e sem se encontrar suficientemente discriminada por modalidade técnica e por função do benefício fiscal, em prejuízo do seu controlo e avaliação, o que contribui para os acentuados desvios entre as previsões orçamentais e a despesa fiscal efectiva;

REC. Ao Governo, aperfeiçoar o processo de apuramento da despesa fiscal, designadamente a sua rigorosa discriminação por modalidade técnica e por função do benefício, bem como os métodos de previsão orçamenta.

SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

Apoios ao Estado

OBS. No respeitante a anteriores recomendações do Tribunal, **constatação** de que não foi acolhida na nova legislação relativa ao regime do crédito bonificado a obrigação de todos os elementos do agregado familiar terem o mesmo domicílio fiscal e, não o tendo, de apresentarem motivo justificado. A inexistência desse imperativo permite que: a) Em casos de compra de segunda habitação, um elemento do agregado familiar altere o seu domicílio fiscal, beneficiando o agregado familiar, para além da bonificação de juros (primeira habitação), também da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (segunda habitação); b) Sejam consideradas no agregado familiar pessoas que não vivem no mesmo domicílio, com o intuito de baixar o rendimento anual bruto corrigido do agregado e, conseqüentemente, aumentar o valor da bonificação. Assim o Tribunal insiste na necessidade dessas situações serem acauteladas;

REC. **Estabelecer**, no quadro da legislação relativa ao regime de crédito bonificado à habitação, a obrigação de todos os elementos do agregado familiar terem o mesmo domicílio fiscal e, não o tendo, de apresentarem motivo justificado, tipificando a legislação os motivos atendíveis para esta situação (Relatório de Auditoria n.º 41/09).

OBS. **Manutenção** da situação de não recuperação dos empréstimos concedidos entre 1981 e 2006 pelo então Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia. Assim, no final de 2008, os créditos por empréstimos concedidos ascendiam a cerca de € 23,0 milhões (mais € 1,3 milhões, ou seja, +6,2% do que no final de 2004), estando constituídas provisões, para “créditos de cobrança duvidosa” no valor de € 22,8 milhões (um acréscimo de € 1,2 milhões, +5,7%), o que representa 99,2%;

REC. Ao Governo, **gizar** uma solução de modo a resolver de vez esta situação (Relatório de Auditoria n.º 46/2009).

PIDDAC, PIDDAR, fundos comunitários e funções económicas (agricultura, ambiente, obras públicas e transportes)

OBS. **Publicação** dos despachos com os critérios para afectação das verbas, relativos à acção “Renovação de frotas de veículos pesados de passageiros”, de 2005 a 2008, apenas em Agosto e Setembro do ano a que se reporta o financiamento, o que reduz substancialmente o prazo para a execução anual desta acção;

REC. **Envidar** esforços para que a publicação no DR do despacho que define os critérios que deverão presidir à afectação das verbas na acção “Renovação de frotas de veículos pesados de passageiros” ocorra no início do ano civil (Relatório de Auditoria n.º 36/2009).

- OBS. **Constatação**, a 30/06/2009, que a taxa de execução das medidas para o emprego era de 13,1%, o correspondente a € 74,7 milhões e, em especial, que a do Programa Orçamental Iniciativa para o Investimento e o Emprego era de 10,7% face à respectiva dotação inicial; neste último caso, constatou-se também que não se encontravam identificados os programas comunitários associados, nem todos os montantes associados, pondo em causa a sua avaliação;
- REC. **Assegurar**, no âmbito do Programa Orçamental Iniciativa para o Investimento e o Emprego, que sejam identificadas, discriminadas e afectas todas as fontes de financiamento do Programa (Relatório de Auditoria n.º 53/2009).
- OBS. **Movimentação** das verbas do Fundo Europeu para as Pescas numa conta criada pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca, IP, no IGCP, IP, designada “IFAP Pescas”, que não é exclusiva para este fundo; por sua vez, a conta designada “INGA” foi utilizada para os movimentos com o Fundo Europeu Agrícola de Garantia;
- REC. **Criar** contas próprias autónomas de modo a que as entidades de controlo possam identificar de uma forma clara e precisa os movimentos ocorridos (Relatório de Auditoria n.º 47/2009).
- OBS. **Não aplicação** ao adiantamento concedido das normas constantes dos artigos 72.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, nomeadamente não solicitação de caução nem redução do contrato a escrito;
- REC. **Solicitar** uma caução sempre que haja necessidade de se proceder a um adiantamento (Relatório de Auditoria n.º 06/2009-FS/SRATC).

Funções Gerais de Soberania

- OBS. O acompanhamento, o controlo e a avaliação do Programa Operacional P045 esteve a cargo da Direcção-Geral de Infra-estruturas (DGIE), cabendo-lhe actualizar o SIPIDDAC, na perspectiva financeira e material, e elaborar o relatório de avaliação da execução do P045 (semestral e anual). Constatou-se, porém, a inexistência de instruções ou normas, a falta de programação material de projectos e de justificação (ou insuficiente) de desvios, bem como o incumprimento dos prazos para actualização da informação e para o envio de relatórios e divergências e, ainda, insuficiências na informação apresentada e/ou divulgada por diversas formas (Relatório anual, SIPIDDAC, RA de 2008, RASI);
- REC. Ao Comandante-Geral da GNR e ao Director Nacional da PSP, **elaborar e enviar** atempadamente à DGIE informação de execução financeira e material e inventariar os bens sob a sua administração, incluindo os entregues pela DGIE (Relatório de Auditoria n.º 42/09).
- OBS. **Existência** de uma situação económica e financeira anormal (“falência técnica”) da Manutenção Militar (MM), com valores negativos para o capital próprio (em 2007, - 8,5 M€), o fundo de maneo, a autonomia financeira, as rentabilidades operacional e financeira, bem como níveis insuficientes de liquidez, sendo o funcionamento da MM suportado, principalmente pelos fornecedores, cujas dívidas, em 2007, representavam 78,6% do activo total, com um prazo médio de pagamentos de 516 dias;
- REC. **Reapreciar** com carácter de urgência a missão, o enquadramento legal, da estrutura organizacional e do modelo de funcionamento da MM dotando, entretanto, essa entidade dos recursos financeiros indispensáveis ao seu regular funcionamento (Relatório de Auditoria n.º 11/09).
- OBS. **Não acatamento** das recomendações do TC pelo MM, nomeadamente, o princípio da especialização do exercício e a implementação de medidas de controlo interno na área de fornecedores, em que são necessários investimentos informáticos;
- REC. **Providenciar** urgentemente os recursos indispensáveis para que a MM possa adequar os seus procedimentos administrativos e contabilísticos às exigências legais constantes das Recomendações do TC e dos OCI (Relatório de Auditoria n.º 11/09).

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto

- OBS. **Sujeição** do Teatro Nacional Dona Maria II, enquanto EPE que é, criada pelo DL n.º 158/2007, de 27/04, aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura. As entidades públicas empresariais estão sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do TC, devendo remeter as suas contas até 30 de Abril do ano seguinte a que respeitam;
- REC. **Prestar** contas a este Tribunal, até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam, de acordo com os artigos 51.º e 52.º da Lei n.º 98/97, de 26/08 (Relatório de Auditoria n.º 31/09).

- OBS. **Não cobrança** pelo Instituto Superior de Agronomia das receitas em dívida provenientes de prestação de serviços e regularização das dívidas de propinas;
- REC. **Realizar** diligências visando a cobrança das receitas em dívida provenientes da prestação de serviços e regularização das dívidas de propinas (Relatório de Auditoria n.º 22/09).
- OBS. **Concentração** de algumas tarefas na tesoureira da Escola EBS de Santa Maria e Fundo Escolar contrária ao princípio da segregação de funções;
- REC. **Implementar** uma norma de controlo interno, com os procedimentos a adoptar na área administrativa e financeira, promovendo uma correcta segregação de funções (Relatório N.º 04/2009-FS/SRATC).
- OBS. **Instrução** deficiente da Conta de Gerência da Escola EBS de Santa Maria e Fundo Escolar, i.e. sem a totalidade dos documentos e informações constantes nas Instruções do TC, e os Orçamentos não foram remetidos à SRATC no prazo determinado na Resolução n.º 2/92, de 14/10;
- REC. **Respeitar** as instruções, no tocante à remessa de documentos e respectivo preenchimento (Relatório de Auditoria n.º 04/2009-FS/SRATC).

Saúde

- OBS. **Pagamento**, pelo Hospital Garcia de Orta, EPE (HGO, EPE) na qualidade de associado do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais de uma quota mensal de € 5 000,00, que lhe garantiria descontos nos termos do artigo 5º do regime da quotização e benefícios dos associados; não obstante o Hospital não manter qualquer relação comercial com aquela entidade;
- REC. **Reavaliar** a necessidade de manutenção da quota mensal, de € 5 000,00, paga ao Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (Relatório de Auditoria n.º 18/2009).
- OBS. **Inclusão** na rubrica “Proveitos Suplementares” dos valores das rendas provenientes de contratos de exploração de estabelecimentos comerciais nas instalações do HGO, EPE, celebrados com entidades privadas, que, em 2007, totalizaram € 207 159,00, sem que exista evidência da elaboração de estudos que suportassem os respectivos valores e de actualização anual, ocasionando eventual perda de receita, contrária aos princípios da boa gestão dos recursos públicos;
- REC. **Efectuar** a actualização anual dos valores das rendas, sempre que o contexto o permita (Relatório de Auditoria n.º 18/2009).
- OBS. **Subutilização** da capacidade de produção instalada em hospitais do SNS, os quais estavam em condições de realizar parte muito significativa das cirurgias cardiotorácicas, referenciadas pelo Hospital de Curry Cabral para o Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa (HCVP), a custos marginais para o SNS, em princípio, muito inferiores aos preços pagos ao HCVP no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre a ARSLVT e a Cruz Vermelha Portuguesa – Sociedade de Gestão Hospitalar, SA;
- REC. **Providenciar** para que os acordos celebrados com entidades não pertencentes ao SNS sejam previamente objecto de uma rigorosa Análise Custo-Benefício (CBA) e de uma concomitante ponderação da capacidade já instalada, e disponível, nos organismos do SNS, a fim de evitar eventuais desperdícios (Relatório de Auditoria n.º 25/09).
- OBS. **Aquisição**, pelo Hospital de Faro, EPE (HF, EPE), em 2005, de um equipamento de distribuição de medicamentos em unidose (Kardex), no valor de € 48 892,00, que não está a ser utilizado por falta de adequabilidade das instalações dos Serviços Farmacêuticos, o que evidencia imprevidência na boa gestão dos dinheiros públicos. A não utilização do equipamento traduz-se numa destruição de valor para o HF, EPE, para o SNS e para o erário público, e que é reveladora de um deficiente planeamento da aquisição;
- REC. **Eliminar** os desperdícios em investimento de capital fixo já realizado, designadamente através da utilização do equipamento Kardex (Relatório de Auditoria n.º 21/09).
- OBS. **Constatação** de que, no final de 2007, os subsistemas de saúde, os outros clientes e as companhias de seguros representavam 61,7% (€ 5 402 568,00), 19,3% (€ 1 686 665,00) e 19,0% (€ 1 663 289,00), respectivamente, do total das dívidas de clientes c/c (€ 8 752 522,00) do HF, EPE;
- REC. **Cobrar** atempadamente as dívidas dos Serviços de Assistência Médico-Social do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas e das Companhias Seguradoras, com o recurso a todos os meios legais que possibilitem essa cobrança e informar o Tribunal da anti-guidade da dívida, reportada a 31/12/2007, a 31/2/2008 e a 30/06/2009 (Relatório de Auditoria n.º 21/09).

Autarquias Locais

- OBS. **Ultrapassagem** pelo Município de Mafra (MM) do limite da capacidade de endividamento com empréstimos de médio/longo prazo, em 91%, o que corresponde a um valor em excesso de € 2 895 508;
- REC. **Respeitar** os princípios de rigor e eficiência orientadores do endividamento autárquico e, bem assim, o limite legal da capacidade de endividamento de médio e longo prazo, consagrados na Lei das Finanças Locais e nas Leis de Orçamento de Estado (Relatório de Auditoria n.º 4/10).
- OBS. **Adjudicação** de empreitadas pelo MM à PAVIMAFRA, EM, sem consulta ao mercado e sem submissão à fiscalização prévia do Tribunal;
- REC. **Observar** as regras da concorrência no âmbito das relações entre o MM e as empresas municipais, em cumprimento do disposto no artigo 10º da Lei n.º 53-F/2006, de 29/12 (Relatório de Auditoria n.º 4/10).
- OBS. **Pagamento**, pelo MM, de indemnizações compensatórias à PAVIMAFRA, EM, sem norma legal habilitante, violando o princípio da legalidade;
- REC. **Cumprir** o princípio da legalidade, consagrado no artigo 3º do CPA e, bem assim, das normas que delimitam a intervenção da administração central e da administração local, constantes da Lei n.º 159/99, de 14/09 (Relatório de Auditoria n.º 4/10).
- OBS. Ausência de adequado acompanhamento e fiscalização, por parte dos órgãos do Município das Lajes do Pico, da actividade da empresa municipal CULTURPICO, EM;
- REC. **Exercer** um efectivo acompanhamento e fiscalização da actividade da CULTURPICO, EM, devendo as respectivas contas passar a integrar o processo de prestação de contas do Município (Relatório de Auditoria n.º 10/09-FS/SRATC).
- OBS. **Impossibilidade** de se proceder ao apuramento e certificação dos créditos associados aos serviços de fornecimento de água, aluguer de contadores e recolha de resíduos sólidos, face à inadequação dos procedimentos de controlo adoptados;
- REC. **Adoptar** medidas atinentes a uma gestão mais eficiente e eficaz das receitas associadas ao serviço de fornecimento de água e ao exercício de um efectivo controlo dos valores cobrados e dos créditos vencidos, visando acautelar a respectiva prescrição.
- OBS. No período de Janeiro de 2006 a Março de 2008 foram pagas a Carlos Alberto Geraldês Machado, a título de exercício das funções de chefe do gabinete de apoio pessoal da Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, a totalidade das remunerações correspondentes ao exercício deste cargo, não obstante aquele manter um contrato de assistente convidado a tempo integral com a Universidade de Évora, pelo qual foi igualmente remunerado. Estes pagamentos, correspondentes à remuneração em meses de ausência do gabinete municipal e em serviço efectivo na Universidade de Évora, ascenderam ao valor de € 48 395,05 e são susceptíveis de dar origem a responsabilidades financeiras sancionatórias e reintegratórias;
- REC. **Criar** procedimentos de controlo administrativo visando que, nas situações de acumulação de funções dos membros dos gabinetes de apoio pessoal dos eleitos locais, não seja posta em causa a presença regular nos serviços, em conformidade com a observância do dever de assiduidade (Relatório de Auditoria n.º 17/09-FS/SRA).

SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL

Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central

- OBS. Renegociação da concessão do terminal de contentores de Alcântara sem que tivesse sido devidamente acautelado o interesse público, nomeadamente quer no que se refere à desequilibrada partilha de riscos, quer quanto à expectativa de remuneração accionista desproporcionada face ao grau de risco da concessionária. Mais acresce que o contrato foi negociado por ajuste directo, sem recurso a qualquer procedimento concursal, o que, não obstante a respectiva previsão legal, fragilizou a posição do concedente público (Relatório de Auditoria n.º 26/09);

- REC. Aos concedentes públicos, **rigor** no estabelecimento do *tradeoff* entre a rendibilidade accionista e a partilha de riscos nos contratos de PPP que subscrevam, para que não haja transferência de valor do parceiro público para o parceiro privado, e evitar assumir riscos financeiros e riscos de procura, especialmente em projectos com relevante capacidade de auto-financiamento, renegociados em regime de ajuste directo, e, portanto, sem concorrência.

Sector Público Empresarial Regional

- OBS. Alterações introduzidas no 1.º e 4.º aditamentos do Navio C.258 e 1.º e 3.º aditamentos do Navio C.259 não qualificáveis como “trabalhos a mais”, nomeadamente, por consubstanciarem mudança de intenção do dono da obra ou vicissitudes que poderiam não ter ocorrido face a uma atempada e correcta previsão das necessidades no projecto inicial. Os membros do CA da Atlântico-line, SA, que autorizaram esses aditamentos incorrem, eventualmente, em responsabilidade financeira sancionatória;
- REC. **Respeitar** integralmente as disposições legais aplicáveis à realização de despesas públicas e à contratação de serviços, observando a disciplina dos comumente denominados trabalhos a mais, à data dos factos, consagrado na alínea e) do n.º 1 do artigo 86.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, e hoje previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do DL n.º 18/2008, de 29/01 (Relatório n.º 09/09-FS/SRA).
- OBS. **Constatação** de que as penalidades existentes nos termos de ambos os Cadernos de Encargos, que oneravam o atraso na entrega entre o 1.º e 30.º dias, não constam dos contratos assinados entre as partes, sem que exista justificação para tal omissão;
- REC. **Identificar** a razão pela qual as penalidades existentes em ambos os Cadernos de Encargos, que oneravam o atraso na entrega entre o 1.º e 30.º dias, não constam dos contratos assinados entre as partes, e evitar que, no futuro, a situação se repita (Relatório de Auditoria n.º 09/2009-FS/SRA).
- OBS. **Verificou-se**, na empreitada de reabilitação da Estrada Regional n.º 1 – 1.º Ramal da Praia do Almoxarife, que a escolha do ajuste directo foi irregular, por não ter havido a observância dos requisitos cumulativos constantes do artigo 136.º, n.º 1, alínea c) do DL n.º 59/99, de 02/03;
- REC. **Escolher** o ajuste directo apenas por motivos de urgência imperiosa quando a situação preencha os requisitos cumulativos constantes do regime da contratação pública (Relatório 02/2009-FS/SRA).

Sector Público Empresarial Autárquico

- OBS. **Atribuição** da exploração de estacionamento à Gisparques, com preterição de procedimento adequado, mediante a celebração de um protocolo em 27/09/07, na sequência das deliberações do CA da EPMES de 07/11/06 e de 18/06/07, e cessão da exploração do estacionamento através da celebração de um contrato entre a Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra (EMES) e a Gisparques em 20/02/08, com preterição de procedimento adequado;
- REC. Aos órgãos executivos da Autarquia e da EMES, **reponderar** as relações contratuais ilegalmente encetadas com a empresa Gisparques, considerando, entre outras opções, a possibilidade de desencadear nova parceria de acordo com a legislação aplicável, ou otimizar a gestão da EMES de forma a desenvolver autonomamente a exploração do estacionamento tarifado no Concelho de Sintra (Relatório de Auditoria n.º 2/10).
- OBS. **Ausência** de previsão legal da figura da concessão por empresa municipal, nem se encontra admitida a faculdade de a empresa municipal mandar terceiros para, em seu nome e no seu interesse, exercerem, ainda que parcialmente, a actividade para que foi criada. Encontram-se, assim, feridas de ilegalidade as cláusulas do contrato que respeitem à transferência de responsabilidade pela exploração do estacionamento;
- REC. Ao Conselho de Administração da EMEL, **reponderar** a relação contratual com a *STREET PARK*, com vista à eliminação das ilegalidades apontadas no relatório, em particular das respeitantes à transferência de responsabilidade pela exploração do estacionamento, tendo presentes os critérios de decisão empresarial, em particular os previstos no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos (Relatório de Auditoria n.º 14/09).
- OBS. **Não submissão** do contrato de empreitada de construção do parque de máquinas, com o preço de € 1 973 056,94, acrescido de IVA, celebrado pela Azores Parque, SA – no interesse do Município de Ponta Delgada, que financiará a operação –, a fiscalização

prévia do Tribunal, contrariando o disposto no artigo 46.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, alínea c), segunda parte, da LOPTC, o que é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória;

REC. Submeter a fiscalização prévia do Tribunal de Contas todos os contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa nos termos do artigo 48.º da LOPTC, cujos encargos sejam suportados pelo orçamento do Município de Ponta Delgada, independentemente da forma que assuma essa transferência (Relatório de Auditoria n.º 12/09-FS/SRATC).

OBS. **Inexistência**, no domínio da concessão de avales pela RAM, de critérios pré-definidos tipificadores das situações em que deve ser exigida ou dispensada a prestação de contragarantias pelos beneficiários do aval da Região, e à impossibilidade de a Direcção Regional de Finanças (DRF) exigir aos beneficiários dos avales o cumprimento das suas obrigações informativas e fiduciárias por não estar dotada de poderes para o efeito;

REC. À Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRPF), **diligenciar** no sentido de serem tipificadas as situações em que é admissível a dispensa de contragarantias por parte dos beneficiários do aval da RAM, e equacionar a atribuição à DRF dos mecanismos que lhe permitam exercer eficazmente as suas competências, nomeadamente através da definição das medidas a adoptar nas situações de incumprimento.

ANEXO III

CONTA CONSOLIDADA
E
PARECERES DO AUDITOR EXTERNO

(art.º 113.º, alíneas c) e d), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

MAPA DE FLUXOS
CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(em euros)

Código		RECEBIMENTOS		Código		Pagamentos	
Capítulo	Grupo			Capítulo	Grupo		
			Transporte			Transporte	
04.01.99.A0		8.695.667,74	Taxas, Multas e Outras Penalidades	01.03.10.G000		Outras Despesas Seg.Social-Cont.CGA Parentalidade	5,68
04.02.01.00		7,50	Multas e Outras Penalidades - Juros Mora	01.03.10.O000		Outras Despesas Seg.Social-Outras Despesas	147,84
04.02.01.A0		2.319,53	Multas e Outras Penalidades - Juros Mora	01.03.10.P000		Outras Despesas Seg.Social-Parentalidade	50.034,92
05.03.01.A0		149.427,37	Rendimento Propriedade-Juros DGT	02.01.02.0000		Combustíveis e Lubrificantes	14.911,04
07.01.02.A0		3.950,63	Venda de Bens-Edições do T.C.	02.01.04.0000		Limpeza e Higiene	22.361,00
07.01.05.A0		877,40	Venda de Bens Diversos	02.01.07.0000		Vestuário e Artigos Pessoais	1.097,64
07.02.05.A0		16.509,85	Venda de Bens Serv. Correntes-Reembolso	02.01.08.0000		Material de Escritório	174.517,77
07.02.99.00		6.060,00	Outras	02.01.08.0009		Material de Escritório-Anos Anteriores	2.081,60
08.01.99.A0		28.900,25	Outras Recelitas Correntes	02.01.11.0000		Material de Consumo Clínico	23,40
09.04.04.A0			Alienação de Bens de Imobilizado	02.01.15.0000		Pérmios, Condecorações e Orlas	9.443,62
		4.305,57	Capital	02.01.17.0000		Ferramentas e Utensílios	673,14
15.01.01		4.305,57	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	02.01.18.0000		Livros e Documentação Técnica	25.908,97
		4.305,57		02.01.18.0009		Livros e Documentação Técnica-Anos Anteriores	4.242,19
				02.01.19.0000		Artigos Honoríficos e de Decoração	2.029,32
				02.01.21.0000		Outros Bens	54.414,83
				02.01.21.0009		Outros Bens-Anos Anteriores	2.254,25
		2.094,00	Outras Entradas de Fundos (Fundo de Manei)	02.02.01.0000		Encargos das Instalações	168.590,71
				02.02.02.0000		Limpeza e Higiene	206.810,78
				02.02.03.0000		Conservação de Bens	145.550,90
		6.446.265,73	Importâncias Reelitas para entrega ao Estado ou outras entidades	02.02.03.0009		Conservação de Bens-Anos Anteriores	25.140,23
				02.02.04.0000		Locação de Edifícios	18.998,64
				02.02.09.A000		Comunicações - Acessos à Internet	16.847,19
		4.127.278,77	Recetta do Estado	02.02.09.A009		Comunicações - Acessos à Internet-Anos Anteriores	22,44
		2.318.987,96	Operações de tesouraria	02.02.09.B000		Comunicações - Fixas de Dados	49.214,14
				02.02.09.B009		Comunicações - Fixas de Dados	5.448,60
				02.02.09.C000		Comunicações - Fixas de Voz	81.430,82
				02.02.09.D000		Comunicações - Móveis	47.469,41
		4.127.178,80	Descontos em Vencimentos e Salários:	02.02.09.F000		Comunicações - Outros Serviços	78.436,29
		2.303.716,94	Recetta do Estado	02.02.09.F009		Comunicações - Outros Serviços-Anos Anteriores	35,90
			Operações de Tesouraria	02.02.10.0000		Transportes	65.324,59
				02.02.10.0009		Transportes-Anos Anteriores	4.298,62
				02.02.11.0000		Representação de Serviços	7.176,13
				02.02.11.0009		Representação de Serviços-Anos Anteriores	656,30
				02.02.12.0000		Seguros	22.586,29
				02.02.12.0009		Seguros-Anos Anteriores	1.428,84
				02.02.13.0000		Deslocações e Estadas	134.096,19
				02.02.13.0009		Deslocações e Estadas-Anos Anteriores	222,06
				02.02.13.A001		Deslocações e Estadas	9.903,36
				02.02.13.A009		Deslocações e Estadas-Anos Anteriores	285,00
		55.331.027,48	A Transportar			A Transportar	25.200.891,13
							27.156.830,85

Doc5_20090605-Global.xls

MAPA DE FLUXOS
CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(em euros)

Código	RECEBIMENTOS		Pagamentos	
	Capítulo	Grupo	Capítulo	Grupo
	0,00	55.331.027,48		25.200.891,13
	Transporte		Transporte	
			Estudos, Pareceres, Proj. e Consultoria	54.330,00
			Estudos, Pareceres, Proj. e Consultoria-Anos Ant.	48.115,80
			Formação	71.373,63
			Formação-Anos Anteriores	19.479,00
			Seminários, Exposições e Similares	38.450,91
			Seminários, Exposições e Similares-Anos Anteriores	1.218,20
			Publicidade	2.705,78
			Vigilância e Segurança	290.798,30
			Assistência Técnica	458.231,63
			Assistência Técnica-Anos Anteriores	57.614,63
			Outros Trabalhos Especializados	81.043,06
			Outros Trabalhos Especializados-Anos Anteriores	20.758,76
			Outros Serviços	375.635,75
			Outros Serviços-Anos Anteriores	11.940,59
			Outros Encargos Financeiros	108,90
			Resto do Mundo-U.E. - Instituições	4.322,00
			Resto do Mundo-Países Terceiros Org. Intern.	3.555,92
			Outros	810,00
			Capital	415.446,86
			Edifícios	113.969,76
			Material de Transporte	3.214,57
			Material de Informática	342,92
			Material de Informática-Anos Anteriores	49.194,63
			Material de Informática	9.870,37
			Material de Informática	140.088,74
			Material de Informática-Anos Anteriores	18.617,77
			Software Informático	14.720,38
			Software Informático-Anos Anteriores	33.804,60
			Equipamento Administrativo	7.476,46
			Equipamento Administrativo-Anos Anteriores	354,00
			Equipamento Básico	190,58
			Ferramentas e Utensílios	4.253,17
			Artigos e Objectos de valor	4.174,37
			Outros Investimentos	15.174,54
			Outros Investimentos-Anos Anteriores	
	A Transportar	55.331.027,48	A Transportar	27.156.830,85

MAPA DE FLUXOS
 CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)
 Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

RECEBIMENTOS		Pagamentos	
Código	Grupo	Código	Grupo
Capítulo		Capítulo	
	Transporte		Transporte
	55.331.027,48		0,00
			27.156.830,85
			321.062,07
			0,00
			6.576.523,09
			4.127.178,80
			2.449.344,29
			4.127.178,80
			2.420.456,93
			21.276.591,47
			21.262.927,43
			21.262.927,43
			13.664,04
	TOTAL	TOTAL	TOTAL
	55.331.027,48		55.331.027,48

Lisboa, em 28 de Abril de 2010

Doc5_2009Cons_Global.xls

4/4

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS (Relatório de Auditoria)

Introdução e responsabilidades

Examinámos as demonstrações financeiras do Tribunal de Contas - Sede - Orçamento de Estado e do Cofre Privativo (adiante também designado por TC ou Tribunal), as quais compreendem:

- Orçamento de Estado: o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um activo líquido de 2 195 103 euros e um total de Fundos Próprios negativo de 876 973 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 114 949 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos referentes ao exercício findo naquela data.
- Cofre Privativo: O Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um activo líquido de 29 354 403 euros e um total de Fundos Próprios de 28 509 894 euros, incluindo um resultado líquido de 1 456 377 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos referentes ao exercício findo naquela data.

É da responsabilidade do Conselho Administrativo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem, de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

Âmbito

2. O nosso exame foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado com o objectivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação da adequacidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.



Opinião

3. Em nossa opinião as demonstrações financeiras antes referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas - Sede - Orçamento de Estado e Cofre Privativo, em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos financeiros no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Ênfase

4. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para:

4.1 Tendo a nossa nomeação ocorrido em 29 de Julho de 2009, as demonstrações financeiras do Tribunal de Contas do ano anterior foram examinadas por outros revisores que emitiram com referência às contas de 31 de Dezembro de 2008 uma certificação das contas sem reservas e sem ênfases.

4.2 As Secções Regionais do Tribunal de Contas da Madeira e dos Açores apresentam as suas Demonstrações Financeiras de forma autónoma nos termos da Lei.

Lisboa, 08 de Abril de 2010

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS (Relatório de Auditoria)

Introdução e responsabilidades

Examinámos as demonstrações financeiras do Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores - Orçamento de Estado e Cofre Privativo (adiante também designado por SRATC ou Tribunal), as quais compreendem:

- Orçamento de Estado: o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um activo líquido de 141 475 euros e um total de Fundos Próprios negativo em 90 686 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 129 854 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos referentes ao exercício findo naquela data.
- Cofre Privativo: o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um activo líquido de 2 292 502 euros e um total de Fundos Próprios de 2 268 329 euros, incluindo um resultado líquido de 104 905 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos referentes ao exercício findo naquela data.

É da responsabilidade do Conselho Administrativo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem, de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

Âmbito

2. O nosso exame foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado com o objectivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação da adequacidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

A



Opinião

3. Em nossa opinião as demonstrações financeiras antes referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores - Orçamento de Estado e Cofre Privativo, em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Ênfase

4. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para que, tendo a nossa nomeação ocorrido em 29 de Julho de 2009, as demonstrações financeiras do Tribunal do ano anterior foram examinadas por outros revisores que emitiram com referência às contas de 31 de Dezembro de 2008 uma certificação das contas sem reservas e sem ênfases.

Two handwritten signatures in blue ink. The first signature is a stylized, cursive name. The second signature is more legible and appears to read 'L. Amorim - Sen'.

Lisboa, 29 de Março de 2010

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS (Relatório de Auditoria)

Introdução e responsabilidades

Examinámos as demonstrações financeiras do Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira - Orçamento de Estado e Cofre Privativo (adiante também designado por TC ou Tribunal), as quais compreendem:

- Orçamento de Estado: o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um activo líquido de 3 339 600 euros e um total de Fundos Próprios de 1 173 940 euros, incluindo um resultado líquido de 25 072 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e o correspondente Anexo referentes ao exercício findo naquela data.
- Cofre Privativo: o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um activo líquido de 4 591 369 euros e um total de Fundos Próprios de 4 465 799 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 56 759 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e o correspondente Anexo referentes ao exercício findo naquela data.

É da responsabilidade do Conselho Administrativo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem, de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

Âmbito

2. O nosso exame foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado com o objectivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação da adequacidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

A



Opinião

3. Em nossa opinião as demonstrações financeiras antes referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira - Orçamento de Estado e Cofre Privativo, em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos financeiros no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Ênfase

4. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, refere-se que:

4.1 Tendo a nossa nomeação ocorrido em 29 de Julho de 2009, as demonstrações financeiras do Tribunal do ano anterior foram examinadas por outros revisores que emitiram com referência às contas de 31 de Dezembro de 2008 uma certificação das contas sem reservas e sem ênfases.

4.2 No dia 20 de Fevereiro de 2010 a Ilha da Madeira foi assolada por uma tempestade com níveis de precipitação anormalmente elevados. Resultante desta situação, os estacionamento e cave do edifício da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas foram inundados. À data de realização deste Parecer não se encontravam ainda definidos os prejuízos resultantes desta situação, bem como, o montante de indemnização resultante da cobertura de seguros.

Lisboa, 30 de Março de 2010

SIGLAS

ACE	Agrupamento Complementar de Empresas
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde
ADUL	Associação das Universidades de Lisboa
AECOP	Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas
AL	Assembleia Legislativa
AMS	Assembleia Municipal de Sintra
AR	Assembleia da República
ARS	Administração Regional de Saúde
CA	Conselho de Administração
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida Pública
CGE	Conta Geral do Estado
CP	Contrato-Programa
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRA	Conta da Região Autónoma
DGO	Direcção Geral do Orçamento
DGTF	Direcção Geral do Tesouro e Finanças
DL	Decreto-Lei
EBS	Escola Básica e Secundária
EM	Empresa Municipal
EMEL	Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa
EMES	Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra
EP	Empresa Pública
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPMES	Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Sintra
EUROSTAT	Gabinete de Estatísticas da União Europeia
FC	Fiscalização Concomitante
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FONDAFIP	<i>Fondation Internationale de Finances Publiques</i>
FS	Fiscalização Sucessiva
GAPTEC	Gabinete de Apoio à Universidade Técnica de Lisboa
GNR	Guarda Nacional Republicana
GR	Governo Regional
HGO	Hospital Garcia da Horta
IDEFF	Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IFAC	International Federation of Accountants
IGCP	Instituto de Gestão do Crédito Público
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
IN-CM	Imprensa Nacional - Casa da Moeda
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica

IP	Instituto Público
IPAD	Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento
ISC	Instituição Superior de Controlo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LPM	Lei de Programação Militar
MFAP	Ministério das Finanças e da Administração Pública
MM	Manutenção Militar
MP	Ministério Público
NAO	National Audit Office
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN)
OE	Orçamento do Estado
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OSS	Orçamento da Segurança Social
PCGE	Parecer Conta Geral do Estado
PdJ	Provedoria de Justiça
PGR	Procurador-Geral da República
PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIDDAR	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional
PMP	Prazo Médio de Pagamento
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPP	Parceria Público-Privada
PRODER	Programa de Desenvolvimento Rural do Continente
PROMAR	Programa Operacional Pesca
PSP	Polícia de Segurança Pública
QCA	Quadro Comunitário de Apoio
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RA	Região Autónoma
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAFE	Reforma da Administração Financeira do Estado
RAM	Região Autónoma da Madeira
SA	Sociedade Anónima
SASUTL	Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIF	Sistema de Informação Financeira
SIGO	Sistema Integrado de Gestão Orçamental
SIPIDDAC	Sistema de Informação para o PIDDAC
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial
SRA	Secção Regional dos Açores
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRM	Secção Regional da Madeira

SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SS	Segurança Social
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
UE	União Europeia
VEC	Verificação Externa de Contas

ABREVIATURAS

Cfr. Confira, confronto

Legenda de ilustrações:

- 8 e 9 Edifícios Sede e das Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas
- 11 Sessão do Plenário Geral do Tribunal de Contas - 2009.